UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Programa de Pós-Graduação em História

Dissertação

CRIADOS DE SERVIR:
estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894)

Ana Paula do Amaral Costa

Pelotas, 2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – UFPel

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

DISSERTAÇÃO

CRIADOS DE SERVIR:

ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA NA CIDADE DO RIO GRANDE (1880-1894)

ANA PAULA DO AMARAL COSTA

PELOTAS, 2013

ANA PAULA DO AMARAL COSTA

CRIADOS DE SERVIR:

estratégias de sobrevivência na cidade
do Rio Grande (1880-1894)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História.

ORIENTADORA: PROFª. DRª. LORENA ALMEIDA GILL

Pelotas, 2013

Catalogação na Publicação:
Maria Fernanda Monte Borges
Bibliotecária - CRB-10/1011

C837c Costa, Ana Paula do Amaral
Criados de servir : estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894) / Ana Paula do Amaral Costa ; orientador Lorena Almeida Gill. – Pelotas, 2013.
172 f. : il.

Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pelotas, 2013.

1. Criados de servir 2. Rio Grande/RS 3. Século XIX 4. Escravidão 5. Liberdade I. Gill, Lorena Almeida (orient.) II. Título.

CDD 981

Banca Examinadora:

_____

Prof.ª Dr.ª Lorena Almeida Gill (orientadora)
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

_____

Prof.ª Dr.ª Beatriz Ana Loner
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

_____

Prof.º Dr.º Henrique Espada Rodrigues Lima Filho
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

_____

Prof.º Dr.º Aristeu Elisandro Machado Lopes
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

AGRADECIMENTOS

E chega a hora de lembrar os dois anos de curso e as pessoas que, de alguma forma, participaram desta caminhada.

Começo pela pessoa que acompanha meu trabalho, há algum tempo, incentivando, palpitando, corrigindo e disponibilizando fontes, sendo minha orientadora. Agradeço imensamente à Beatriz Loner por todos os momentos construtivos durante a orientação e em sala de aula. No primeiro ano do mestrado contei com a orientação oficial, mas, logo após a qualificação, passamos a uma orientação informal. Espero um dia retribuir todo o apoio recebido, no momento não tenho palavras pra dizer o quanto sou grata por tudo.

À Lorena Gill, que aceitou me orientar oficialmente, pelo incentivo e as sugestões durante a banca de qualificação.

Ao Programa de Pós-Graduação em História da UFPel e a CAPES, pela concessão da bolsa de estudo, elementar para o andamento da pesquisa.

Aos funcionários dos arquivos que pesquisei, em especial à Vivi, à Gabriela e à Mariana. Esta última tornou-se uma grande amiga.

Aos professores que ministraram as disciplinas que cursei, pelas discussões que ajudaram na elaboração da dissertação.

À professora Hebe Mattos, pelos comentários e sugestões durante a banca de qualificação.

Ao grupo de estudos sobre *Inserção de Afrodescendentes no Pós-Abolição*, coordenado pela professora Rosane Rubert. Agradeço a acolhida e as diversas discussões, salutares para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos colegas de curso, pelas discussões durante as aulas. Alguns colegas tornaram-se amigos e fizeram parte de momentos externos à sala de aula, por isso agradeço à Lidiane, à Maira, pessoas que mais convivi durante estes dois anos, e à Marília. Também não posso deixar de lembrar da Maria do Carmo, companheira durante o primeiro ano do curso.

À Cintia, que gentilmente leu a versão final desta dissertação.

Aos amigos que fiz na UFPel, como a Melissa, que gentilmente me hospedou no Rio de Janeiro, e a Geza, que disponibilizou o apartamento por alguns meses.

Aos amigos de longa data que, de alguma forma, participaram de todo este processo. Em especial, à Daiane e à Ester, sempre presentes, desde os tempos da graduação.

Por fim, agradeço aos que me aturam diariamente, minha família. Minha prima e meus tios por todo o incentivo que sempre recebi. Agradeço, em especial, a minha mãe e minha avó, pessoas que estão sempre presentes e me apoiando.

RESUMO

Esta dissertação investiga o trabalho dos criados de servir na cidade do Rio Grande nos anos de 1880 a 1894. Para atender os objetivos da análise e compreensão dos mecanismos de controle sobre estes trabalhadores as fontes foram variadas, tendo o *Regulamento de Locação do Serviço de Criados e Amas de Leite* e o *Livro de Registro da Conduta dos Criados de Servir e Amas de leite* como principais fontes. Este regulamento era uma forma de controle sobre a vida e o trabalho dos criados de servir, vigorando na cidade do Rio Grande de 1887 a 1890 e de 1893 a 1894. O controle passou a ser intenso na época da abolição, pois o principal alvo era a população negra egressa da escravidão e seus descendentes. Mas os criados resistiram à disciplina do trabalho. A respeito das lutas dos trabalhadores pela liberdade e dignidade de trabalho, as fontes citadas juntamente com os artigos de jornais possibilitaram observar uma interrupção na política de disciplinamento imposta pela regulamentação, dirigida aos trabalhadores do setor doméstico. Essa interrupção ocorreu por uma tentativa de organização dos criados de servir negros contra a utilização de uma regulamentação de serviço que feria o direito a liberdade, adquirido com a lei de 13 de maio de 1888. Observou-se que estas lutas dos criados de servir e dos demais trabalhadores negros pelo direito a liberdade no imediato pós-abolição, geraram um sentimento de pertencimento à cor.

ABSTRACT

This dissertation investigates the work of servants in the city of Rio Grande during the years between 1880 and 1894. To fulfill the objectives of this analysis and to understand the control mechanisms over those workers, the sources were diverse, having the *Rules of Leasing the Service of Servants and Wet Nurses* and the *Record Book of Servants Conduct and Wet Nurses* as the main sources. This regulation was a way of controlling the life and the work of servants, in effect in the city of Rio Grande from 1887 to 1890 and from 1893 to 1894. The control has become intense during the time of Abolition, because the main target was the black population coming from slavery and its descendants. But the servants resisted the work discipline. Regarding the worker's struggles by freedom and work dignity, the mentioned sources together with newspaper articles allowed the observation of an interruption in the policy of disciplining imposed by the regulation, targeted to domestic sector workers. This interruption happened due to an attempt to organize the servants to work for black people against the use of a service regulation that hurt the right to freedom acquired with the law of May 13th, 1888. It was observed that those fights of servants to work and for the remaining black workers by the right to freedom in the immediate post-abolition, generated a feeling of belonging to the color.

LISTA DE ACERVOS PESQUISADOS E ABREVIATURAS

ACMRG – Arquivo da Câmara Municipal do Rio Grande

APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul

APMRG – Arquivo Público Municipal do Rio Grande

BPP - Biblioteca Pública Pelotense

BRG - Biblioteca Rio-Grandense

NPHED – Núcleo de Pesquisas em História Econômica e Demográfica

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Contrato de Joanna Silveira..... 68

Figura 2 - Contrato de Balbina Borges..... 68

Figura 3 - Contrato de Ephigênia..... 69

Figura 4 – Contratos de Francisco Miranda..... 69

Figura 5 – Contratos de Manoella Rosca e Marfisa de Carvalho Abreu..... 70

Figura 6 - Contratos de Maria Delfina Santos e Virgilina Justina da Conceição..... 70

Figura 7 - Contratos de Marcolina de Araújo Góes e Maria da Conceição..... 71

Figura 8 - Contrato de Jacintho da Fonseca..... 71

Figura 9 - Contrato de Dionizia Bernarda Coutinho..... 78

Figura 10 - Contrato de Marcolina Maria da Conceição..... 78

Figura 11 - Contrato de Felisbina Maria da Conceição..... 79

Figura 12 - Contrato de Maria Guilhermina..... 79

Figura 13 - Contrato de Quitéria Floriana da Silva..... 79

Figura 14 - Contrato de Honório Soares..... 82

Figura 15 - Contrato de Mathilde..... 82

Figura 16 - Contrato de Euzébia..... 85

Figura 17 - Contrato de Eva de Oliveira Prestes..... 85

Figura 18 - Contrato de Julieta Maria da Conceição..... 97

Figura 19 - Contrato de Maria Engracia..... 97

Figura 20 – Exoneração e contrato de Maria Cândida da Costa..... 103

Figura 21 - Criadas..... 113

Figura 22 – Casas de baile..... 121

Figura 23 – Casas de baile..... 121

Figura 24 - Baile..... 122

Figura 25 - Baile..... 122

Figura 26 - Baile..... 122

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População do Rio Grande em 1872.....29

Tabela 2 – População da Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul e sua percentagem em relação a população do Município do Rio Grande em 1872.....31

Tabela 3 – População em relação às profissões do Município do Rio Grande e da Paróquia do Rio Grande de São Pedro – 1872.....32

Tabela 4 - Número e justificativa das alforrias de Rio Grande.....39

Tabela 5 - Quadro demonstrativo das alterações ocorridas na matrícula dos escravos do Município do Rio Grande do Sul (7 de abril de 1886 a 31 de janeiro de 1888).....41

Tabela 6 - Alforrias que informam as ocupações dos trabalhadores em Rio Grande.....41

Tabela 7 - Ocupações dos criados de servir segundo cartas de alforria de Rio Grande.....42

Tabela 8 – Registro de contratos de trabalho.....59

Tabela 9 - Número de Contratos.....64

Tabela 10 – Valor dos salários mensais (em mil réis).....73

Tabela 11 – Cortiços.....88

Tabela 12 - A cor dos cortiços.....88

Tabela 13 - Cor dos criados nos contratos de serviços da cidade do Rio Grande.....89

Tabela 14 - Cor dos criados nos registros de exoneração do trabalho.....90

Tabela 15 - Número de Exonerações.....98

Tabela 16 – Justificativas para as exonerações.....100

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Empregados nas ocupações manuais e mecânicas; criados e jornaleiros e serviço doméstico – Paróquia do Rio Grande de São Pedro do Sul em 1872.....34

Gráfico 2 – A cor dos cortiços.....89

Gráfico 3 – Exonerações do trabalho por motivo de doença.....93

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 16

CAPÍTULO I - A CIDADE DO RIO GRANDE E O CONTROLE SOBRE A POPULAÇÃO ESCRAVA, LIBERTA E LIVRE..... 26

I.I – População, trabalho e formação do espaço urbano de Rio Grande..... 27

I. II – Alforrias e lutas dos trabalhadores pela liberdade..... 37

I. III – A abolição e a intensificação do controle sobre a população livre Pobre..... 44

CAPÍTULO II - DO CONTROLE DO REGULAMENTO À LUTA DOS CRIADOS PELA LIBERDADE E DIGNIDADE DE TRABALHO..... 54

II.I – Os trabalhadores, os patrões, os governantes e a cidade: Contexto da elaboração do Regulamento de Locação do Serviço de Criados de Servir e Amas de Leite..... 55

II.II - As ocupações dos criados de servir..... 62

II.III - Salário dos criados de servir..... 72

II.IV - Menores no trabalho de criadagem..... 80

II.V - Quarto de empregada x cortiço..... 83

II.VI – Doença..... 92

II.VII - Amas de leite..... 94

II.VIII - Exonerações do trabalho..... 98

II.IX – Liberdade e dignidade de trabalho.....104

CAPÍTULO III - FRAGMENTOS DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA EM RIO GRANDE..... 107

III. I – O comício de criadas e criados e o intervalo nos registros de certificados de conduta..... 111

III.II – Sociedade Dramática União Recreativa Operária, Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho e Liga Operária..... 125

III.II.I – A formação da Sociedade Dramática União Recreativa Operária..... 126

III.II.II – Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho e Liga Operária..... 132

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 142

FONTES..... 146

BIBLIOGRAFIA..... 151

ANEXOS..... 159

INTRODUÇÃO

Cozinhar, lavar, arrumar, amamentar, cuidar e levar recados eram algumas das funções desempenhadas pelos criados de servir, trabalhadores do âmbito doméstico que representavam grande parte da população trabalhadora brasileira. No fim do século XIX, o intenso controle sobre o trabalhador e o chamado “vadio” levou à formulação de regulamentos específicos para controlar a vida e o trabalho dos criados de servir.

Os contratos de trabalho, as demissões e a conduta dos criados registrados no *Livro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite* da cidade do Rio Grande foram o ponto inicial para a elaboração desta dissertação. Ao longo de cinco anos, desde o fim da graduação em História, cursada na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), as relações entre criados de servir e patrões, expressas nos registros do *Livro de Certificados*, despertavam certa curiosidade em saber como eram tramados os arranjos da contratação, como seria o sentimento dos criados negros libertos e livres frente ao controle excessivo que procurava registrar a sua conduta no local de trabalho, exigindo deveres em detrimento dos direitos.

Até o fim da graduação, não havia uma análise sobre o conteúdo do regulamento, só se sabia da sua existência e do ano que entrou em vigor, junho de 1887. Ao adentrar no curso de Especialização em Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas, o *Livro de Certificados* foi utilizado como principal fonte para analisar o “impacto da regulamentação sobre as criadas e amas de leite e a ocorrência de manifestações contrárias à lei, na tentativa de provar que as mulheres negras e pobres não eram submissas a autoridade dos patrões e a regulamentação de sua ocupação” (COSTA, 2010, p. 5).

A partir do trabalho de conclusão do curso de especialização, o regulamento de Rio Grande passou a ser inserido na análise sobre criados de servir, agregando também publicações dos periódicos da cidade. Mas, enfim, de que forma o regulamento constrangia os criados?

Em junho de 1887, a Câmara Municipal do Rio Grande aprovou o *Regulamento sobre a Locação do Serviço dos Criados de Servir e Amas de Leite* da cidade, composto por 27 artigos. O uso da caderneta de trabalho foi um mecanismo imposto pelo regulamento, servindo para as anotações dos contratos, exonerações e conduta dos criados. Após os patrões registrarem a admissão e a demissão, o criado levaria a caderneta na Câmara Municipal, para que a transcrição dos apontamentos fosse feita para o *Livro de Certificados*.

A metodologia empregada na análise das fontes ocorreu, primeiramente, pela digitalização do material contido no *Livro de Certificados*. Diante disso, sobreveio uma transcrição dos contratos e das exonerações dos criados do trabalho. As admissões foram transcritas seguindo a seguinte ordem: número de registro da caderneta, nome do(a) criado(a), data do contrato, ocupação, valor do salário, cor, nome do contratante, nome da testemunha, nome da segunda testemunha, observações e página do livro. As demissões possuíam algumas informações diferenciadas, sendo agrupadas da seguinte forma: número de registro da caderneta, nome do(a) criado(a), data da exoneração, ocupação, conduta, cor, motivo da exoneração, nome do contratante, observações e página do livro.

Durante a análise do *Livro de Certificados*, observou-se o número total de registros (1.693) de admissões e demissões dos trabalhadores e o intervalo nos apontamentos entre fevereiro de 1890 e novembro de 1893. Um interregno intrigante, tornando-se o cerne de investigação desta dissertação de mestrado.

Ao longo da análise das variadas fontes, a pesquisa adquiria novos contornos, possibilitando a observação de uma reunião de criados na época da interrupção do uso das cadernetas. Os jornais foram de fundamental importância para a observação do controle social sobre os trabalhadores e vadios e para a interpretação das ações de criados e operários nas variadas estratégias de sobrevivência.

Assim, no jornal *Echo do Sul,* foram publicados a circular da Província sobre a locação de serviços de 1884, os dados sobre libertação, as festividades da abolição,

artigos em combate à vagabundagem, ofícios e editais da Câmara Municipal como o *Regulamento de Locação dos Serviços de Criados e Amas de Leite*, artigo sobre a ineficácia do regulamento. As publicações do *Artista,* utilizadas nesta pesquisa, estão relacionadas ao combate à vadiagem, a reunião dos criados de "cor", as informações sobre as sociedades dramáticas, mutualista e operária: Sociedade Dramática União Recreativa Operária, Grêmio Dramático Recreio Operário, Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho e Liga Operária. O relato sobre o "comício de criadas e criados", a vadiagem na cidade, os cortiços como ambiente de proliferação de doenças e habitação dos criados de servir foram extraídas do *Bisturi.* As imagens de desrespeito à reunião dos criados de servir e de combate às casas de baile também foram pesquisadas neste último periódico.

Outras fontes foram de fundamental relevância para a pesquisa. Dentre elas, encontram-se as cartas de liberdade da cidade do Rio Grande no período de 1880 a 1886 publicadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), pois, para analisar a agência dos criados de servir, optou-se por observar a agência escrava na busca pela manumissão durante o período final da escravidão, quando a lei passava a ser acionada como meio para adquirir a liberdade.

Além do catálogo seletivo de cartas de liberdade, as fontes digitais possibilitaram o acesso ao Censo de 1872, ao Código Criminal de 1830, ao Código Penal de 1890 e aos registros de nascimentos, batismos, casamentos e falecimentos do *Family Search*.

Nos arquivos públicos municipal, estadual e federal, foram pesquisadas as atas das câmaras municipais de Rio Grande e Pelotas, as cartas de liberdade, o Almanak do Comércio da cidade do Rio Grande de 1894, entre outras fontes. No Arquivo Público do Município do Rio Grande (APMRG), encontra-se a documentação essencial para a análise desta pesquisa, o *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite* (1887-1894).

Certamente, a maioria dos escravos urbanos desempenhava ocupações ligadas ao setor doméstico, não deixando de exercer o ofício de criados após sua liberdade, mantendo a agência sobre suas vidas tanto no período escravista quanto no pós-abolição. Neste ínterim, encontra-se a problemática desta pesquisa: pretende-se demonstrar que leis e regulamentos formulados para controlar o trabalhador liberto e livre no espaço urbano geravam manifestações contrárias as

formas de dominação, promovendo estratégias de sobrevivência que acendiam um sentimento de pertencimento à cor.

Neste sentido, o limite temporal da pesquisa inicia em 1880, período que o sistema escravista não era mais uma instituição sólida e respeitada, e finaliza no ano de 1894, momento que cessam as transcrições dos contratos e demissões dos criados para o *Livro de Registros*. Essa limitação deve-se ao fato de, nos anos finais do Império e início da República, ter iniciado uma valorização do trabalho pelo trabalhador e um maior controle sobre a população pobre livre e liberta. O criado escravizado requeria em juízo a sua liberdade e o trabalhador do pós-abolição exigia o respeito à sua condição de trabalhador livre.

Toda essa luta dos trabalhadores possibilitou a formulação da hipótese de que a resistência coletiva dos ex-cativos, no pós-abolição, gerou uma interrupção nos registros de trabalho, que era uma das formas de controle sobre os criados, prevista nos regulamentos do serviço de criadagem.

Para atender a problemática e a hipótese desta pesquisa, alguns objetivos foram formulados. O objetivo geral trata da análise da figura do trabalhador doméstico, no período final do regime escravista e no imediato pós-abolição, analisando sua atuação e suas táticas de sobrevivência contra as tentativas de domínio senhorial ou vigilância estatal na cidade do Rio Grande. Além deste objetivo, outras investigações específicas foram levantadas: as formas de disciplinamento sobre o trabalhador liberto e livre, por meio dos regulamentos sobre criados de servir e as transgressões desses trabalhadores a este tipo de aparato controlador; as táticas de conquista de alforria por parte dos criados escravizados por meio dos registros de cartas de liberdade da cidade do Rio Grande; as táticas dos trabalhadores na busca pela liberdade de trabalho e dignidade; as relações entre criados e patrões e a busca dos criados por melhores condições de vida e trabalho. Todos os objetivos foram analisados por meio dos registros de certificados de conduta dos criados de servir e de artigos de jornais da cidade do Rio Grande.

A orientação teórica desta pesquisa segue as formulações de E. P. Thompson, principalmente as tecidas em *Senhores e Caçadores* (1987). Neste livro, o autor estudou a origem da Lei Negra na Inglaterra, no século XVIII. A criação da lei, em 1723, ocorreu para punir com a pena de morte os delitos contra a propriedade, que eram praticados pelos habitantes das florestas. Mesmo sendo

direcionada à preservação da propriedade privada e possuindo punições perversas para quem a transgredisse, Thompson indica que os dominados também utilizavam a lei como um meio legal para lutar por seus direitos. Assim, o fim da norma, mesmo com alguns dispositivos ainda em exercício, ocorreu pela resistência dos dominados.

Em *A formação da classe operária inglesa*, com primeira edição datada de 1967, o autor desenvolve o conceito de experiência operária como ponto de origem para a consciência de classe.

> A experiência de classe é determinada, em grande medida, pelas relações de produção em que os homens nasceram – ou entraram involuntariamente. A consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, ideias e formas institucionais (THOMPSON, 2011, p. 10).

O foco desta pesquisa não é o operariado, mas as análises de Thompson permitem discorrer acerca da importância significativa da experiência dos antigos escravizados para a composição e característica de trabalho deste setor de trabalhadores, o que pode ser desdobrado na experiência variada dos trabalhadores libertos e livres que buscaram formas de resistir frente às imposições dos patrões e do governo.

Logo no começo de *A formação da classe operária inglesa*, Thompson explicita o propósito da obra: "*fazer-se*, porque é um estudo sobre um processo ativo, que se deve tanto à ação humana como aos condicionamentos" (1987,p. 9). No sentido de analisar os trabalhadores como agentes históricos sem descartar os condicionantes dessa ação, procura-se analisar as brechas encontradas por escravizados, libertos e livres para adquirir a liberdade e/ou manter a sobrevivência com dignidade no novo regime de trabalho, sem esquecer os limites impostos pelo sistema de vigilância e repressão que condicionava a liberdade a uma linha de negociação e conflito entre escravizados/senhores/Estado e livres/patrões/Estado.

Em *Costumes em comum,* Thompson (1998) centraliza sua análise no tema do costume, especificamente o costume manifestado na cultura dos trabalhadores no século XVIII e parte do XIX com o intento de defender sua tese de que, no século XVIII, a consciência e os usos costumeiros eram particularmente fortes na Inglaterra. Sendo que alguns desses costumes eram resultado de modificações ou novas

interpretações recentes para a época, representando as reivindicações de novos “direitos” que, em um mundo em transição, utilizavam o costume como meio de resistência aos limites e controles que, no século XVIII, eram impostos pelos governantes patrícios. Desse modo, as análises de Thompson fornecem embasamento para compreender as táticas dos trabalhadores escravizados, libertos e livres no que tentavam negar-lhes: o direito à liberdade.

A agência de escravizados, libertos e livres não pode ser analisada sem a observação da agência dos senhores, patrões, legisladores e polícia. O mecanismo de luta dos trabalhadores pela liberdade, tanto no período escravista quanto no pós-abolição, era gerado justamente contra as formas coercitivas da elite e seus governantes, direcionadas ao combate à vadiagem.

As estratégias dos criados, como agentes históricos, em busca do direito à liberdade encontra-se no cruzamento das fontes utilizadas. Algumas fontes permitem uma visibilidade maior, é o caso das ações de escravizados para obter a liberdade, mostrando uma resistência individual ao cativeiro. Outro fato que expressa essa luta dos criados é visualizado no artigo do Jornal *Bisturi,* que relata um Comício de criados e criadas da cidade do Rio Grande, no ano de 1890, em que a mobilização era direcionada à precarização da liberdade imposta pelo uso de caderneta de criados, uma das determinações dos regulamentos direcionados aos trabalhadores domésticos. Os participantes exigiam o direito à liberdade que fora previsto na lei de 13 de maio de 1888, revelando uma luta coletiva dos trabalhadores, no caso negros e pardos. Desse modo, os estudos de Thompson permitem analisar os limites impostos à liberdade dos criados e a resistência desses trabalhadores frente ao controle sobre suas vidas e trabalho.

Nas décadas de 1960 e 1970, os estudos clássicos de Florestan Fernandes e Fernando Henrique Cardoso e Otavio Ianni contestavam as visões de Gilberto Freyre. No combate contra o mito da democracia racial brasileira, os autores citados mostraram que, na competição com os brancos, o mercado de trabalho discriminava os negros. Assim, o preconceito no Brasil expressava-se, sim, no preconceito de cor. Ao mesmo tempo, demonstravam o preconceito de cor e enfatizavam as chances reduzidas de ascensão dos negros.

Estas análises sobre as escassas oportunidades de ascensão dos negros são criticadas pela historiografia, pois consideram a falta de organização da população

negra como herança das relações escravistas, já que numa nova sociedade pautada pela lógica da disciplina do trabalho, os negros livres associavam a liberdade com o não trabalho. Estas argumentações estão presentes, principalmente, nos estudos de Florestan Fernandes, mas também se apresentam nos trabalhos de seus discípulos Fernando Henrique Cardoso e Otávio Ianni.

Apesar das críticas recebidas, ao longo dos anos 1960, os autores, principalmente sociólogos, contestaram a linha interpretativa da década de 1930, conduzida por Gilberto Freyre, e denunciaram o racismo no Brasil, velado pela democracia racial. Mas a interpretação da exclusão do negro da sociedade capitalista, como decorrência das relações escravistas, era uma permanência das visões dos anos 1930.

Assim, a agência escrava não estava presente nos estudos historiográficos e sociológicos brasileiros da década de 1960. Mas, na década de 1980, houve uma proliferação de trabalhos sobre escravidão e abolição, impulsionados pela passagem de cem anos da emancipação oficial do escravo no Brasil e inspirados nos trabalhos de E. P. Thompson, Christopher Hill, Robert Darton, Carlo Ginzburg, Natalie Davis e Eugene Genovese.

Os estudos brasileiros que priorizavam uma análise da "história vista de baixo" passaram a direcionar a atenção para a agência dos escravizados, libertos e livres. Nas vésperas das comemorações do centenário da abolição, proliferaram os estudos sobre a escravidão, analisando o período escravista do ponto de vista da agência e resistência escrava.

Nesta linha de investigação, encontram-se, por exemplo, os trabalhos de Maria Helena Toledo Machado (1987) Célia Marinho de Azevedo (1987), João José Reis (1886) que procuraram analisar as apreensões da elite frente à população escrava e liberta e as ações da população negra frente à vigilância e ao disciplinamento exercidos sobre elas.[1]

O florescimento dos estudos sobre o pós-abolição não ocorreu no mesmo momento do desenvolvimento dos trabalhos sobre escravidão. Ainda existe um longo caminho a percorrer nas análises sobre o pós-abolição no Brasil. Em relação a

[1] As obras citadas são apenas alguns exemplos da extensa produção na área. Uma análise aprofundada sobre o estudo da escravidão no Brasil encontra-se no livro de Stuart Schwartz (2001), *Escravos, roceiros e rebeldes (*especialmente no capítulo *Historiografia recente da escravidão brasileira)*.

outros países da América, o estudo publicado em *Além da escravidão*, de Rebecca Scott, analisa, por meio de abordagem comparativa, o controle sobre a população negra e as lutas coletivas dos trabalhadores pela cidadania no pós-emancipação em Louisiana e Cuba. No caso brasileiro, por exemplo, a coletânea *Quase-cidadão*, organizada por Flávio Gomes e Maria Olívia Cunha (2007), e *Memórias do Cativeiro*, obra conjunta de Hebe Mattos e Ana Lugão Rios (2005), abordam temas relacionados ao pós-abolição no país. Além deles, no terceiro capítulo desta dissertação, consta uma apreciação de alguns trabalhos que analisam as formas de organização da população "de cor" no período escravista e no pós-abolição.

Em relação aos estudos sobre liberdade no Brasil, os trabalhos de maior relevância são de Sidney Chalhoub (1990) e Hebe Mattos (1998). No início da década de 1990, Chalhoub analisou o que significava a liberdade para os escravizados no Rio de Janeiro. Recentemente, em artigo publicado na coletânea *Trabalhadores na Cidade*, Chalhoub (2009) analisa a conexão entre a escravização ilegal após a lei de 1831 e a precarização da liberdade como "faces da mesma moeda". Já Mattos (1998) direciona o foco de sua pesquisa para os libertos, procurando desvendar as expectativas e atitudes destes sujeitos em relação à liberdade.

Nos estudos historiográficos brasileiros que direcionam a atenção para a liberdade da população negra, a liberdade de trabalho não está no cerne das discussões. O estudo que dedicou maior atenção para este tema foi o de Henrique Espada Lima. Em *Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX*, Lima discorre acerca das lutas dos trabalhadores na nova ordem social, que estavam relacionadas à miséria, à necessidade e à precariedade (2005, p.312).

As formas de controle sobre os criados de servir não ocorreram apenas na cidade do Rio Grande, diversas cidades brasileiras estavam preocupadas com o fim da escravidão e o destino da população negra. Neste contexto, os regulamentos serviram como meio para manter a ordem social.

O pioneirismo nos estudos sobre regulamentação de criados é atribuído a Margaret Bakos, em artigo publicado na *Revista Brasileira de História*, em 1984, no qual a autora analisa os regulamentos formulados em dezesseis cidades do Rio Grande do Sul no período de 1887 a 1889, em que se observa que grande parte das

cidades tomou Pelotas como modelo. Sandra Graham também dedicou parte de seu estudo para analisar os regulamentos que regiam os contratos entre patrões e empregados, *em Proteção e Obediência* (1992). Depois de um longo silêncio historiográfico sobre a regulamentação de criados, Maria Izilda Matos (2002) menciona o tema no contexto paulista, precisamente em São Paulo e Santos. Matos também faz alusão à preferência dos patrões paulistas pela trabalhadora doméstica imigrante, algo que não é confirmado pelas fontes utilizadas pela autora. Além disso, essa preferência pela trabalhadora imigrante não se reflete nos demais estudos sobre o trabalho doméstico.

Em suma, estes estudos revelam o objetivo dos regulamentos: frear a vagabundagem e prevenir os patrões dos possíveis contágios dos criados, já que as habitações destes eram insalubres, constituindo-se em prováveis fontes de doenças que eram levadas para o local de trabalho.

Para citar trabalhos da historiografia recente, que direciona seus estudos para a análise do trabalho doméstico, temos os casos de Flavia Souza e Maciel Silva. A dissertação defendida pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) de Flávia Souza (2009), que examina a atuação dos criados de servir no mundo do trabalho na cidade do Rio de Janeiro durante os anos de 1870 a 1900; e a tese de Maciel Carneiro da Silva (2011), defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia (UFBA), sobre a construção de classe das trabalhadoras domésticas em Recife e Salvador no período de 1860 a 1910, dedicando uma parte de sua análise para as discussões travadas pelas autoridades públicas e os patrões em torno da elaboração dos regulamentos em Recife e Salvador no fim da década de 1880. Estes dois estudos destacam o papel dos regulamentos no trato com os libertos e livres e a preponderância das funções controladora e disciplinadora dos mesmos.

Para a cidade do Rio Grande, anteriormente a esta proposta, como mencionado, houve um trabalho monográfico de especialização que analisou as criadas negras durante os anos de 1887 a 1890, período em que os regulamentos regiam as relações de trabalho (COSTA, 2010).

Para atender à proposta desta pesquisa o capítulo I, *A cidade do Rio Grande e o controle sobre a população escrava, liberta e livre*, analisa o controle sobre o

trabalhador negro livre no pós-abolição. Em um primeiro momento, considerou-se o censo de 1872 e as cartas de alforria da cidade do Rio Grande no período de 1880 a 1886, respectivamente, a presença marcante de criados de servir na cidade e a agência escrava ao acionar a lei para alcançar a manumissão. Ao adentrar no ano de 1888, foram utilizadas notícias de jornais para mostrar as festas da Abolição e o controle exercido sobre os criados de servir logo após a euforia das festividades, para prevenir a vadiagem.

O Capítulo II, *Do controle do regulamento à luta dos criados de servir pela liberdade e dignidade de trabalho*, trata da relação entre a aplicação do *Regulamento de Locação do Serviço de Criados de Servir e Amas de Leite,* das relações entre criados e patrões e das lutas dos criados contra o controle sobre suas vidas e trabalho, tomando como principal fonte para a análise deste capítulo o *Livro de Registro dos Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite*.

Por fim, o capítulo III, *Fragmentos da organização operária em Rio Grande*, analisa a tentativa de organização dos criados de servir contra a imposição das cadernetas, mecanismo de controle exigido pelo *Regulamento de Locação do Serviço de Criados de Servir e Amas de Leite*. Na busca pela ligação entre trabalhadores de diferentes setores do trabalho, encontrou-se um sentimento de pertencimento à cor nas lutas pela liberdade e dignidade, não apenas relacionadas ao trabalho, mas, também, às diversas formas de reivindicações, como o direito ao divertimento da população negra em casas de baile e associações recreativas. Além disso, os primórdios da tentativa de organização operária foram observados neste capítulo.

CAPÍTULO I

A CIDADE DO RIO GRANDE E O CONTROLE SOBRE A POPULAÇÃO ESCRAVA, LIBERTA E LIVRE

Os criados de servir no século XIX estavam sujeitos ao controle das relações com seus senhores e/ou patrões, mas esse mundo privado sofreu interferência mais aguda com a aproximação do fim oficial da escravidão. A preocupação com o liberto despertava a atenção da elite brasileira, que passou a intensificar o controle sobre a população egressa do cativeiro e seus descendentes, na tentativa de manter a ordem social e garantir a segurança das famílias que contratavam criados para o trabalho da casa.

Este capítulo analisa a cidade do Rio Grande no contexto do disciplinamento da mão de obra livre, o que passava pela repressão à vadiagem. Para atender esta proposta, será feito o estudo das ações dos trabalhadores escravizados para adquirir sua manumissão e as atuações de libertos e livres que buscaram melhores condições de vida e trabalho no contexto da abolição, no qual o *Regulamento de Locação dos Serviços de Criados e Amas de Leite* de Rio Grande foi elaborado, levando em consideração os condicionantes das leis e regulamentos que impunham limites à busca pela liberdade, gerando as lutas dos trabalhadores para adquirir e reafirmar a sua condição de livre.

Ao interpretar os significados da liberdade na vigência da escravidão, Hebe Mattos aborda o "(...) contexto das transformações sociais que marcaram o Sudeste escravista no século XIX" (1998, p. 35). A autora segue um enfoque macro e micro-histórico relacionando a abordagem, que "(...) privilegia o reconhecimento de

agentes históricos, individuais e coletivos, e de suas motivações e responsabilidades, reacionais e conscientes, (...)" com outra abordagem, "(...) que prioriza os fenômenos coletivos e as tendências de longo prazo, que limitam, informam e condicionam a história humana" (1998, p.16). Ao justificar o uso dessa integração na tentativa de desvendar os significados da liberdade, Mattos discorre da seguinte forma: "(...) uma abordagem na qual o tempo longo das estruturas culturais e socioeconômicas se encontra com a imprevisibilidade da política (em sentido amplo), ao se enfatizar como problema o papel da experiência (da liberdade) humana para o entendimento da dinâmica histórica e social" (MATTOS, 1998, p. 17).

Não se pretende, aqui, entender a liberdade dos criados "(...) como a possibilidade de vender 'livremente' a força de trabalho em troca de um salário" (LARA, 1998, p. 28), mas sim procura-se observar as ações coletivas e individuais dos criados de servir em lutas cotidianas para adquirir a liberdade e obter melhores condições de vida e trabalho por meio de brechas nas leis, que objetivavam garantir a força de trabalho e a segurança de senhores e/ou patrões, mas que, em suas ambiguidades, possibilitaram as ações dos escravizados, libertos e livres.

I.I – População, trabalho e formação do espaço urbano de Rio Grande.

Rio Grande foi um dos quatro municípios que constituíram a primeira formação territorial do Rio Grande do Sul. A criação da Vila do Rio Grande de São Pedro ocorreu em 1747[2] e a sua elevação a cidade data de 1835. O mapa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1809[3] possibilita observar a extensão territorial de Rio Grande e dos demais municípios formadores da Província naquela época.

A composição do município, em 1809, - contando com duas Freguesias, três Capelas e quatro Povoados, sendo a sede localizada em Rio Grande de São Pedro -

[2] Antes de receber o título de Vila, o núcleo populacional havia sido instalado em 1737. As intensas disputas territoriais entre espanhóis e portugueses pelo território meridional do Brasil levou os portugueses a estabelecerem um núcleo populacional no Rio Grande do Sul, em 1737, com a finalidade de garantir o território para Portugal.

[3] Em anexo, encontra-se o mapa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, com a identificação do território pertencente ao município do Rio Grande e demais municípios daquela época.

foi se fragmentando, e, em 1835, apenas a Vila do Rio Grande de São Pedro e Santa Vitória do Palmar constituíam o município do Rio Grande.[4]

O meio urbano da Paróquia do Rio Grande de São Pedro desenvolveu-se concomitantemente com a atividade charqueadora na Província. Como Rio Grande ainda possui o único porto marítimo do Brasil Meridional, a produção pecuária do Rio Grande do Sul, destinada ao mercado interno do país, era comercializada pelo porto riograndino, "(...) gerando uma intensa atividade mercantil-marítima, que atraiu empresas comerciais de várias partes do mundo e criou uma nova dinâmica social relacionada a esse comércio" (THIESEN, 2009, p. 144).[5]

No momento que a carne de gado, no fim do século XVIII, passou de produção para uso local, servindo para suprir as necessidades das estâncias, para transformar-se em charque, uma atividade comercial de extrema importância para a exportação da Província (CARDOSO, 2003, p. 77), a economia gaúcha dinamizou-se, promovendo o crescimento das zonas charqueadoras e do meio urbano das cidades de Pelotas e Rio Grande. Diante deste crescimento, a mão de obra escrava foi explorada com intensidade.

Rio Grande e Pelotas representaram, ao longo do século XIX, as cidades mais importantes econômica, cultural e populacionalmente da Província, juntamente com a capital, Porto Alegre. Sendo o charque a maior atividade exportadora do porto do Rio Grande e Pelotas constituindo-se como a principal produtora deste produto, o crescimento do Rio Grande dependia de Pelotas e vice-versa. Esta ligação perdeu força apenas nas décadas finais do século XIX, com o fim da escravidão e a consequente diminuição da comercialização do charque.

Além do charque, outras atividades capitalistas foram implantadas nas cidades. Em 1873, ocorreu, na cidade do Rio Grande, a instalação da primeira indústria têxtil do Rio Grande do Sul, fábrica Rheingantz, que, em 1895, mudou sua razão social para União Fabril (PAULITSCH, 2003, p. 28). Já na última década do oitocentos, a firma possuía três fábricas em Rio Grande (uma de tecidos de lã, outra

[4] Assim, no fim do Período Imperial, ela possuía uma extensão territorial inferior a da sua formação, mas um significativo índice populacional para a época, concentrado no meio urbano, que possuía variada oferta de trabalho.

[5] Os viajantes europeus, que passaram por Rio Grande, durante o século XIX, observaram a inclinação da cidade para o comércio. Nicolau Dreys, por exemplo, descreveu que, em meio as areias estéreis que circundavam e invadiam a cidade, ela apresentava-se como "uma criação excepcional da política e do comércio: indiferente e como estrangeira ao território que ocupa, não deve nada senão ao caráter ativo, industrioso e empreendedor dos habitantes" (1961, p. 111).

de tecidos de algodão e a terceira de aniagem) e uma fábrica de chapéus em Pelotas. As fábricas de Rio Grande totalizavam 900 operários e a de Pelotas contava com 220 operários (SINGER, 1977, p. 171). Singer justifica da seguinte forma o fato de Carlos Guilherme Rheingantz fundar suas fábricas em Rio Grande e Pelotas: "(...) o sul do Estado possuía, nos anos setenta do século [XIX], economia muito mais comercializada que o norte" (1977, p. 171).

Assim, ao longo do século XIX, as transações comerciais, a produção charqueadora, o crescimento do trânsito de mercadorias e a implementação das fábricas fizeram dessas duas cidades as mais populosas da Província, apresentando considerável número de trabalhadores. Nota-se que Rio Grande e Pelotas[6] possuíam uma ligação de dependência, pelo menos, em termos comerciais.

Um dos pontos negativos dos recenseamentos do fim do século XVIII e grande parte do oitocentos escravista foi o fato de não contabilizarem os dados referentes à população e ao trabalho exercido pelos escravos, com exceção do censo de 1872.

Recentemente, o Núcleo de Pesquisas em História Econômica e Demográfica da Universidade Federal de Minas Gerais publicou os dados de um projeto de longa duração que objetivava a recontagem e ajustamento dos dados referentes ao Censo Populacional de 1872. Este árduo trabalho de revisão possibilitou, entre outros assuntos, a observação mais clara da cor dos habitantes e da atividade exercida pela população.

Tabela 1 – População do Rio Grande em 1872

Cor	Livres			Escravos			Total / %
	Homens	Mulheres	Soma	Homens	Mulheres	Soma	
Brancos	7.240	5.589	12.829	0	0	0	12.829 / 60,91%
Pardos	798	880	1.678	663	630	1.293	2.971 / 14,11%
Pretos	1.051	883	1.934	1.692	1.330	3.022	4.956 / 23,53%
Caboclos	147	159	306	0	0	0	306 / 1,45%
Total	9.236	7.511	16.747	2.355	1.960	4.315	21.062 / 100%

Fonte: NPHED - Censo de 1872. Disponível em: http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72. Acessado em: 16 de janeiro de 2013.

[6] Perde-se muito ao não incluir a cidade de Pelotas neste trabalho, mas o curto tempo de um curso de mestrado não permitiu uma análise profunda sobre o trabalho e os trabalhadores das duas cidades, portanto os dados que seguem privilegiam a cidade do Rio Grande.

O censo de 1872 mostra a expressiva presença da população negra no município do Rio Grande, aglomerando os dados dos pretos, pardos e caboclos, observa-se uma porcentagem de 39,09% de habitantes. O significativo número de pretos, superior às demais “pessoas de cor”, comprova que grande número dos escravos trazidos para Rio Grande foram africanos.

O representativo número de alforrias de africanos na cidade do Rio Grande foi observado por Jovani Scherer (2008). Em sua dissertação, Scherer analisou as cartas de alforria, inventários *pos-mortem* e processos crimes dentre outras fontes de Rio Grande durante o século XIX, buscando compreender as experiências de conquistas da liberdade e encontrar os grupos que adquiriam a alforria em maior escala. Neste intento, o autor observou que as mulheres e os africanos foram os principais grupos alforriados. Além disso, a marcante presença africana na cidade, observada por Scherer, corrobora com os dados apresentados pelo censo de 1872.

Apesar de boa parte da historiografia identificar os pretos como pessoas vindas da África e os crioulos como população nascida no Brasil, é preciso relativizar estes dados. Silvia Lara alerta os pesquisadores sobre o cuidado com os critérios de classificação baseados na cor e na mestiçagem, pois, durante todo o período colonial brasileiro, a autora observou a ambiguidade dessas denominações, “designando sucessivamente uma mesma pessoa”. Além disso, “a oscilação entre pretos e negros, quando se tratava de escravos, era muito comum”, permitindo a existência de “alternâncias mais variadas, como o caso de Apolinário (...) que aparece designado no processo ora como ‘o escravo Apolinário’, como ‘um preto chamado Apolinário’, ‘um crioulo’ ou ainda um ‘preto escravo’” (2007, p. 143).

Essas oscilações na classificação da cor da população não estavam presentes apenas no Brasil Colonial. Ao analisar o Sudeste escravista, Hebe Mattos detectou a ausência da cor nos processos criminais e o silêncio dos libertos sobre sua cor, ausências que possibilitaram uma interpretação sobre o significado da liberdade. Para a autora, o silêncio sobre a cor, a partir da segunda metade do século XIX, marca uma profunda diferenciação da classificação de cor do período colonial.

> O sumiço da cor referencia-se, antes, a uma crescente absorção de negros e mestiços no mundo dos livres, que não é mais monopólio dos brancos, mesmo que o qualificativo ‘negro’ continue

> sinônimo de escravo, mas também a uma desconstrução social do ideal de liberdade herdado do período colonial, ou seja, a desconstrução social de uma noção de liberdade construída com base na cor branca, associada à potência da propriedade escrava (MATTOS, 1998, p. 99).

Mesmo com mudanças na classificação (tanto no período Colonial quanto no Imperial), a cor servia para associar a população com a escravidão ou com a liberdade. Assim, ela "era um importante elemento de identificação e classificação social" (LARA, 2007, p. 144). Por esse motivo, muitos libertos não admitiam a menção a sua cor, visto que era encarado como uma forma de distanciamento da condição de livre.

Grande parte da população negra escrava e liberta riograndina habitava o ambiente urbano do município. A tabela 2 mostra a distribuição populacional da Paróquia do Rio Grande de São Pedro. Situada próximo às margens da Laguna dos Patos, a Paróquia abarcava grande parte da população do município do Rio Grande (tabela 1), constituindo um ambiente urbano em constante crescimento para a época.

Tabela 2 – População da Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul e sua percentagem em relação à população do Município do Rio Grande em 1872

Cor	Livres			Escravos			Total / %
	Homens	Mulheres	Soma	Homens	Mulheres	Soma	
Brancos	5.001	3.675	8.676	0	0	0	8.676 / 41,19%
Pardos	447	630	1.077	336	396	732	1.809 / 8,59%
Pretos	657	574	1.231	1.103	889	1.992	3.223 / 15,31%
Caboclos	64	56	120	0	0	0	120 / 0,57%
Total	6169	4935	11.104	1.439	1.285	2.724	13.828 / 65,66%

Fonte: NPHED - Censo de 1872. Disponível em: http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72. Acessado em: 16 de janeiro de 2013.

A tabela mostra que 65,66% da população do município do Rio Grande concentravam-se na Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul, com predominância de pessoas brancas. Provavelmente, grande parte desses brancos era comerciante local ou de outras nacionalidades, acompanhados de suas famílias. A população de "cor" também se apresentava em grande número, indicando um ativo mercado de trabalho no meio urbano.

O censo de 1872 possui os dados populacionais mais completos da população brasileira. Ao observar o censo de 1890, não há informações sobre as atividades dos trabalhadores, mas o número populacional não difere, consideravelmente, do apresentado em 1872. Ao longo de 18 anos, o número de habitantes da cidade do Rio Grande teve um crescimento de 3.591, apresentando 21.062 em 1872 e 24.653 em 1890 (FEE, 1981, p. 93-96). Infelizmente, a discriminação da Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul não consta no censo de 1890, impossibilitando a observação deste crescimento no meio urbano.

Além das divisões da população entre Estado, províncias, municípios, distritos e paróquias, o censo de 1872 discrimina as ocupações exercidas pela população. Privilegiou-se, nesta análise, apenas as funções exercidas, em grande escala, pela população pobre, sem observar as profissões liberais, industriais, comerciais e agrícolas. Desse modo, a tabela 3 mostra a relação da população que exercia as atividades manuais e mecânicas e duas categorias (criados e jornaleiros e serviço doméstico) do grupo classificado pelo censo como "outros".

Tabela 3 – População em relação às profissões do Município do Rio Grande e da Paróquia do Rio Grande de São Pedro – 1872[7]

			Grupos									Total
			Profissões manuais e mecânicas							Outros		
			Costureiras	Em metais	Em madeiras	De edificações	Em couros e peles	De Vestuário	De calçado	Criados e jornaleiros	Serviço doméstico	
Município do Rio Grande	Brasileiros Livres	H	-	29	77	16	5	25	12	90	23	277
		M	798	-	-	-	-	-	-	7	1.812	2.617
	Estrangeiros Livres	H	-	57	114	27	6	31	112	293	176	816
		M	81	-	-	-	-	-	-	18	375	474
	Escravos	H	-	17	34	31	-	14	28	284	312	720
		M	135	-	-	-	-	-	-	-	1.078	1.213
	Total		1.014	109	292	107	11	84	199	924	3.836	6.576
Paróquia do Rio Grande de São Pedro	Brasileiros Livres	H	-	18	59	14	-	18	10	34	20	173
		M	431	-	-	-	-	-	-	-	1.318	1.749
	Estrangeiros Livres	H	-	52	112	23	-	31	108	267	175	768
		M	64	-	-	-	-	-	-	17	349	430
	Escravos	H	-	14	19	26	-	14	24	180	284	561
		M	75	-	-	-	-	-	-	-	967	1042
	Total		570	93	246	93	-	72	186	544	3.164	4.968

Fonte: NPHED - Censo de 1872. Disponível em: http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72. Acessado em: 16 de janeiro de 2013.

[7] Foram necessárias algumas abreviações para uma melhor visualização da tabela. H=Homens; M=Mulheres.

A Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul era situada na região comercial e portuária do Rio Grande[8], concentrando, assim, um considerável número de trabalhadores. As ocupações consideradas mais degradantes, como costureiras, criados e jornaleiros e serviço doméstico eram o foco dos ofícios exercidos no município do Rio Grande. Dos 6.576 trabalhadores no exercício das ocupações arroladas na tabela 3, 3.836 trabalhavam no serviço doméstico, com preponderância de brasileiras livres (1.812) acompanhadas de perto pelas escravas (1.078). Deste total de servidores domésticos, 3.164 exerciam a ocupação nos limites territoriais que compreendiam a Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul, as escravas (967) e brasileiras livres (1.318) eram maioria, precedidas pelos estrangeiros (349).

Mesmo não concentrando a atenção nas demais profissões exercidas em Rio Grande, torna-se relevante observar as ocupações que reuniam um considerável número de trabalhadores. O censo classificou seis grupos de profissões: “liberais”, “outros”, “industriais e comerciais”, “manuais e mecânicas”, “agrícola” e “sem profissão”. No grupo das “profissões liberais”, os brasileiros livres empregados no serviço público representavam o maior número de trabalhadores. Na classificação “outros”, predominava, como visto, o serviço doméstico e os criados e jornaleiros, a terceira categoria de trabalho mais numerosa foi a de marinheiro, apresentando homens livres e estrangeiros, muitos destes últimos poderiam ser escravos. As profissões “industriais e comerciais” têm a predominância da categoria comerciantes, guarda-livros e caixeiros, com destaque para o grande número de estrangeiros nestas ocupações. No grupo de profissões “manuais e mecânicas”, os estrangeiros são o grande número de trabalhadores nas fabricações ligadas à madeira, calçados e metais. Nas profissões agrícolas, os lavradores superam os criadores. Por fim, o grupo “sem profissão” apresentava um número considerável de pessoas.

Mesmo com uma gama variada de ocupações no município e no meio urbano de Rio Grande, o setor doméstico era o destino de considerável parte da população. Certamente, a superioridade de brasileiras livres nesta ocupação era alforriada, que, ao adquirir a liberdade, permaneciam nas mesmas ocupações da vivência escrava. Uma constatação que não ocorreu apenas em Rio Grande, visto que, ao analisar a escravidão urbana no Rio de Janeiro, durante o século XIX, Luiz Carlos Soares observou que os libertos que “(...) ainda tinham condições de trabalho geralmente

[8] Atualmente, os limites que compreendiam a Paróquia fazem parte do centro histórico da cidade.

continuavam nas mesmas atividades desenvolvidas quando escravos. Os servidores domésticos procuraram se empregar como trabalhadores assalariados nas diversas casas da cidade" (2007, p. 302).

Ao longo da presente dissertação, as ocupações ligadas ao setor doméstico foram analisadas, observando a concentração da população liberta e livre da cidade do Rio Grande no exercício das funções domésticas. No momento, interessa a observação da supremacia feminina nos ofícios privilegiados na tabela 2. O gráfico 1, por sua vez, permite uma observação mais clara da comparação entre o número de mulheres e homens trabalhadores.

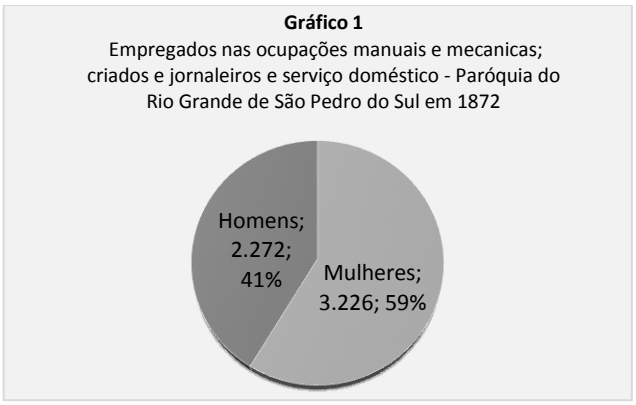

Fonte: NPHED - Censo de 1872. Disponível em: http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72. Acessado em: 16 de janeiro de 2013.

O número de mulheres no exercício das funções consideradas mais degradantes é expressivo, quase 60% dos trabalhadores. Como observado na tabela 3, o serviço doméstico era o reduto das mulheres.

Entre os anos de 1864 e 1875, Claudia Molet verificou, em sua dissertação, que mais de 50% das ocupações de escravas e livres que passaram pela cadeia da cidade do Rio Grande exerciam serviços ligados ao setor doméstico (2011, p. 149). Mesmo a pesquisa desenvolvida por Molet sendo direcionada às mulheres que cumpriram pena na cadeia do Rio Grande, ela é corroborada pelo censo de 1872, no qual os serviços ligados ao setor doméstico foram a principal ocupação dos trabalhadores, homens e mulheres, da cidade.

Em 1872, as escravas ainda representavam o grande número de trabalhadoras domésticas, mas as brasileiras livres solteiras acompanhavam-nas de

perto, sendo a maioria libertas. Muitas destas liberdades podem ter ocorrido após setembro de 1871.

Os projetos de libertação e destino do “elemento servil” causavam fervorosas discussões no parlamento, dividindo opiniões e prolongando o fim oficial da escravidão. Ao mesmo tempo, os parlamentares intensificavam a política de disciplinamento do liberto no fim do oitocentos. Em outras palavras, as leis elaboradas pelo parlamento visavam também a manter os ex-escravos sob controle.

Para Joseli Mendonça, as concepções dos parlamentares que defendiam os interesses senhoriais “(...) orientaram de forma marcante tanto a libertação dos nascituros a partir de 1871 como a dos velhos escravos em 1885”. A autora segue sua análise atribuindo às normas os “(...) dispositivos que obrigavam os libertos a prestar serviços aos antigos senhores, ambas as leis procuravam viabilizar a intenção que, como a concebo, foi central no projeto gradualista: a de ‘libertar aos poucos’” (2007, p. 51).

A efervescência em respeito à liberdade dos cativos passou ao maior acaloramento a partir do fim da década de 1870. Ao citar obras do século XIX, Marcelo Badaró Mattos (2008) atribui ao abolicionismo a qualidade de movimento social mais significativo da segunda metade do oitocentos. O autor critica a historiografia que atribui grande valorização para os atos individuais dos escravos na busca legal pela manumissão, preferindo entender estas ações num contexto mais amplo. Citando o trabalho de Joseli Mendonça (2007), considera que a autora supervaloriza a atitude dos cativos como atos políticos individuais, pois se utilizavam das brechas na lei de 1871 para conseguir a alforria em juízo, e o autor interpreta essa norma como interferência do Estado nas relações privadas, já que o acúmulo de pecúlio e a compra da alforria eram formas costumeiras antes da lei de 1871.

Para Badaró, no fim da década de 1870, quando os emancipacionistas perceberam que a lei de 1871 configurava-se como via de abolição gradual, o abolicionismo ganhava tons cada vez mais radicais. “A radicalização do movimento abolicionista parecia, essa sim, corroer decisivamente as bases da escravidão”. Neste sentido, o autor cita o caso do Rio de Janeiro, “é o que se pode interpretar de episódios como a ação dos abolicionistas cariocas, no início dos anos 1880, que percorriam ruas do Centro da cidade [...] pressionando os proprietários a libertarem os cativos” (2008, p. 155).

O papel do movimento abolicionista representou forte pressão para o fim derradeiro da escravidão, mas é preciso levar em conta o contexto das articulações deste movimento. No momento de fundação dos Clubes Abolicionistas, principalmente na última década da escravidão, a abolição não poderia mais ser adiada, a interferência do Estado e as ações individuais e coletivas dos escravos e libertos corroíam a estrutura da sociedade escravista, sendo uma das soluções dos senhores a aliança com grupos de libertos para manter uma libertação apaziguadora. Desse modo, a visão de Joseli Mendonça sobre as ações individuais dos escravizados e libertos como pressão para o fim da escravidão não é supervalorizada, contrariando, assim, a opinião de Badaró Mattos.

Foram encontradas poucas ações de resistência dos criados escravizados de Rio Grande pressionando atitudes mais enérgicas dos senhores quanto à abolição[9]. Nos registros das cartas de alforria, Justino e Madalena conseguiram a liberdade após provarem que o senhor Inácio Miranda de Ribeiro não havia matriculado os dois escravos, de acordo com "(...) o artigo 80, § 2º, da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871 [...] concedendo-lhe em virtude da referida lei, plena liberdade"[10].

Os atos políticos de reivindicação da liberdade pelos escravos foram praticados em todo território brasileiro, promovendo um aceleramento da abolição e gerando uma preocupação maior quanto aos libertos. Diversos estudos sobre escravidão e liberdade dedicam atenção ao tema da obtenção da manumissão. Para a região de Campinas, o trabalho de Regina Xavier (1996) é um exemplo. Em *A conquista da liberdade*, a autora percorreu as experiências de vida de "homens e mulheres de cor", moradores campineiros nas últimas décadas do oitocentos. Para analisar estas vivências, as ações de liberdade foram utilizadas como fonte de pesquisa. A alforria foi vista por Xavier como uma "parte do caminho a ser trilhado", pois, para conquistar e reafirmar a liberdade, os libertos utilizavam-se do "uso de várias estratégias, criando e aproveitando as oportunidades que pudessem surgir" (1996, p. 71).

[9] No Rio Grande do Sul, um dos trabalhos de maior expressão sobre o tema é de Paulo Moreira (2003). O autor compartilha uma visão próxima a de Joseli Mendonça, pois atribui as ações dos escravizados e libertos como pressão ao fim da escravidão, gerando maior expressão do movimento abolicionista.

[10] - APERS – Livro 24 – Lançamentos – 2º Cartório - pag. 70 verso (Carta de Justino). APERS – Livro 24 – Lançamentos – 2º Cartório - pag. 71 (carta de Madalena).

No caso dos criados de servir da cidade do Rio Grande, a liberdade dos escravos era sinônimo de vadiagem para os senhores, mas, para escravizados e libertos, ela adquiria um significado distinto. Assim, o conceito de agência[11] segue duas linhas distintas e ao mesmo tempo dependentes. No processo de consolidação da abolição, os senhores e o Estado agiam para manter a mão de obra e a ordem social, as ações reivindicatórias de escravizados e libertos contribuíram para a formulação e reformulação dos atos senhoriais e dos governantes perante o fim da escravidão. A agência senhorial interferia na agência escrava e vice-versa.

No Rio Grande do Sul, uma das formas de manter o liberto sobre o atrelamento dos senhores foi a elaboração de um decreto de concessão de alforrias aos escravos por meio de contratos de prestação de serviços, provocando o aceleramento da libertação formal dos cativos antes de maio de 1888. De acordo com Paulo Moreira, a política de contratos por prestação de serviços funcionou no ano de 1884, "mas se desorganizou com a oposição dos cativos que queriam libertação imediata e acabaram com isso impulsionando os republicanos rio-grandenses a radicalizarem o seu posicionamento" (2003, p. 184).

I. II – Alforrias e lutas dos trabalhadores pela liberdade

Feliciana, preta, escrava da Sra. Marfisa Jardim de Meneses, requereu sua liberdade em Juízo. Sem encontrar oposição junto ao curador da senhora, o juiz de direito da Comarca do Rio Grande do Sul, Dr. Honório Teixeira Coimbra, concedeu a carta de liberdade, em 05 de maio de 1882, mediante o pagamento, pela escrava, de 800$000.[12]

O caso de Feliciana ilustra uma das três principais formas de obtenção da alforria. O pagamento (pelo escravo ou por terceiros), a prestação de serviços e a concessão sem ônus foram práticas constantes no Brasil escravista. Muitos escravos adquiriram a manumissão por meio do acúmulo de pecúlio e por contratos de prestação de serviços a terceiros ou ao próprio senhor. No século XIX, essas

[11] Na introdução deste estudo, foi explicitada a utilização do conceito de agência, tomando como referência teórica as análises de E. P. Thompson.
[12] APERS – Livro 24 – Lançamentos – 2º Cartório - p. 76 verso.

formas de adquirir a liberdade passaram a ganhar um olhar mais apurado por parte de senhores e legisladores.

Seguindo a visão de manter os libertos sob o atrelamento dos senhores por meio da libertação aos poucos, na tentativa de conservar a mão de obra senhorial, o governo do Rio Grande do Sul elaborou um decreto de concessão de alforrias aos escravos por meio de contratos de prestação de serviços, provocando o aceleramento da libertação dos cativos antes de maio de 1888. Em agosto de 1884, o jornal *Echo do Sul* publicou uma circular da Província, nº 819, sobre a Locação de Serviços.

> Suscitando-se dúvidas em várias localidades acerca do modo pelo qual o senhor de escravo pode alforriá-lo com a cláusula de serviços, e do meio de o compelir ao cumprimento da condição, declaro que a simples enunciação feita pelo senhor na carta de liberdade, do tempo pelo qual o escravo será obrigado a servir, tem o mesmo efeito e vigor que o contrato de locação de serviços celebrado com um terceiro mediante o consentimento do senhor e aprovação do juiz de órfãos nos termos do artigo 4º § 3º da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, adquirindo o escravo de um e outro modo a liberdade imediatamente, mas ficando o liberto sujeito em ambos os casos a prestar os serviços durante os prazos fixados dentro dos limites da lei, sob pena de ser compelido a prestá-lo em estabelecimento público ou por contrato a particulares, mediante intervenção do juiz de órfãos (lei artigo 4º § 5º e Reg. aprovado pelo Decreto nº 5155 de 13 de novembro de 1872, art. 73) (*ECHO DO SUL*, 23 de agosto de 1884).

Nota-se que as dúvidas dos senhores foram direcionadas ao modo de registro do tempo de serviço obrigatório do trabalhador que estava sendo alforriado pela cláusula de prestação de serviços. Assim, ao mesmo tempo em que o escravo adquiria a liberdade, continuava aprisionado ao senhor ou a terceiros por meio dos condicionantes da lei.

Ao analisar as cartas de alforria, que compreendem os anos desta pesquisa, constata-se o grande número de manumissões em 1884, como mostra a tabela 4.

Tabela 4
Número e justificativa das alforrias de Rio Grande

Ano	Justificativa das alforrias					
	Por prestação de serviços	Sem ônus	Por pagamento	Em conformidade com a lei 1871 e decreto 1872	Requerimento do escravo à justiça	Total
1880	5	6	11	-	-	22
1881	1	5	3	3	2	14
1882	-	8	4	-	-	12
1883	1	2	3	-	-	6
1884	71	14	2	-	-	87
1885	-	3	3	-	-	6
1886	-	-	1	-	-	1
Total	78	38	27	3	2	148

Fonte: APERS - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade, acervos dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006, volume 2. (compilação feita pela autora).

O gráfico evidencia que a maioria dos lançamentos das cartas de alforria analisadas foi concedida por prestação de serviços (78), seguida, respectivamente, das alforrias sem ônus (38) e por pagamento (27). Mas também constam as libertações por autorização do juiz em conformidade com a Lei de 1871 (3) ou por requerimento do escravo à justiça (2).

Além disso, observa-se uma quantidade majoritária de alforrias por prestação de serviços em 1884. Como salientado anteriormente, as alforrias em forma de contrato de trabalho por tempo determinado foram estratégia privilegiada para não perder a mão de obra, já que os senhores temiam a abolição e suas consequências.

No ano de 1884, as notícias sobre o numeroso índice de concessões de alforria foram uma constante nas páginas dos jornais. O jornal *Echo do Sul* publicou o seguinte texto, em 26 de agosto daquele ano.

> Libertações
> Está tomando grande desenvolvimento nesta cidade a libertação de escravos, por espontânea vontade dos respectivos senhores.
> No dia 7 de setembro, consta-nos que serão entregues cartas de liberdade em número superior a duzentas.
> Sabemos também de diversas pessoas, que não esperarão esse dia para libertar escravos seus.
> Iremos dando notícias das manumissões à proporção que forem entregues as respectivas cartas de manumissão (*ECHO DO SUL*, 26 de agosto de 1884).

Verifica-se que o número de alforrias registrado nos livros dos tabelionatos de Rio Grande, para o ano de 1884, não corrobora o texto do jornal. Possivelmente, as

duzentas alforrias mencionadas pelo periódico seriam concedidas verbalmente, sem registro oficial dos senhores, mantendo a mão de obra sob o seu poder com a promessa de um registro futuro. Além disso, poderia ser uma expectativa exagerada do jornal, com o intuito de influenciar as liberdades em massa.[13]

Nota-se, também, que a tabela 4 não apresenta registros de alforrias para os anos 1887 e 1888. [14] Mesmo assim, os jornais revelam que manumissões estavam sendo concedidas nesta época. O jornal *Echo do Sul* publicou inúmeras notícias de concessões de liberdade, como esta de 1888: "Libertações - Foram comunicadas 82 libertações na alfândega da cidade, 1 com condição de servir até 14 de julho de 1889, 1 servirá por 2 anos e o restante com a condição de servirem por 3 anos" (*ECHO DO SUL*, 26 de janeiro de 1888).[15] Além destas notícias, o *Echo* publicou um quadro demonstrativo das alterações ocorridas na matrícula dos escravos residentes no município do Rio Grande, desde 07 de Abril de 1886 até 31 de janeiro de 1888.

[13] A Partir de 23 de julho de 1880, o *Echo* se apresentava diariamente como órgão exclusivo do Partido Conservador. De acordo com Alves (2002), entre 1882 e 1885 manteve oposição ao Partido Liberal. Sendo órgão do Partido Conservador, o periódico era favorável à Abolição gradual. "A extinção da escravatura foi um dos assuntos predominantes do *Echo do Sul*, ao final da década de oitenta. O jornal era defensor de um abolicionismo 'moderado', considerando que a emancipação dos escravos deveria se realizar 'gradualmente, sem abalos e sem perturbações que dificultassem a transição do trabalho escravo para o trabalho livre' (16/7/1886). De acordo com esta convicção, o jornal explicava que os conservadores vinham, através de diversas medidas ao longo da história brasileira, sendo os responsáveis por este processo gradual de eliminação da escravidão; e criticava os abolicionistas 'radicais', que estariam desonrando 'o movimento redentor e conspurcando com a lama das arruaças e com o sangue das revoltas a história dos últimos dias do Segundo Reinado". A folha defendia que uma justa modalidade de Abolição seria aquela em que se proclamasse "a libertação total dos negros com a cláusula de prestação de serviços por um limitado número de anos", maneira pela qual "os altos poderes da nação acabariam com as agitações originárias do abolicionismo e prejudicariam os planos dos que, à sombra dessa humanitária propaganda, conspiravam contra a estabilidade das instituições pátrias" (28/12/1887) (ALVES, 2002, p. 301).

[14] Em consulta ao APERS, foi informado que este arquivo não possui, sob sua guarda, os livros de registros das libertações de escravos da cidade do Rio Grande, referentes aos dois últimos anos de vigência da escravidão.

[15]Agradeço, imensamente, a Beatriz Loner pela concessão dos dados pesquisados por ela. Além desta publicação do *Echo*, a notícia do jornal *A Pátria*, de 02 de abril de 1888, também foi gentilmente disponibilizada por ela. Os demais materiais disponibilizados por Loner estão devidamente citados no decorrer da dissertação.

Tabela 5 Quadro demonstrativo das alterações ocorridas na matrícula dos escravos do Município do Rio Grande (07 de abril de 1886 a 31 de janeiro de 1888)			
Denominações	Sexo		Total
	M	F	
Foram dados a matrícula	420	433	853
Atingiram a idade de 60 anos	1	1	
Libertaram-se sem ônus algum	30	33	
Idem mediante indenização pecuniária	4	11	
Idem Idem Idem de serviços	266	271	
Faleceram	7	5	
Mudaram de município	3	6	
Soma	311	327	638
Ficam existindo	109	106	215

Fonte: *ECHO DO SUL*, 08 de fevereiro de 1888.

Nota-se que ainda existiam 215 escravos no município do Rio Grande até o fim de janeiro de 1888. Este número diminuiu no mês de abril, apresentando 70 escravos matriculados (*A PÁTRIA*[16], 02 de abril de 1888). Assim, a Cláusula de Prestação de Serviços não atingiu todos os escravos, Rio Grande ainda possuía considerável população cativa nas vésperas da abolição. Mesmo assim, a análise sobre as cartas de alforria de 1884 é interessante, pois mostra a maioria dos trabalhadores escravizados de Rio Grande ocupando funções ligadas ao setor doméstico. A tabela 6 exibe os serviços exercidos pelos cativos do Rio Grande quando obtiveram a alforria.

Tabela 6 - Alforrias que informam a ocupações dos trabalhadores em Rio Grande								
Ocupação	Ano							Total
	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	
Serviço doméstico	-	1	-	-	21	-	-	22
Cozinheiro (a)	-	-	-	-	7	-	-	7
Servente	-	-	-	-	5	-	-	5
Copeiro	-	-	-	-	4	-	-	4
Carneador	-	-	-	-	4	-	-	4
Campeiro	-	1	-	-	3	-	-	4
Serviço de lavoura	-	-	-	-	3	-	-	3
Mucama	-	-	-	-	2	-	-	2
Carpinteiro	-	-	-	-	2	-	-	2
Criado	-	1	-	-	-	-	-	1
Pedreiro	-	-	-	-	1	-	-	1
Lavandeiro	-	-	-	-	1	-	-	1
Sapateiro	-	-	-	-	1	-	-	1
Marinheiro	-	-	-	-	1	-	-	1

[16] *A Pátria* era um periódico de Pelotas.

Marítimo	-	-	-	-	1	-	-	1
Lavadeira e cozinheira	-	-	-	-	1	-	-	1
Carpinteiro e copeiro	-	-	-	-	1	-	-	1
Campeiro e lavrador	-	-	-	-	1	-	-	1
Total	-	3	-	-	59	-	-	62

Fonte: APERS - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade, acervos dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006, volume 2 (compilação feita pela autora).

É expressiva a definição das ocupações no ano de 1884 (59). Naquele ano, já visto na tabela 4, também constam a concessão da maioria das cartas de liberdade analisadas nesta pesquisa, sendo elas por prestação de serviços.

Paulo Moreira conseguiu observar apenas um pequeno número de alforrias que citavam o ofício dos trabalhadores e, entre elas, o serviço doméstico comparecia como principal ocupação dos alforriados em Porto Alegre. Segundo o autor, este reduzido número possibilitava poucas conclusões satisfatórias (2003, p. 194).

As alforrias de Rio Grande, assim como as de Porto Alegre, não citam, com frequência, o ofício dos alforriados, mas as manumissões que mencionam as ocupações mostram o serviço doméstico como principal atividade. Ao aglomerar apenas as ocupações exercidas pelos trabalhadores privilegiados nesta pesquisa – criados de servir -, observa-se o seguinte:

Tabela 7
Ocupações dos criados de servir segundo cartas de alforria de Rio Grande

Ocupação	Ano		Total
	1881	1884	
Serviço doméstico	1	21	22
Cozinheiro (a)	-	7	7
Copeiro	-	4	4
Mucama	-	2	2
Criado	1	-	1
Lavadeira e cozinheira	-	1	1
Carpinteiro e copeiro	-	1	1
Total	2	36	38

Fonte: APERS - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade, acervos dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006, Volume 2 (compilação feita pela autora).

Identifica-se que mais de 50% das ocupações descritas nas cartas de alforria foram exercidas pelos chamados criados de servir, significando que o serviço doméstico era a principal função dos trabalhadores, visto que este tipo de trabalho abarcava todas as funções necessárias para os afazeres de uma casa.

De acordo com Sandra Graham, que analisou a situação do Rio de Janeiro,

> No Brasil, nenhum código legal regulava, em princípio, as relações entre senhores e escravos. A lei e o costume, seja *(sic)* expressos formalmente ou interpretados informalmente, se articulavam para elevar a vontade do senhor à condição de autoridade suprema na unidade social brasileira básica: a casa-família (GRAHAM, 1992, p. 16).

Esta domesticidade das relações entre senhores e escravos também se expressou nas relações entre patrões e criados de servir. Graham analisa esta relação de proteção e obediência tanto no período escravista como no pós-abolição. Neste estudo, entende-se que tais relações podem ter ocorrido, por exemplo, com duas das ex-cativas de João da Costa Goulart.

Rita, uma parda de 22 anos de idade, que exercia os serviços domésticos como escrava, obteve a concessão de sua alforria, no dia seis de setembro de 1884, sob cláusula de prestação de serviço. Assim, só após cinco anos de contrato, Rita adquiriria a sua liberdade.[17]

João da Costa Goulart avaliou os serviços domésticos mensais de Rita em 20$000 e obrigava-se a tratar suas enfermidades, a alimentar e a vestir a ex-escrava durante os cinco anos do contrato. Os registros da carta de Rita também mostram que o senhor deixava claro outra condição em que ela poderia adquirir a liberdade imediatamente: mediante “indenização por si ou terceiros”.

Assim como Rita, a preta Josefa e a parda Faustina também foram alforriadas por João da Costa Goulart em seis de setembro de 1884. Josefa contava 15 anos, enquanto Faustina tinha 25 anos. As três cativas exerciam serviços domésticos e foram libertadas no mesmo dia.[18]

Ao cruzar as fontes, nota-se que, em 1888, João Goulart alugava um prédio assobradado na rua D. Pedro II, nº. 357, onde residia com três mulheres,

[17] RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade, acervos dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006, volume 2. No dia treze de novembro de 1884, a carta foi registrada no livro Notarial 25 de Registros Diversos do 2º Tabelionato da cidade do Rio Grande.

[18] RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade, acervos dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006, volume 2 - Livro Notarial 25 de Registros Diversos do 2º Tabelionato da cidade do Rio Grande.

possivelmente uma delas era sua esposa, e duas filhas. Além da família, um criado e duas criadas moravam na residência[19]. Provavelmente, duas das forras permaneceram trabalhando na casa de João Goulart, pois as idades das duas criadas que trabalhavam na casa, em 1888, estavam na faixa etária de 15 a 30 anos e as criadas foram classificadas como pardas. Talvez uma delas fosse mãe do criado, considerado preto, que trabalhava na casa, já que a idade dele estava entre 10 e 15 anos.[20] A permanência dos criados de servir na casa do patrão, após sua liberdade, não foi uma exceção. Mas, como será visto no capítulo II, possibilitou novas interpretações da liberdade.

I. III – A abolição e a intensificação do controle sobre a população livre pobre

Rio Grande, 13, 14 e 15 de maio de 1888.

De momento em momento, a cidade ouvia o som dos numerosos foguetes lançados ao ar e os estrondeantes tiros de bombas de dinamites. Os consulados hastearam suas bandeiras, os mastros dos navios ancorados no porto foram erguidos, comissões populares seguiam pelas casas angariando fundos para os festejos noturnos. À noite, as bandas de música, seguidas por grupos de populares, percorreram as ruas e concentraram-se em frente à Câmara Municipal, à espera da leitura dos telegramas que estavam sendo deliberados pelos vereadores, em sessão extraordinária, marcada para aquela noite. "Após a leitura para o povo dos telegramas enviados à Princesa, todas as bandas executaram o hino nacional".[21]

Em seguida, a marcha continuou em direção à redação dos jornais, parando à porta do *Echo do Sul*, do *Artista*[22] e do *Diário do Rio Grande*[23]. Na redação dos dois

[19]APMRG - *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande. Agradeço a Maritza Dode por disponibilizar os dados pesquisados por ela no censo de 1888, que também foram utilizados no segundo capítulo deste trabalho.

[20] APMRG - *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande.

[21]Os parágrafos que iniciam este capítulo foram elaborados com base nos artigos referentes às festividades, realizadas nos dias 13, 14 e 15 de maio de 1888, em comemoração ao fim da escravidão no Brasil, publicados no jornal *Echo do Sul*, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 1888. A ata da Câmara do Município do Rio Grande, referente ao dia 13 de maio de 1888, também reforçou a construção deste contexto de festividades da Abolição.

[22] "Em suas origens, na década de 1860, o *Artista* apresentou-se com características bem mais próximas dos representantes da pequena imprensa. Semanário dos artistas, propunha-se, em seus primeiros números, constituir-se num defensor dos interesses dos artífices, buscando a criação de

primeiros periódicos, os redatores pronunciaram discursos e, no último, as portas estavam fechadas. Após todo o percurso da marcha, os festejos encerraram às dez horas da noite.

No dia seguinte, a partir da uma hora da tarde, as repartições públicas e, depois, o comércio fecharam suas portas em "sinal de regozijo", prosseguindo os festejos durante a noite, novas marchas dos Saca-Rolhas e da Lyra Artística abrilhantaram o cortejo, as redações dos jornais foram, novamente, os pontos de saudação dos grupos. "No Polytheama houve espetáculo de gala com assistência da Câmara Municipal, oficialidade da guarnição e vários funcionários públicos de elevada categoria".

No terceiro dia de festividades, a manifestação foi maior e os convites foram distribuídos pela imprensa, tendo lugar à noite, em frente ao edifício da Praça do Comércio. À hora indicada "começaram a afluir compactas colunas de manifestantes, dos quais uns empunhavam lanternas venezianas coloridas, e outras

---

associações que os congregassem, como uma forma de combater o domínio dos 'poderosos' e 'aristocratas'. Porém, ainda na metade daquela década, o periódico passaria por ampla modificação tipográfica e no seu norte editorial, transformando-se em um dos mais importantes diários rio-grandinos, apresentou-se a partir de então como um jornal de cunho comercial, político e noticioso" (ALVES, 2002, p. 231). Vinculado ao Partido Liberal, o periódico defendia a Abolição da escravidão com veemência. Identificava a escravidão com algo criminoso, "(...) afirmava também que chegara 'uma época em que era impossível compreender o domínio do homem sobre o homem, em que a civilização, o direito e a humanidade reclamavam imperiosamente a cessação desse criminoso abuso', sendo 'absolutamente preciso atacar de frente, com toda a energia e vigor a condenada instituição que maculava as leis e desconceituava os costumes' do país. Colocando-se com antigo militante da ideia abolicionista, o periódico saudava: ' no Brasil não havia mais escravos e senhores', todos eram 'um povo de irmãos e de livres' (14/5/1888). Para o jornal, o fim da escravidão só fora possível graças ao apoio do Partido Liberal, 'legítimo e verdadeiro' representante deste ideal'" (ALVES, 2002, p. 246).

[23] Estar com as portas fechadas, certamente, não significou um posicionamento contrário do periódico em relação à Abolição. De acordo com Alves (2002), o *Diário do Rio Grande* assumiu postura conservadora de 1848 a 1877 e ligação ao Partido Liberal de 1878 a 1889, "quando, como o advento da República, após um período de indefinição editorial, começou a desencadear-se o processo que levaria ao encerramento de sua publicação" (ALVES, 2002, p. 157). "Mesmo com vínculos partidários, a construção discursiva do diário rio-grandino buscou legitimar-se a partir de uma suposta orientação apolítica, de modo que as manifestações de cunho político-partidário só ganhavam suas páginas com maior vigor em períodos bem demarcados, notadamente aqueles ligados às inversões partidárias ou nos momentos de campanha eleitoral, após os quais a folha retornava a seu papel de periódico essencialmente noticiador, preocupando-se com seus interesses comerciais" (ALVES, 2002, p. 157). Em relação ao fim da escravidão, "(...) foi recebida com aplausos por parte do *Diário*, que destacou 'afinal fora vencida a grande questão', o 'magno e transcendente problema', fato notabilíssimo que, na história da humanidade, haveria de eternamente assinalar uma das datas mais memoráveis'. Para o jornal era fundamental a forma pela qual aquele fato efetuara-se, ou seja, 'o mais suavemente possível', e conseguindo 'uma reforma desta ordem sem efusão de sangue e sem a menor comoção popular', o Brasil seria elevado 'imensamente no conceito das nações', acentuando-se, assim, 'a boa índole do seu povo, a sua civilização, os seus sentimentos de humanidade e de amor à Pátria' (15/5/1888)" (ALVES, 2002, p. 182).

pequenas bandeirolas, que causa efeitos fantásticos junto aos clarões dos fogos e do estrondo das bandas de música".

A comissão de vereadores, presidida pelo vice-presidente, Luiz dos Santos Faria, rompeu a marcha dos clubes, comissões e grupos populares que às oito da noite já estavam dispostos em ordem. A banda do 12º Batalhão esteve na vanguarda da marcha precedida por "vários pelotões de representantes do comércio, do funcionalismo público, do exército e da armada"; logo após, os clubes Germania e Concórdia, "com seus estandartes e sócios carregando lanternas"; o Congresso Português D. Luiz I "com seus estandartes e sócios incorporados a uma enorme coluna formada por 280 operários das fábricas do Sr. Rheingantz & Cia"; as associações Mútua Cooperazione e a Instrução e Recreio; Club Diogenes; Filarmônica Duas Coroas "que puxava os Clubs Congo e Recreio Operário e alguns pelotões do povo"; Saca-Rolhas "com sua valente banda e seus numerosos sócios"; encerrando a marcha cívica com a Filarmônica Lyra Artística "que precedeu os clubs Mina e Amazonas e numerosa coluna popular".

A procissão foi saudada com "calorosos vivas da multidão", composta por um número aproximado de nove mil habitantes da cidade do Rio Grande que "abandonaram seus lares para assistir ao grande festejo em regozijo da redenção dos cativos".

A abolição da escravidão no Brasil causou efervescentes festividades durante o dia 13 de maio de 1888 e em dias posteriores. Os jornais descreviam minuciosamente os acontecimentos e a participação da sociedade riograndina nas festas da abolição, clubes de brancos, como o Saca-Rolhas, juntavam-se com os populares e suas agremiações, como o grêmio Recreio Operário, composto por negros. O próprio *Echo do Sul* observou que o traço marcante da marcha do dia 15 de maio de 1888 foi a adesão de "representantes de todas as classes e honestas condições sociais, sem distinção de nacionalidades e crenças políticas". No entanto, ao mencionar os participantes presentes no cortejo, o jornal fez alusão aos "alemães, portugueses, ingleses e franceses e outros estrangeiros formavam imenso cortejo ao lado de conservadores, liberais e republicanos", deixando de lado a população negra que abrilhantou a marcha nos clubes Congo e Recreio Operário, representantes da população negra.

Os momentos de interação entre elite e populares não permaneceram por muito tempo. Após a euforia da abolição, o *Echo do Sul* voltou a publicar notícias sobre o combate à vagabundagem. A Câmara Municipal, que festejou a libertação da escravidão durante os dias 13 a 21 de maio de 1888, publicou no *Echo*, do dia 26 de maio, um ofício dirigido ao delegado de polícia em combate à vagabundagem.

> Paço da Câmara Municipal da cidade de Rio Grande, 22 de Maio de 1888.
> Tendo sido aprovado o regulamento aditivo ao código de posturas municipais, e que rege o serviço dos criados e amas de leite, resolveu a câmara dirigir-se a V.S. e pedir o valioso concurso de que V.S. dispõe, como autoridade, para que aquele regulamento não seja burlado.
> Como V.S. compreende é uma necessidade contra os vagabundos, e evitar que o número destes cresça de maneira a tornar-se um perigo para a sociedade, sobretudo agora, que milhares de indivíduos escravos ou contratados foram declarados livres (*ECHO DO SUL*, 26 de maio de 1888).

Nota-se a associação, feita pelos representantes públicos, dos criados de servir e amas de leite com a vadiagem, pois, como mostra o ofício, a maioria dos trabalhadores deste setor de serviços compunha-se de homens e mulheres negros.

Por esta época, o ideal do imigrante como trabalhador preferencial fez-se sentir no Brasil. Alguns trabalhos apontam a preferência por mulheres imigrantes para a realização das tarefas domésticas, preferência originada com a construção do discurso imigrantista "(...) que valorizava o imigrante como branco, civilizado, honesto, ordeiro, sincero e pacífico, preenchendo portanto um perfil ideal para os serviços domésticos" (MATOS, 2002, p. 122).

No entanto, o artigo do *Echo do Sul* expressava a preocupação da elite brasileira com a libertação oficial dos cativos. Manter a ordem social passava pelo controle da vadiagem, gerando novas formulações de leis que atingiam, principalmente, a população negra.

Durante a vigência da escravidão, os cativos que trabalhavam nas casas dos senhores estavam submetidos às ordens senhoriais, mas também eram coagidos às leis, quando transgrediam as normas impostas pelas relações privadas. O controle sobre a população escrava em forma de posturas e leis ocorreu, segundo Luiz Carlos Soares, por meio de dois pontos distintos.

> O primeiro deles era a ação estatal preventiva, através de um aparato legal e da vigilância policial, no sentido de controlar a população cativa da cidade. O segundo deles vinculava-se à ação estatal punitiva, através dos sistemas judiciário e penal, com o objetivo de punir os escravos que cometiam crimes e infrações à lei, punição esta que deveria ter um efeito exemplar e preventivo sobre o conjunto da população cativa (SOARES, 2007, p. 195).

Mesmo distintas, as duas formas de controle estatal eram dependentes, para que houvesse punição, era preciso transgredir as normas. Este aparato legislativo sobre os escravos vigorou no Brasil Colonial e Imperial. A legislação portuguesa fazia-se presente no Brasil por meio das Ordenações Filipinas, devido à inexistência de um código civil elas foram adotadas como normas. Mesmo com a Independência brasileira, as ordenações continuaram em vigor até o começo do século XX. Após a Independência, leis e posturas foram formuladas pelo Estado brasileiro e pelas cidades, visando, principalmente, à população escrava e liberta.[24]

No entanto, a Constituição de 1824 legislava, entre outros dispositivos, sobre o direito à cidadania, excluindo artigos relacionados aos escravos. Hebe Mattos discorreu, em *Racialização e cidadania no Império do Brasil*, acerca da problemática construção social da noção de raça, no Brasil, que esteve "(...) estreitamente ligada, no continente americano, às contradições entre os direitos liberais, e o longo processo de abolição do cativeiro (...)" (2009, p. 358).

De acordo com Hebe Mattos, com a Constituição Imperial de 1824, houve o reconhecimento dos direitos civis dos cidadãos brasileiros não escravizados. As distinções encontravam-se nos direitos políticos, com a adoção do voto censitário. Mas mesmo com a igualdade dos direitos civis, prevista na Constituição, "os descendentes dos escravos libertos poderiam (se renda tivessem) exercer plenamente todos os direitos políticos da jovem monarquia, os escravos que fossem alforriados não entrariam imediatamente no pleno gozo dos direitos reconhecidos aos cidadãos e súditos do Império do Brasil" (2009, p. 358).

[24] Rio Grande teve seu primeiro código de posturas policiais em 1829, servindo, principalmente, para manter a ordem no meio urbano em formação. Alguns dos artigos da postura elaborados para manter a ordem pública foram a delimitação do espaço urbano; o fechamento das tavernas, bilhares, botequins, casas de pasto, lojas de oficinas e lojas de fazendas, após o toque de silêncio; as rondas noturnas; a proibição de tumultos, vozerios, injúrias e obscenidades pelas ruas; a proibição de pessoa escrava viver sobre si ou ter casa alugada sem a licença do Juiz de Paz. Como a sociedade era outra, não havia normas específicas para controlar os criados de servir que fossem livres, pois os escravos enquadravam-se em normas específicas para seu estado (LOPES NETO, 1912, p. 109-116).

Constata-se que a tentativa de prolongar a escravidão e a preocupação com o liberto começaram a ser intensificadas a partir da Independência do Brasil e da formulação da sua primeira lei constitucional. A apreensão aumentou a partir da segunda metade do século XIX, tendo seu ápice na última década da escravidão brasileira.

De acordo com Sandra Pesavento, os meios de repressão e coerção física aplicados aos escravos necessitavam de reformulações após o advento da abolição. Mas não se tratava apenas de "providenciar e agilizar os meios de acentuar a vigilância e a repressão sobre os trabalhadores através da polícia, da justiça e dos códigos de posturas municipais como também de difundir ideologicamente uma nova ética de valorização do trabalho e condenação da vagabundagem" (1989, p. 36).

Era preciso impor ao liberto a nova ética do trabalho disciplinado, como forma de controle que objetivava excluir a população negra do novo mercado de trabalho capitalista em formação, mantendo-os nas ocupações menos qualificadas, como o serviço de criados de servir (PESAVENTO, 1989, p. 36-60).

Voltando a discussão sobre a abolição na cidade do Rio Grande, no dia seguinte à publicação do ofício contra a vagabundagem, enviado pelo presidente da Câmara Municipal para o delegado, o *Echo do Sul* enalteceu a atitude do representante público, contra a malta de vagabundos que habitavam a cidade após a abolição.

> Contra a vagabundagem. O ofício que a honrada presidência da câmara municipal dirigiu ao Sr. Delegado de polícia, relativo à repressão da vagabundagem, não dá somente testemunho de uma intenção louvável, mas principalmente da fiel observância de disposições expressas na lei de 1º de outubro de 1828 e no regulamento de 31 de janeiro de 1842.
> Foi em prol da tranquilidade, segurança e comodidade dos cidadãos, (art. 71 da lei citada) que o honrado presidente da corporação municipal Sr. Comendador Marcolino F. Rosa fez expedir o ofício em questão, solicitando o auxílio da autoridade policial(*ECHO DO SUL*, 27 de maio de 1888).

A lei de 1828 atribuía à Câmara Municipal os dispositivos para manter a segurança pública, enquanto o regulamento de 1842 deliberava sobre a atuação da polícia frente a denúncias sobre vadiagem e perturbação pública. O jornal seguia discorrendo que não era atribuição da Câmara e da polícia "dar trabalho aos libertos

e aos desocupados, mas podem impedir que uns e outros entreguem-se ao vício e ao crime, e para isso, basta que a polícia exerça ativa vigilância sobre os cortiços e vivendas onde essa gente habitualmente se reúne" (*ECHO DO SUL*, 27 de maio de 1888).

Nota-se que, em 1888, as leis da primeira metade do oitocentos ainda regiam as normas sociais. Entretanto, o serviço dos criados de servir, que foi o alvo do ofício do presidente da Câmara do Rio Grande, ganhou maior atenção na última década do século XIX.

Antes da existência de leis específicas sobre os trabalhadores do setor doméstico, as Ordenações Filipinas possuíam artigos direcionados aos criados de servir. De acordo com Henrique Espada Lima (2009), estas ordenações mantinham o teor de dependência e domesticidade das relações escravistas entre senhores e criados libertos.

Como as relações entre senhores e criados na sociedade escravocrata eram regidas no âmbito privado da casa senhorial; ao passo que todos os indivíduos adquiriam a liberdade perante a lei, o aparato legislador era intensificado com o objetivo de manter a ordem social.

Ao abordar a lei de 1837, por exemplo, Henrique Espada relata que mesmo em uma legislação de locação de serviços de trabalhadores rurais e colonos, havia uma preocupação dos legisladores em construir uma lei que não excluísse das relações contratuais a domesticidade existente entre senhores e seus dependentes.

> O desafio dos legisladores era construir uma solução de compromisso que submetesse a lógica do contrato às suas preocupações senhoriais (eram todos, afinal, proprietários de escravos preocupados com suas prerrogativas), e ao mesmo tempo organizasse um mundo do trabalho 'livre' que fosse suficientemente distinto da escravidão para atrair a mão de obra imigrante, sem colocar em risco a própria escravidão. Essa solução deixava de fora o trabalho doméstico, bem como os contratos de trabalho com os 'nacionais' (isto é, livres pobres e libertos em sua maioria), cujo 'gerenciamento' era mais diretamente informado pelas relações escravistas e de dependência do que pela lógica contratual (LIMA, 2009: 149).

Assim, verifica-se que as relações contratuais foram, primeiramente, direcionadas ao meio rural e o trabalho dos colonos. Os libertos só passaram a

chamar a atenção dos legisladores após a lei de 1850. Segundo Olivia Maria Gomes da Cunha, analisando as criadas de servir no Rio de Janeiro do século XIX,

> O lento processo de emancipação que se iniciou com a extinção do tráfico, em 1850, incentivou tentativas variadas de criação de dispositivos legais para regular o mercado e as relações entre 'amos' e 'criados'. Agências abarrotavam os jornais oferecendo criados – nacionais e estrangeiros – e serviços de toda natureza. Referidos na imprensa e nas primeiras discussões travadas na Câmara Municipal da Corte como serviços domésticos – e aqueles que os realizavam como 'serviçais' ou 'criados' -, incluíam modalidades e relações de trabalho distintas (CUNHA, 2007, p. 379).

Estas regulamentações sobre o serviço dos chamados criados de servir só passaram a ganhar maior espaço nas discussões parlamentares a partir da década de 1880. Regulamentar o serviço de criados foi uma tentativa de precaver os patrões certificando o comportamento e o estado de saúde de quem eles estavam colocando dentro de seu lar.

Diversas cidades brasileiras formularam posturas que regulamentavam o serviço de criados, os trabalhos de maior expressão sobre o assunto são os de Sandra Graham e Maria Izilda Matos. Segundo o estudo de Graham, os patrões não aceitavam a interferência estatal no espaço dominado pelas relações de domesticidade. Assim, o Rio de Janeiro não implementou a regulamentação dos criados de servir no século XIX. Em São Paulo, não foi diferente, Matos revela que as incessantes discussões sobre o regulamento também foram barradas pelo interesse dos patrões em manter esta relação sem intervenção de leis que previam direitos e deveres de contratantes e contratados.

Estas discussões também estavam presentes na Câmara Municipal de Rio Grande, pois, em junho de 1887,[25] os representantes do Legislativo aprovaram o regulamento de criados de servir e amas de leite da cidade. Assim, em 26 de junho de 1887, o jornal *Echo do Sul* publicou este regulamento do Rio Grande, enviado, posteriormente, a Porto Alegre para ser aprovado pelo presidente da Província, senhor Rodrigo de Azambuja Villanova.

[25] A Câmara Municipal do Rio Grande mantém, sob sua guarda, parte das atas do século XIX, mas as atas referentes ao primeiro semestre de 1887 não se encontram no acervo.

Ao passo que o escravo adquiria a liberdade, novos contornos direcionavam a sua vida, a liberdade significava ir além da busca pela alforria. O pós-abolição representa uma mudança no comportamento do liberto, envolvendo sua dignidade, valorização do seu trabalho, maior afirmação da sua cor, entre outros fatores. Na análise desta dissertação, observa-se que a junção destes elementos – dignidade, valorização e afirmação da cor – foram essenciais na busca pela liberdade de trabalho, o que não descarta a influência de outros subsídios, mas identifica os principais.

Como pode ser percebido no decorrer desta dissertação, o contexto do imediato pós-abolição envolvia diversos fatores e tensões, que abrangiam a repressão da elite e governantes contra a população pobre, principalmente negra, e a resistência desta população contra os atos repressivos. Como o controle sobre os populares ocorria na forma de regulamentos e posturas, objetivando manter a ordem no espaço público e a integridade do ambiente privado, a disciplina do trabalho classificava a vadiagem como crime, o vadio era identificado com as pessoas que não estavam exercendo a ocupação por alguns dias ou participavam e frequentavam casas de baile. Em contrapartida, as ações da população negra pobre pela liberdade de trabalho exigiam o fim do controle em forma de regulamento, uma liberdade que envolvia diferentes fatores e associava a população ao trabalho e não à vadiagem.

A Abolição e a República intensificavam os meios de controle, sem apresentar assistência à população. O próprio texto de elogios do *Echo do Sul* ao controle sobre a vagabundagem deixa claro o propósito da elite e representantes públicos em relação à população liberta: vigiar, controlar e punir.

Neste contexto, os espaços de divertimento da população pobre, como analisa o capítulo III, também foram alvo de repressão das autoridades públicas. O jornal *A Pátria,* periódico de Pelotas, reproduziu a notícia publicada no *Diário do Rio Grande*, jornal de Rio Grande.

> **Violência e Ferimentos**
>
> No Rio Grande, na noite de 4 para 5. Mezencio Teixeira, cidadão de cor preta, casado, trabalhador e de boa conduta. Tendo batizado uma criança, festejava o acontecimento entregando-se, com as pessoas que para esse fim reunira em sua casa, aos prazeres da dança.

> A diversão ocorria na melhor ordem possível, pois todas as pessoas ali reunidas, conquanto de cor, eram reconhecidamente morigeradas, sendo que a maioria delas eram casadas.
> O escrivão da polícia, Lino do Carmo, entendeu, porém, que devia perturbar a reunião, e para isso chamou a polícia particular.
> Esta não pôs dúvida em prestar-se a isso, e invadindo a casa foi distribuindo golpes de facão a torto e a direito.
> Deste ato de selvageria resultou ficarem feridos: Silva Damásio de Miranda, trabalhador da alfândega, com um profundo golpe de facão no vazio; Fructuoso, também trabalhador da alfândega, e mais dois cidadãos, sendo o primeiro gravemente (*A PÁTRIA*, 06 de dezembro de 1890).

Notam-se as apreensões em relação à aglomeração de pessoas negras no pós-abolição e primeiros momentos da República. Episódios de violência e discriminação social e de cor fizeram Mescêncio Teixeira participar, como membro diretivo, de associações de representação da população de "cor", na tentativa de acabar com a exclusão social da população negra.[26]

Com o excessivo controle sobre os trabalhadores no pós-abolição, a população liberta e seus descendentes redefiniram a liberdade. Era preciso arranjar novas estratégias de sobrevivência na sociedade, naquela época, as associações mutualistas, recreativas, beneficentes e de classe proliferaram no seio da sociedade que se formava, na tentativa de propiciar uma vivência mais tênue e lutas para garantir que o direito de liberdade, adquirido com a abolição, fosse cumprido, tanto na vida pessoal quanto no trabalho.

[26] A militância de Mescêncio na Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho pode ser observada no capítulo III.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DO REGULAMENTO À LUTA DOS CRIADOS PELA LIBERDADE E DIGNIDADE DE TRABALHO

Como mencionado no capítulo anterior, o controle sobre o trabalho envolvia um aparato disciplinador, regulamentando os ofícios e a vida da população pobre, trabalhadora e desocupada. Como ocupação exercida, em grande maioria, por "pessoas de cor", a categoria de trabalho denominada criados de servir foi o grande alvo de controle, sob a rubrica de manter a ordem social nas duas últimas décadas no século XIX.

O *Regulamento de Locação dos Serviços de Criados de Servir e Amas de Leite* da cidade do Rio Grande exigia um cumprimento excessivo de obrigações dos criados, os 27 artigos versavam sobre as formas de contratação e exoneração, as causas justas para despedir os criados, as obrigações de patrões e criados, o estado de saúde do trabalhador, entre outros dispositivos que visavam a controlar a população negra trabalhadora na cidade do Rio Grande.

A eficácia deste tipo de regulamentação foi analisada nas transcrições dos contratos e demissões para o *Livro de Certificado de Conduta dos Criados e Amas de Leite* da cidade do Rio Grande. Durante o período de junho de 1887 a fevereiro de 1890 e de novembro de 1893 a dezembro de 1894, os criados utilizavam uma caderneta de anotações de suas admissões, exonerações e conduta, este sistema limitava o direito à liberdade e constrangia a população negra ao trabalho.

No entanto, a sua eficácia não ocorreu sem a contestação dos trabalhadores, no capítulo III, *Fragmentos da organização operária em Rio Grande*, pode ser

observada uma resistência ao regulamento. As formas de descontentamento dos criados podem ser observadas individualmente no ato do trabalho, após a abolição, a liberdade de escolher o emprego gerava também a não submissão a determinadas ordens dos patrões e o sentimento de dignidade do trabalhador. Assim, este capítulo analisa o controle sobre os criados de servir, em forma de regulamentação, e as atitudes contrárias dos criados às imposições das normas e autoridade dos patrões.

II.I – Os trabalhadores, os patrões, os governantes e a cidade: contexto da elaboração do Regulamento de Locação do Serviço de Criados de Servir e Amas de Leite

O fato de o arquivo da Câmara Municipal do Rio Grande não possuir, sob sua guarda, as atas referentes ao primeiro semestre do ano de 1887 impossibilitou a análise das discussões sobre a elaboração do *Regulamento de Locação do Serviço de Criados de Servir*. Como aludido no capítulo anterior, o regulamento foi aprovado pelo presidente da Província em junho de 1887, mas, primeiramente, passou pelas discussões das seções do legislativo riograndino.

Mesmo sem acesso às atas de discussão sobre o regulamento de Rio Grande, é possível assegurar que o contexto de elaboração das normas não difere da vizinha Pelotas. Ao analisar as atas da Câmara Municipal de Pelotas, foi observado que a proposta de regulamentação do serviço de criados foi preparada pelo Delegado de Polícia da cidade e apresentada para aprovação da Câmara, em forma de postura municipal. No regulamento aprovado, após a sua terceira discussão, em 18 de março de 1886, foram adicionadas às normas referentes à identificação das lavadeiras, engomadeiras e doceiras consideradas como criadas de servir, acrescentou-se também o valor de 500 reis ao pagamento das cadernetas e o prazo de oito dias de prisão pelo descumprimento do artigo 13º, referente às transgressões do condicionamento.

Na comparação das leis regulamentares de Rio Grande e Pelotas, observa-se que as punições com prazo de prisão qualificavam o regulamento de criados de Pelotas mais perverso que de Rio Grande. Estas punições mais indignas foram adotadas na maioria das cidades que aprovaram a regulamentação sobre o serviço

de criados. Em artigo para a Revista Brasileira de História, Margareth Bakos (1984) assinalou que grande parte das cidades tomou o regulamento de Pelotas como modelo, pois foi o primeiro aprovado pela Província.

Constituído por vinte e sete artigos, o regulamento do município do Rio Grande possuía maior especificação sobre as obrigações e os direitos de patrões e criados que Pelotas. O artigo 1º do regulamento define as ocupações qualificadas na categoria de criados de servir. Rio Grande considerava como criado, "(...) quem quer que, sendo de condição livre, tiver ou tomar, mediante salário, a ocupação de moço de hotel ou de casa de pasto e hospedaria, cozinheiro, copeiro, hortelão, cocheiro, lacaio, ama de leite, ama seca, e, em geral, de qualquer serviço doméstico" (*ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).[27]

Para exercer a ocupação de criados era necessário possuir uma caderneta que servia para as anotações das admissões, demissões e da conduta dos mesmos. O artigo 3º exigia dos trabalhadores o cumprimento dos seguintes procedimentos:

> Art. 3º - Ninguém poderá exercer as ocupações de que trata o art. 1 sem inscrever-se previamente no registro de que trata o artigo 2º, e sem apresentar uma caderneta, que deverá conter a cópia desta postura e o número de ordem da inscrição, o nome, a idade, a filiação, a naturalidade, o estado, a classe de ocupação: o nome e o domicílio da pessoa a cujo serviço estiver o criado ou for destinado e a assinatura do secretário da Câmara, bem como o nome do pai, da mãe, do tutor ou curador do criado, quando este for menor (*ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).

Os dois livros mencionados no artigo 3º, o livro de inscrição dos criados e das amas de leite e o livro de registro de certificados de conduta dos mesmos, juntamente com a caderneta, foram exigências do regulamento e serviam para garantir a eficácia do controle sobre o trabalhador. O artigo 2º da postura expõe que os dois livros, de inscrição e de registro, permaneceriam na secretaria do poder legislativo local (*ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887). Destes três meios, a caderneta foi o mecanismo de maior vigilância sobre os criados, ela revelava o estado de saúde do criado e a sua conduta escritos pelo último contratador, servindo como prevenção para o próximo patrão.

[27] *O Regulamento de Locação dos Serviços dos Criados de Servir e Amas de Leite* foi publicado no *Echo do Sul*, 29 de junho de 1887. No anexo 2, constam os 27 artigos da regulamentação.

O conteúdo da caderneta, que estava sob a posse dos trabalhadores, deveria ser transcrito para o livro de conduta dos criados. Segundo o Art. 5º, na caderneta, deveria ser escrito, pelo patrão, o contrato, o motivo da despedida e a conduta do criado durante o tempo em determinado local de trabalho, “segundo o modelo junto sob o nº. 1”. O inciso II do Art. 5º traz a forma de assinatura do contrato, “(...) pelo contratador e pelo criado, assinando por este, duas testemunhas, no caso de não saber escrever” (*ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887). O contrato da criada Eva Corrêa foi feito de acordo com este artigo.

> Antônio José da Silva contratou com Eva Corrêa os seus serviços domésticos mediante aluguel de 10$000 réis mensais e na forma do artigo 5º § 2 do Regulamento nº 158 de 17 de junho de 1887 do governo desta Província, por não saber ler nem escrever assinam as testemunhas abaixo formadas. A contratada declara que seus serviços são por tempo indeterminado. Como testemunhas Joaquim M. de Sousa e José Almeida Fróes. A rogo de Antônio José da Silva, Francisco Pereira de Carvalho e a rogo de Eva Corrêa, Agostinho Pereira da Silva. Rio Grande, 05 de dezembro de 1893 (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DE CONDUTA...,* p. 292-293*)*.

Nota-se que criada e patrão não sabiam ler, já que testemunhas assinaram pelas duas partes. Estas referências ao regulamento não ocorriam com frequência nos registros do livro de certificados de conduta, apenas alguns contratos e exonerações de trabalho mencionam a postura, nas demissões, a menção era relacionada com o descumprimento da lei.

Este artigo da postura permite discorrer acerca da relação de domesticidade, próxima às relações entre senhores e escravizados, e de controle social. A interferência das ações dos governantes e da polícia nas relações de proximidade entre patrões e criados não pretendia apenas prevenir os patrões dos possíveis contágios propiciados pelos criados, mas, como analisado no capítulo anterior, frear a vagabundagem.

Alguns dias após publicar o *Regulamento de Locação do Serviço de Criados*, o jornal *Echo do Sul* divulgou um artigo sobre a recusa das criadas ao regulamento. O periódico salientou que “algumas criadas se negam obstinadamente a se inscreverem, preferindo viver na vagabundagem”. Reproduzindo o pensamento da sociedade da época, o *Echo* conferia aos condicionamentos um ato benéfico, sendo das autoridades o papel de compelir as criadas a sujeitarem-se “a lei a fim de que a

cidade não fique infestada de vagabundas e dissolutas" (*ECHO DO SUL*, 12 de julho de 1887).

O artigo do jornal deixa claro que o serviço destinado às pessoas desocupadas era de criados de servir, um ofício com preponderância feminina. Os registros do certificado de conduta expressam a significativa presença de trabalhadores no emprego de criadagem, mas não o faz com exatidão. Uma precisão que também não estava presente no livro de registro de inscrição, pois a rejeição ao regulamento foi constante.

A seção de obituário do *Echo do Sul* publicou registro da morte, por fratura do terço superior da coxa direita, de Thereza Francisca Gonçalves, "60 anos, preta, solteira, natural de Angola (África), lavadeira, liberta, sem filiação" (*ECHO DO SUL*, 01 de janeiro de 1888). Na análise dos registros de certificado de conduta, não foi encontrado nenhum apontamento sobre a criada, mas, no assentamento de óbito, consta que ela era lavadeira. Por um lado, Thereza poderia ter a caderneta, mas sem lançamentos de admissões e exonerações, por outro lado, parece mais convincente ela não possuir o registro de criada. O caso de Thereza mostra as falhas na proposta do regulamento, que também se expressava nas contratações e demissões.

De acordo com o regulamento, os criados deveriam apresentar as cadernetas ao secretário da Câmara Municipal para transcrição do conteúdo para o livro de registro de conduta dos trabalhadores, com o prazo de vinte e quatro horas após a anotação dos patrões. Tanto contratantes quanto contratados não cumpriam rigorosamente as normas, muitos assentamentos foram registrados posteriormente ao prazo estipulado. O *Livro de Registro dos Certificados de Conduta* apresenta um significativo número de contratos e exonerações de trabalhadores ligados ao setor doméstico, a maioria com transcrições da caderneta em atraso.

Em 18 de fevereiro de 1888, o *Echo do Sul* publicou um artigo sobre a ineficácia do regulamento, culpando os patrões que não utilizavam a lei, impedindo o trabalho da municipalidade e da polícia. Segundo o periódico, "os chefes de família são os primeiros a negligenciar os seus deveres, não exigindo as cadernetas dos criados que entram a seu serviço, nem atestam nelas, quando eles se despedem ou são despedidos, a conduta e costumes dos mesmos" (*ECHO DO SUL*, 18 de fevereiro de 1888).

Observa-se que esta publicação do *Echo* é datada de fevereiro de 1888, meses antes da abolição da escravidão no Brasil. Por aquela época, o *Livro de Registro dos Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite* não possui muitos contratos e exonerações dos trabalhadores. Mesmo assim, não se pode dizer que o regulamento de locação do serviço de criados foi ineficiente, pois os patrões registravam admissões, demissões e conduta dos criados, mas sem o cumprimento rigoroso da regulamentação. Após a abolição, houve um crescimento no número de registros, principalmente no ano de 1888.

O *Livro de Registros* possui setecentas e setenta e nove páginas, das quais quatrocentos e quarenta estão preenchidas com informações sobre contratações e exonerações dos trabalhadores. A tabela 8 apresenta a quantidade de contratos durante os anos de vigor do regulamento.

Tabela 8 – Registro de contratos de trabalho

Ano	Homens	Mulheres	Total
1887	2	38	40
1888	67	307	374
1889	17	67	84
1890	10	34	44
1893	65	481	546
1894	3	123	126
Total	164	1050	1214

Fonte: APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite – 1887-1894.*

Rio Grande ainda possuía um considerável número de escravos em 1887, muitos poderiam exercer o serviço doméstico no sistema de aluguel, os anúncios dos jornais são repletos de locação de cozinheiras, amas de leite, lavadeiras e outras ocupações do setor doméstico. De acordo com a análise de Margareth Bakos, a cidade apresentava 844 escravos matriculados naquele ano, distribuídos nas atividades agrícola (201), artística (23) e a jornal (620). A presença expressiva de jornaleiros (diaristas), com predominância feminina, identifica a atividade ligada ao trabalho de criado de servir, ou alugados que pagavam jornal a seus senhores.

As mudanças substantivas promovidas pela abolição afetaram o regime de trabalho, desapareciam os anúncios de aluguel de escravos e proliferavam os anúncios à procura de criados, neste sistema, de grande oferta de trabalho, a liberdade propiciava a escolha do local de trabalho, levando a uma troca contínua de

emprego. Os registros de 1888 apresentam uma considerável rotatividade dos criados.

O imediato pós-abolição carregava sentimentos e emoções confusos, entrar e sair de locais diferentes de trabalho sem precisar consultar o senhor ou apenas pelo motivo de não se sentir bem recebendo ordens de determinado patrão expressavam o exercício da liberdade de trabalho. Mas esta estava associada à liberdade de não precisar mais ser um liberto confundido com um escravo, de ter seu próprio lar. A população negra só não contava com a intensificação das normas para a liberdade não fugir do controle da elite. O reduzido número de contratos no ano de 1889 expressa a calmaria, após a efervescência do 13 de maio de 1888.

O ano de 1890 foi ímpar, admissões e demissões foram registrados até 07 de fevereiro daquele ano, nos demais meses, não há registros. Os lançamentos dos assentamentos voltam em novembro de 1893, mais de três anos depois do último registro de 1890.

Com a República, o cenário político do Rio Grande do Sul apresentava uma instabilidade mais intensa que nos anos da Monarquia, com incessantes trocas de governadores e seus aliados na capital e outras cidades do estado. Em meados de fevereiro de 1890, houve a substituição do governador do Estado, saindo José Antônio Correia da Câmara para a entrada de Júlio Anacleto Falcão da Frota. Com esta mudança, o delegado de polícia da cidade do Rio Grande também foi substituído.[28]

Ainda no mandato do delegado Rodrigo Teixeira de Almeida, foi elaborado um ofício da polícia, em janeiro de 1890, destinado aos criados de servir, exigindo a presença de todos na delegacia para apresentarem suas cadernetas, o não

[28] No começo da República, o Partido Liberal constituía-se como uma forte instituição, em contrapartida, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) ainda possuía pequena representação em termos eleitorais. Em julho de 1891, Julio de Castilhos, líder republicano, assumiu o governo do estado do Rio Grande do Sul. Com uma política de exclusivismo partidário, ele governou de forma intransigente. Em seu relatório, Castilhos não perdoou ninguém, "nem sequer aos próprios republicanos dissidentes, entre os quais havia, sem dúvida, velhos e íntimos amigos com que talvez tivesse podido chegar a uma oportuna reconciliação. Informava, além disso, em vista de não terem cessado as ameaças de perturbação da ordem, o Governo 'estava preparado para reprimir prontamente qualquer tentativa de desordem'" (RODRÍGUEZ, 1980, p. 43 apud COSTA FRANCO, 1967, p. 112-113). O governo ditatorial Castilhista gerou o aumento da onda oposicionista, causando sua deposição em novembro de 1891. As disputas partidárias continuaram no estado, chegando ao enfrentamento bélico, após nova eleição de Castilhos, a chamada Revolução Federalista (1893-1895). Com o fim da Revolução, os republicanos, liderados por Castilhos, foram vitoriosos e Castilhos governou até 1898.

comparecimento qualificava os criados como vadios, sujeitos, assim, à pena de prisão. Devido a esta exigência do delegado, os criados organizaram uma reunião, em 30 de janeiro de 1890, para encontrar meios de extinguir o uso das cadernetas, com a justificativa de ferir o direito à liberdade.[29]

Esta intensificação do controle sobre os trabalhadores no pós-abolição e primeiro ano da República caracteriza as apreensões em relação aos libertos e seus descendentes. Nos primeiros anos da República, a vicissitude política já se apresentava no Rio Grande do Sul. O primeiro governador do Estado, no período Republicano, permaneceu no cargo por poucos meses. Visconde de Pelotas (primeiro governador rio-grandense), antigo líder liberal, tinha no primeiro escalão de seu governo membros do PRR. “Logo surgiram os desacertos entre o Governador que tentava levar à frente uma política de conciliação, e seus assessores diretos, defensores que eram das práticas exclusivistas” (ALVES, 2002, p. 111), causando o fim do governo do Visconde, em fevereiro de 1890.

Seu substituto, o General Júlio Falcão Frota, fez crescer a hegemonia castilhista. Esta substituição no governo parece que ocasionou também a substituição de cargos nomeados no interior do estado, pelo menos na cidade do Rio Grande. Em fevereiro de 1890, o delegado de polícia da cidade foi substituído.

Não se sabe com exatidão o motivo da interrupção do uso das cadernetas, mas logo após o intervalo nos registros de contratos e exonerações, começaram as visitas aos cortiços para combater a vadiagem, atendendo às queixas da população que denunciava a vagabundagem dos criados de servir. Possivelmente, o delegado optou por uma política de combate por meio de visitas aos cortiços e conseguiu emprego para quem estava desocupado, deixando de lado o uso das cadernetas, mas se acredita que a reunião dos criados teve participação nesta interrupção, como discutido no capítulo III.

Os castilhistas governavam sob a forma ditatorial, sendo excessivo o controle para manter a ordem social. Mas para um partido que necessitava de eleitores para alcançar o exclusivismo político almejado, a política de controle dos criados de servir sob a forma de regulamento não era favorável. Certamente, o uso das cadernetas não ocorreu de fevereiro de 1890 ao fim de novembro de 1893, a notícia publicada

[29] No capítulo III, está a análise desta interrupção e do comparecimento dos criados na delegacia de polícia.

pelo *Artista* mostra a existência desta suspensão. “A Intendência Municipal, no louvável fim de evitar abusos cometidos pelos serviçais, vai obrigar estes ao cumprimento do disposto no regulamento obrigando-os ao registro a fim de possuírem a respectiva caderneta” (*ARTISTA*, 17 de novembro de 1893).

Justamente o ano de 1893 apresenta o maior número de contratos. Cada caderneta possuía um número de registro que era transcrito, juntamente com o contrato, para o livro, de modo que cada criado possuía um número de caderneta. Comparando os números dos apontamentos de 1887 a 1890 com os de 1893, observa-se uma nova matrícula de criados.

Em 1894, foram registrados os últimos contratos e exonerações dos criados de servir. Não foram encontradas informações sobre o fim da utilização das cadernetas, mas o principal período em que se tentou o disciplinamento dos criados, nos momentos imediatos à Abolição e à República, tinha passado. A inoperância deste tipo de regulamentação, certamente, marcou o fim do uso das cadernetas de criados. Além disso, de acordo com Cláudia Mauch, o policiamento de Porto Alegre estava desorganizado no período de 1893 e 1894, devido a Revolução Federalista (2004, p. 141-143). Esta instabilidade, certamente, apresentava-se no restante do estado. Assim, possivelmente, os registros de contratos de criados foram transcritos para o livro de certificados em momentos de vicissitudes da polícia local, passando a um maior controle do policiamento após 1894, por meio de diligências, por exemplo, a cortiços e casas de baile.

II.II - As ocupações dos criados de servir

Como salientado anteriormente, o regulamento agrupava uma série de ocupações na categoria criados de servir, as quais eram registradas nas cadernetas pelos patrões. As descrições das ocupações foram feitas de diferentes formas, viabilizando um critério de agrupamento que considerou a primeira atividade descrita no contrato como a principal, demonstrado na tabela 9 (página 64).

Nota-se, além da predominância de mulheres no serviço de criados de servir, que as ocupações mais requisitadas foram o serviço doméstico e cozinheira. Nos dois anos de maior registro de contratos, 1888 e 1893, estas duas ocupações foram

as mais procuradas, mas o elevado número de contratos de lavadeiras, para o ano de 1893, é intrigante.

A supremacia feminina no exercício do serviço doméstico leva a observação de uma criada para toda a tarefa doméstica: arrumar, cozinhar, lavar e engomar, uma constatação já apontada pela historiografia.[30] A análise dos contratos de trabalho das criadas e dos criados de Rio Grande também induz à referida observação.

Porém, existem inúmeros casos de contratantes descrevendo outros afazeres para um mesmo criado, juntamente com o serviço doméstico, possibilitando a discussão sobre a denominação "serviço doméstico" como ocupação exercida por apenas uma criada. Um bom exemplo é o caso de Joanna Silveira (Figura 1, página 68), contratada de José Ferreira da Silva Motta, em dezembro de 1893. Verifica-se que o contratante especifica que a criada Joanna Silveira exercia o serviço de cozinha e os demais serviços domésticos. Este contrato mostra que as funções internas da casa poderiam ser exercidas por apenas uma criada, mas não era apenas o "serviço doméstico" que definia a existência de uma doméstica nos afazeres internos da casa. Assim, as acepções das ocupações não eram rígidas.

[30] Por exemplo, os trabalhos de Sandra Graham (1992, p. 25) e Maria Izilda Matos (2002, p. 135) sobre, respectivamente, Rio de Janeiro e São Paulo/Santos, observaram a utilização de uma criada em todos os afazeres domésticos. De acordo com Graham, "a maioria das famílias sobrevivia sem nenhum servidor. Pobres demais para sustentar dependentes, elas supriam seu próprio serviço doméstico, ao passo que numerosas outras mantinham uma única criada para 'todo o serviço doméstico' ou seja, 'lavar, engomar e cozinhar'" (1992, p. 25).

Descrição dos Serviços	**Tabela 9** - Número de Contratos[31]																		Total
	1887			1888			1889			1890			1893			1894			
	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	
Serviços domésticos[32]	12	_	12	125	15	140	36	3	39	15	1	16	134	14	148	48	-	48	403
Cozinheira(o)[33]	14	_	14	55	24	79	8	3	11	4	4	8	149	20	169	49	3	52	333
Sem especificação	6	1	7	105	16	121	18	9	27	14	3	17	31	4	35	14	-	14	221
Lavar e engomar[34]	2	_	2	8	_	8	2	_	2	_	_	_	146	-	146	7	-	7	165
Copeira (o)	2	1	3	4	12	16	_	2	2	_	2	2	12	10	22	2	-	2	47
Ama de leite e ama seca[35]	_	_	_	10	_	10	3	_	3	1	_	1	9	-	9	3	-	3	26
Carreteiro	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	9	9	_	_	_	9
Cocheiro	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		_	_	5	5	_	_	_	5
Varredor	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	3	3	_	_	_	3
Mucama	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Total	38	2	40	307	67	374	67	17	84	34	10	44	481	65	546	123	3	126	1214

Fonte: APMRG -*Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite*.

[31] Um agrupamento das ocupações já foi realizado anteriormente, destinado ao trabalho de conclusão do curso de Especialização em Sociologia e Política da UFPel, abarcando apenas os anos de 1887 a 1890.

[32] A categoria serviço doméstico inclui os serviços que foram descritos como: todo o serviço; criada; todo serviço interno e externo; serviço de casa de família; serviço interno de casa, serviço interno de casa.

[33] A categoria cozinheira (o) inclui os serviços que foram descritos como: cozinheira e mais serviço doméstico; lavar e cozinhar; cozinhar, lavar, engomar e mais serviços na casa; cozinhar, lavar e mais serviço doméstico; cozinhar e engomar; serviço de cozinha.

[34] A categoria lavar e engomar inclui os serviços que foram descritos como: lavar, engomar e cozinhar; lavar e engomar; lavar, engomar e outros serviços domésticos; lavar e cuidar de uma criança; engomadeira; lavar, cozinhar e passar roupa; lavagem, engomado e arrumação de casa.

[35] A categoria ama de leite e ama seca inclui os serviços que foram descritos como: serviço de carregar criança e algo mais relevante a mesmo; ama seca e mais algum serviço interno.

Sandra Graham distinguiu as ocupações das criadas no Rio de Janeiro entre os espaços da casa e da rua. As amas de leite e mucamas compreendiam as criadas que exerciam suas ocupações no ambiente interno das casas dos patrões, ficando sob a vigilância contínua. Já as lavadeiras não circulavam com frequência pelas casas dos empregadores, transitando, assim, pelo ambiente externo da rua. Além destas, as cozinheiras, copeiras e arrumadeiras estavam, segundo Graham, entre os dois extremos (1992, p. 18).

Estas definições não eram rigorosas, uma mesma criada poderia exercer serviços internos e externos, como o caso da criada riograndina Balbina Borges (Figura 2, página 68). O contrato de Balbina possui uma descrição minuciosa dos afazeres da criada, possibilitando observar que ela tanto fazia as atividades da casa quanto às da rua, sem uma distinção rígida entre os dois ambientes.

As atividades exercidas por Joanna Silveira e Balbina Borges exigiam certas habilidades. Cozinhar, por exemplo, não demandava tantos cuidados quanto a ocupação de ama de leite, mas essa deveria ser realizada com todo capricho, já que "uma refeição representava uma proeza na qual a empregada apresentava discretamente seus talentos em servir à mesa tanto à família quanto a seus convidados" (GRAHAM, 1992, p. 60).

Outra atividade com grande procura em Rio Grande, principalmente em 1893, foi a de lavadeira. Segundo Graham, “a lavagem de roupa era uma das principais ocupações na organização de qualquer lar. As famílias ricas usavam com liberdade toda forma de roupa branca (...). Lavar, alvejar, secar e passar consumiam a maior parte das horas do trabalho doméstico” (1992, p. 54).

Nem todos os contratos da cidade do Rio Grande apresentam uma criada para lavar e engomar, alguns contratantes possuíam uma criada para lavar e outra para engomar. Mesmo com apenas uma das especificações destas funções, subentendia-se que uma lavadeira exerceria a função completa de lavar e engomar as roupas dos patrões. Além disso, as horas de trabalho, apontadas por Graham, aumentavam quando a criada e o criado exerciam mais de uma função.

O contrato de Ephigênia (Figura 3, página 69) expõe as atividades distintas realizadas na casa de Antônio Pereira Duarte, recebendo quantia mensal de 10$000. É um exemplo claro das criadas que possuíam uma carga excessiva de trabalho, pois executavam grande parte das tarefas da casa, parece que, neste

caso, apenas o serviço de cozinheira não era atribuição da empregada, já que não está especificado na contratação.

Outros contratos também serviriam como exemplo da circulação dos criados em todos os ambientes de trabalho e da excessiva carga de afazeres nas casas que possuíam apenas um(a) criado(a). Por outro lado, algumas famílias abastadas contratavam criados para distintas ocupações. Isso ocorreu, por exemplo, na casa do Consul Britânico.

Nota-se (nas figuras 5 e 6, página 70) que o Cônsul Britânico possuía, pelo menos, quatro criadas. Para cozinhar e lavar a casa; lavadeira; criada de dentro e uma ama seca. Os contratos da cozinheira e da lavadeira estipulavam a ajuda às demais criadas, quando necessário. Já a criada de dentro e a ama seca exerceriam, de acordo com os contratos, apenas as respectivas funções para as quais foram admitidas.

Ter mais de uma criada possibilitava separá-las nas ocupações reservadas ao serviço interno e ao serviço externo. Os patrões que possuíam mais de uma criada, normalmente, tinham uma para cozinhar e todo o serviço doméstico e uma lavadeira. Como pode ser observado nos exemplos da figura 7 (página 71).

Apesar de não ser rígida, a classificação entre as criadas da casa e as da rua permite distinguir os ambientes habitados e as relações de proximidade e distanciamento delas com seus empregadores. Nota-se, na figura 8 (página 71), que a cozinheira, que exercia apenas serviço interno, tinha o direito de pernoitar fora da casa do patrão, já para a criada que cumpria ofício interno e externo não havia essa ressalva. Como existiam apreensões em relação a moral e/ou contágio por doença, certamente as criadas que circulavam pelas ruas não moravam em quartos de empregadas das casas dos patrões.[36]

Além das criadas, o Barão de Santa Martha também contratou os serviços de um criado, Jacintho da Fonseca (figura 8), fornecendo salário, casa e comida. Possivelmente, o criado era uma espécie de capataz da casa. O número de contratos de criados é extremamente inferior ao das criadas, mas, nota-se na tabela 9, que as duas funções que abrigavam a maioria dos contratados eram as de

[36] No subcapítulo sobre *Quarto de empregada(o) X Cortiço,* foram observados os empregados que dormiam na casa dos patrões. E no subcapítulo *Doenças*, foram analisadas as apreensões em relação às doenças que assolavam a sociedade naquela época.

cozinheiro e copeiro. O contrato do copeiro Francisco Martins (figura 4, página 69) serve como exemplo dessas contratações.

Retornando ao contrato da figura 8, o contratante mencionou que o contratado poderia sair do trabalho sem o cumprimento do artigo 8º do *Regulamento de Locação do Serviço de Criados e Amas de Leite*. O artigo 8º estipulava que "nenhum criado que tenha ajustado os seus serviços por tempo indeterminado poderá abandonar a casa de seu patrão sem prévio aviso de dez dias, exceto por motivo justo" (*ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887). Assim, o contrato de trabalho de Jacintho respeita a relação entre patrão e empregado, sem contar com a interferência das normas, exceto a do registro de contratação.

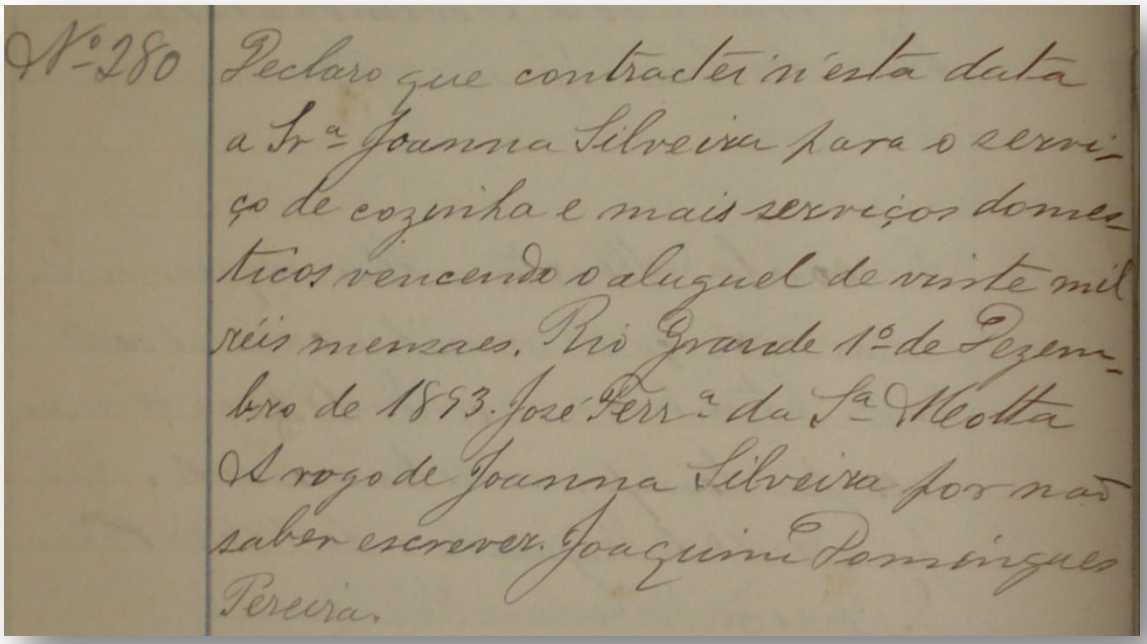

Nº 280

Declaro que contracteí n'esta data a Srª Joanna Silveira para o serviço de cozinha e mais serviços domesticos vencendo o aluguel de vinte mil réis mensaes. Rio Grande 1º de Dezembro de 1893. Jose Ferrª da Sª Motta

A rogo de Joanna Silveira por não saber escrever. Joaquim Domingues Pereira.

Figura 1 - Contrato de Joanna Silveira. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 226.

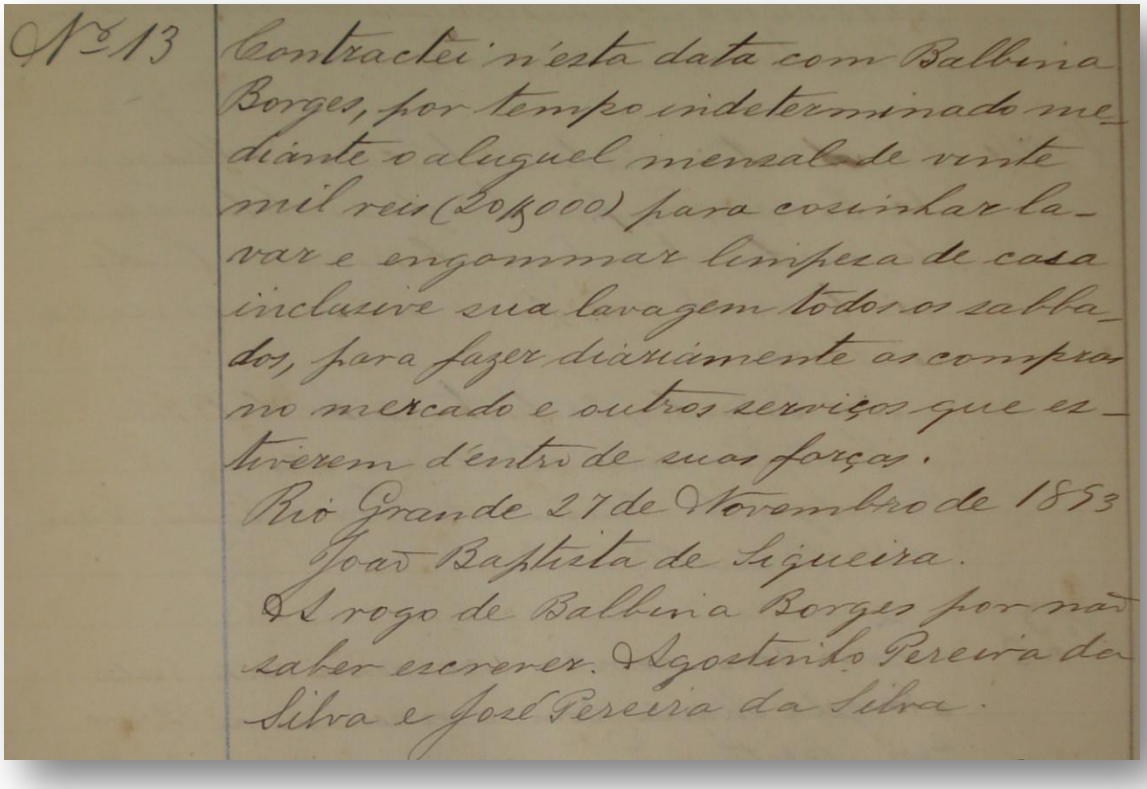

Nº 13

Contracteí n'esta data com Balbina Borges, por tempo indeterminado mediante o aluguel mensal de vinte mil reis (20$000) para cosinhar lavar e engommar limpeza de casa inclusive sua lavagem todos os sabbados, para fazer diariamente as compras no mercado e outros serviços que estiverem d'entro de suas forças.

Rio Grande 27 de Novembro de 1893

Joaõ Baptista de Siqueira.

A rogo de Balbina Borges por não saber escrever. Agostinho Pereira da Silva e Jose Pereira da Silva.

Figura 2 - Contrato de Balbina Borges. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 199.

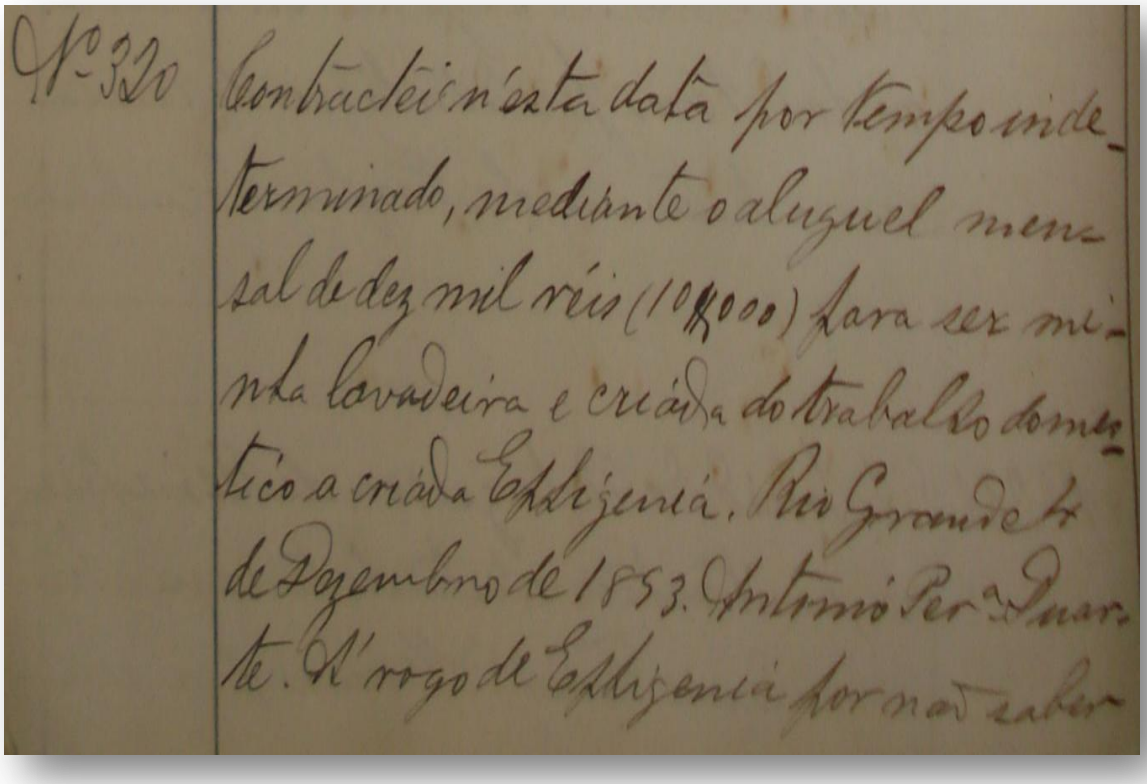

Nº 320 Contractei n'esta data por tempo inde-
terminado, mediante o aluguel men-
sal de dez mil réis (10$000) para ser mi-
nha lavadeira e criada do trabalho domes-
tico a criada Ephigenia. Rio Grande 4
de Dezembro de 1853. Antonio Per.ª Duar-
te. A' rogo de Ephigenia por não saber

Figura 3 - Contrato de Ephigênia. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 242.

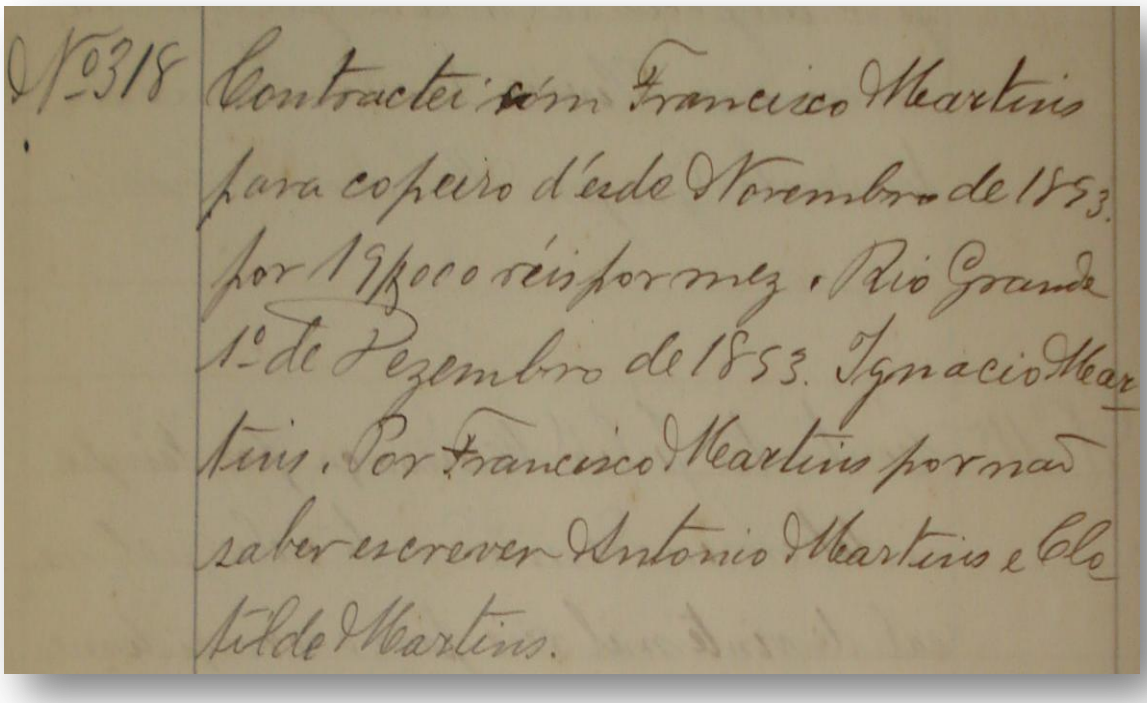

Nº 318 Contractei com Francisco Martins
para copeiro d'esde Novembro de 1853.
por 19$000 réis por mez. Rio Grande
1º de Dezembro de 1853. Ignacio Mar-
tins. Por Francisco Martins por não
saber escrever Antonio Martins e Clo-
tilde Martins.

Figura 4 – Contratos de Francisco Martins. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 257.

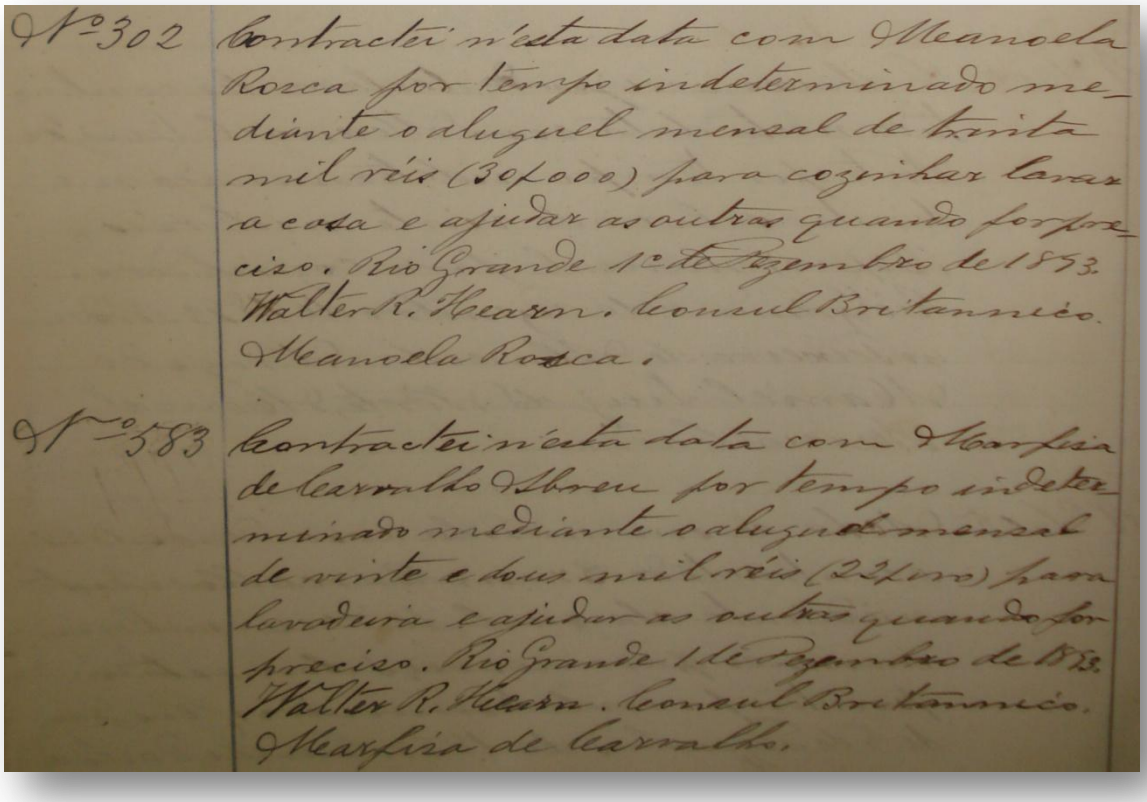

Nº 302 Contracteí n'esta data com Manoela Rosca por tempo indeterminado mediante o aluguel mensal de trinta mil réis (30$000) para cozinhar lavar a casa e ajudar as outras quando for preciso. Rio Grande 1º de Dezembro de 1893. Walter R. Hearn. Consul Britannico. Manoela Rosca.

Nº 583 Contracteí n'esta data com Marfisa de Carvalho Abreu por tempo indeterminado mediante o aluguel mensal de vinte e dous mil réis (22$000) para lavadeira e ajudar as outras quando for preciso. Rio Grande 1 de Dezembro de 893. Walter R. Hearn. Consul Britannico. Marfisa de Carvalho.

Figura 5 – Contratos de Manoella Rosca e Marfisa de Carvalho Abreu. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 312.

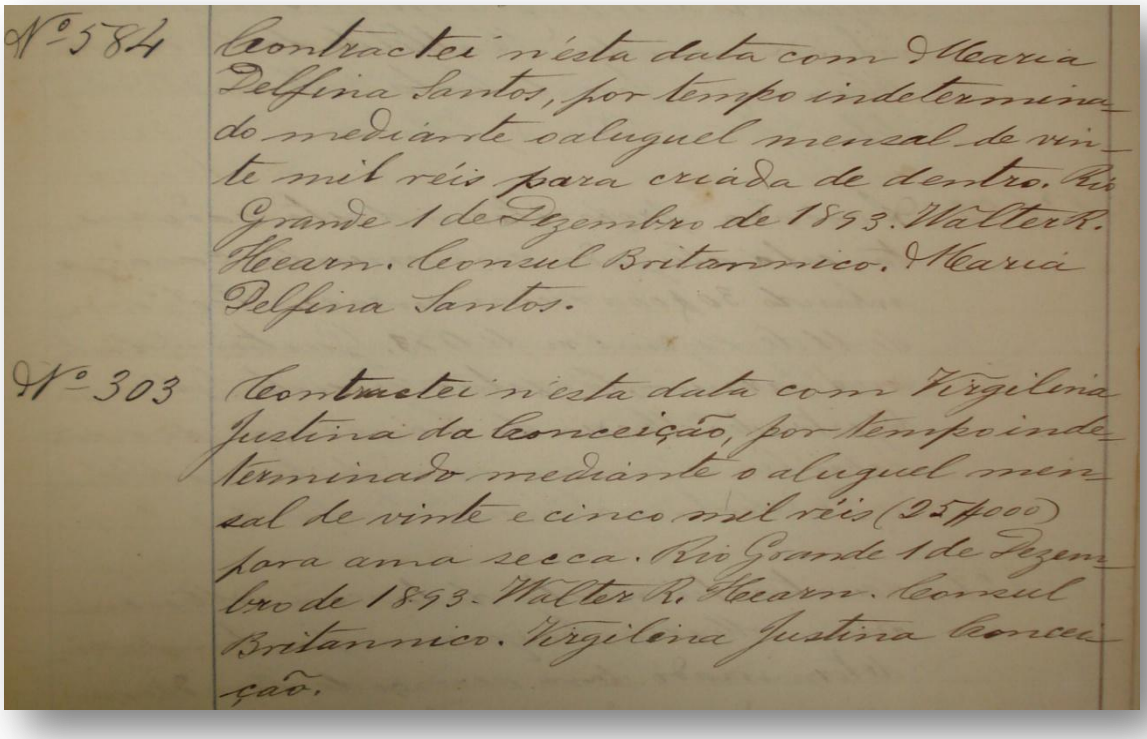

Nº 584 Contracteí n'esta data com Maria Delfina Santos, por tempo indeterminado mediante o aluguel mensal de vinte mil réis para creada de dentro. Rio Grande 1 de Dezembro de 1893. Walter R. Hearn. Consul Britannico. Maria Delfina Santos.

Nº 303 Contracteí n'esta data com Virgilina Justina da Conceição, por tempo indeterminado mediante o aluguel mensal de vinte e cinco mil réis (25$000) para ama secca. Rio Grande 1 de Dezembro de 1893. Walter R. Hearn. Consul Britannico. Virgilina Justina Conceição.

Figura 6 - Contratos de Maria Delfina Santos e Virgilina Justina da Conceição. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 313.

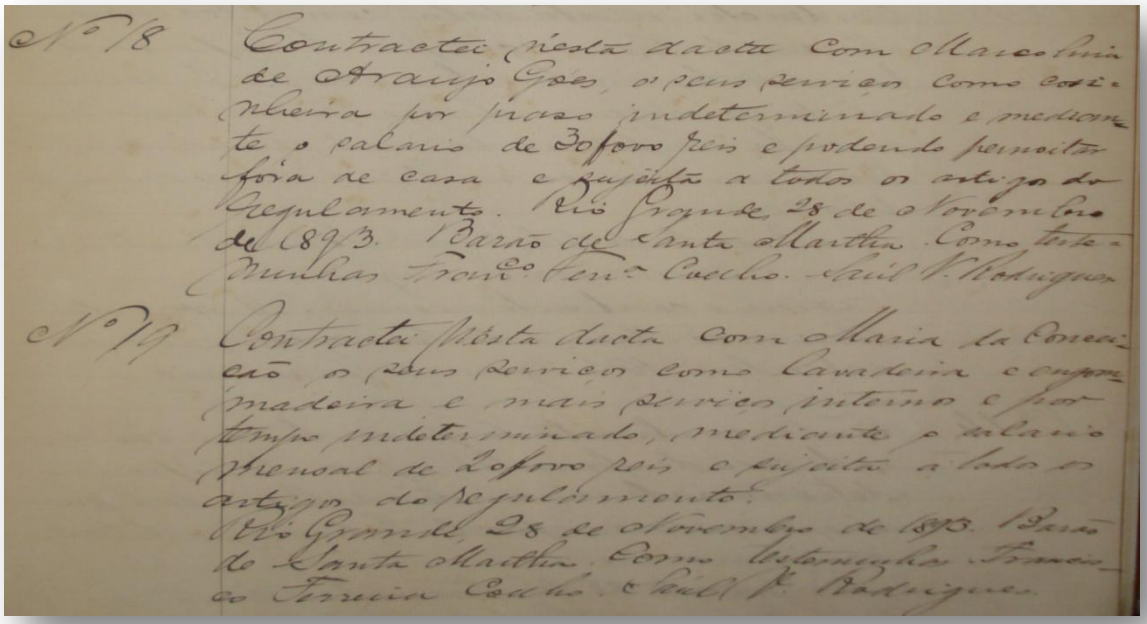

Nº 18 Contractei n'esta data com Marcolina de Araujo Góes, os seus serviços como cosinheira por praso indeterminado e mediante o salario de 30$000 reis e podendo pernoitar fóra de casa e sujeita a todos os artigos do regulamento. Rio Grande 28 de Novembro de 1893. Barão de Santa Martha. Como testemunhas Franco Ferra Coelho. Saúl V. Rodrigues

Nº 19 Contractei n'esta data com Maria da Conceição os seus serviços como lavadeira e engommadeira e mais serviços internos e por tempo indeterminado, mediante o salario mensal de 20$000 reis e sujeita a todos os artigos do regulamento.
Rio Grande 28 de Novembro de 1893. Barão de Santa Martha. Como testemunhas Francisco Ferreira Coelho. Saúl V. Rodrigues.

Figura 7 - Contratos de Marcolina de Araújo Góes e Maria da Conceição. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 197.

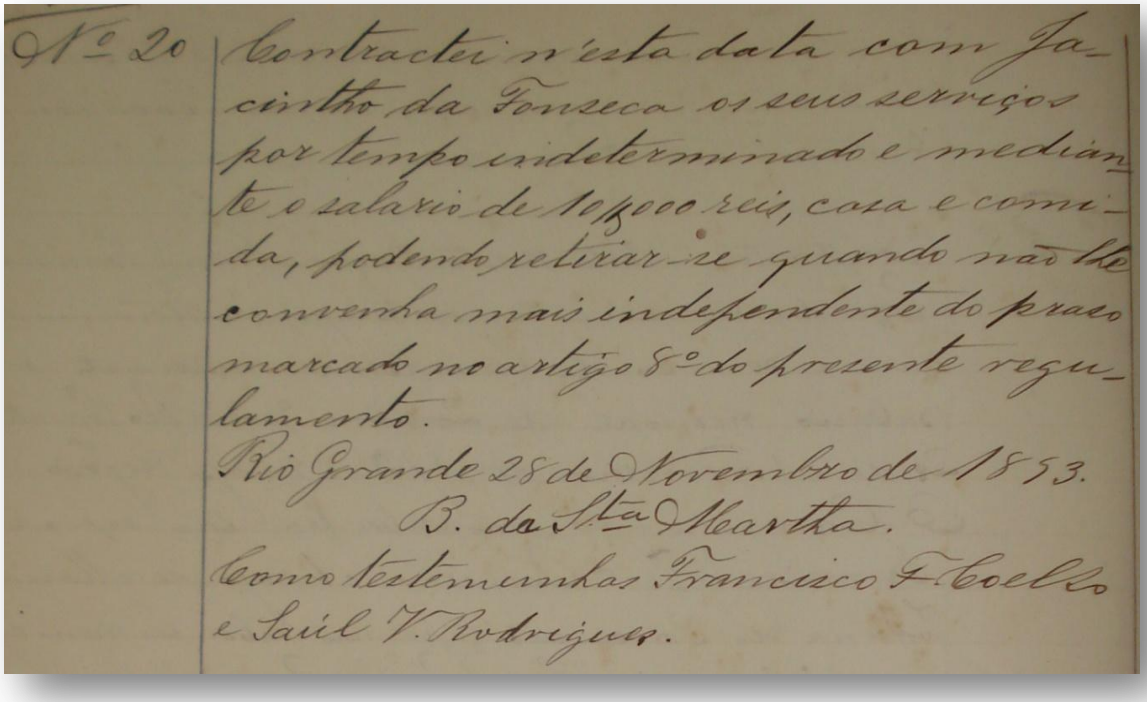

Nº 20 Contractei n'esta data com Jacintho da Fonseca os seus serviços por tempo indeterminado e mediante o salario de 10$000 reis, casa e comida, podendo retirar-se quando não lhe convenha mais independente do praso marcado no artigo 8º do presente regulamento.
Rio Grande 28 de Novembro de 1893.
B. da Sta Martha.
Como testemunhas Francisco F. Coelho e Saúl V. Rodrigues.

Figura 8 - Contrato de Jacintho da Fonseca. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 198.

II.III - Salário dos criados de servir

Além das ocupações exercidas pelos criados é possível observar, no *Livro de Registros,* o valor das jornadas de trabalho, a tabela 10 (página 73) permite a visualização dos valores dos ordenados recebidos pelos trabalhadores. A dificuldade em construir uma tabela com um variado registro de salário levou à agregação entre os valores, possibilitando a visibilidade dos agrupamentos que possuíam a maior e a menor quantidade de registros.

Nota-se que os salários, normalmente, giravam em torno de 10 a 19 mil réis, mas não possuíam uma tarifa fixa para cada ocupação. Neste sentido, um criado(a) contratado(a), por exemplo, para a ocupação de cozinheiro(a), poderia receber um ordenado maior na casa de um patrão e menor na de outro.

Até 1890, os salários possuíam um equilíbrio maior, por exemplo, as cozinheiras recebiam um ordenado em torno de 20 a 25 mil réis, enquanto no serviço doméstico cerca de 16 mil réis mensais. Já os contratos de 1893 e 1894 são totalmente díspares, uma cozinheira poderia receber 10 mil réis mensais em uma casa e 30 mil réis em outra residência. Os criados cozinheiros, por exemplo, possuíam um salário maior, em torno de 50 mil réis, para trabalhar em hotéis, já o trabalho nas casas de família girava em torno de 20 mil réis.

Mesmo apresentando uma incoerência maior a partir de 1893, a falta de um preço fixo para as ocupações propiciava uma troca constante de trabalho, observada em todos os anos de vigor dos registros, em busca de um ordenado maior, como o caso da criada Marcolina, que, segundo o patrão: “saiu da minha casa em consequência de ela ter consultado médico, e este ter-lhe proibido de cozinhar. Rio Grande, 10 de novembro de 1887. José Joaquim de Godoy” (APMRG - *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...,* 1887-1894, pag. 15).

Quatro dias após ela sair do trabalho de cozinheira, devido à proibição do médico de trabalhar nesta função, Marcolina conseguiu empregar-se na casa de Sizinio Carvalho.

Tabela 10 – valor dos salários mensais (em mil réis)[37]

Valor dos serviços	Ano																		Total
	1887			1888			1889			1890			1893			1894			
	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	
1$ a 9$	2	_	2	23	9	32	6	2	8	5	_	5	42	6	48	4	_	4	99
10$ a 19$	6	_	6	143	21	164	45	7	52	17	4	21	216	11	227	45	_	45	515
20$ a 25$	16	_	16	120	17	137	12	2	14	1	2	3	166	11	177	52	_	52	399
26$ a 30$	1	_	1	13	11	24	_	2	2	_	1	1	32	7	39	5	2	7	74
31$ a 60$	_	_	_	4	7	11	1	_	1	1	2	3	8	29	37	7	_	7	59
90$	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	1	1
Não consta	13	2	15	4	2	6	3	4	7	10	1	11	17	1	18	5	_	5	62
Total	38	2	40	307	67	374	67	17	84	34	10	44	481	65	546	118	3	121	1209

Fonte: APMRG -*Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite*.

[37] Não foram contabilizados os salários pagos por réis: quatro registros de 800 réis e um registro de 500 réis, para o ano de 1894.

> Tomei hoje a meu serviço, como cozinheira, a parda Marcolina, vencendo 30 mil reis mensais. Rio Grande 14 de novembro de 1887. Sizinio Carvalho. Como testemunha: Rodolpho T. de Souza e Gustavo Soares (APMRG - *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...,* 1887-1894, pag. 16).

Observa-se que Marcolina saiu da casa de José Joaquim Godoy alegando o motivo de não poder cozinhar, mas, poucos dias depois, voltou a ocupar a função de cozinheira em outro local de trabalho, com um salário maior. O aumento de 5$000 na remuneração pode ter levado a criada a trocar de emprego sob a justificativa de impossibilidade de exercício da ocupação. Mesmo com casos desse tipo, muitos dos motivos de enfermidade eram, certamente, legítimos.[38]

Os ordenados das cozinheiras eram uns dos mais elevados, atrás apenas das amas de leite. Mas uma lavadeira com muita clientela poderia superar o vencimento ganho pelas empregadas no serviço de cozinha. O salário das lavadeiras e das engomadeiras era mensal, diário ou por peça de roupa. Nas figuras 9, 10, 11, 12 e 13, segue o exemplo de alguns contratos que estipulavam a forma de pagamento para lavadeiras e engomadeiras.

O salário de Dionizia Coutinho (figura 9, página 78) era superior à remuneração registrada para as demais lavadeiras que recebiam mensalmente. Normalmente, o valor mensal para a lavagem de roupas era em torno de 10$000 a 15$000. Um vencimento de 30$000, como o de Dionizia, pode estar associado à confiança que a contratante depositava na criada, já que era lavadeira da casa há três anos. Também poderia lavar roupa exclusivamente para aquela patroa, recebendo um salário mais elevado para cobrir suas despesas sem precisar lavar roupas para outros patrões.

Os valores por peça variavam entre 800 reis e um mil reis por cada lavagem e engoma para todos os contratos que mencionavam o valor do salário diário das lavadeiras e engomadeiras. Os casos das criadas Marcolina Maria da Conceição (figura 10, página 78) e Felisbina Maria da Conceição (figura 11, página 79) servem para exemplificar os contratos que especificavam o valor dos ordenados diários e as admissões que apenas registravam que o pagamento seria feito por peça.

[38] As doenças foram analisadas em um subcapítulo a parte.

O contrato de Maria Guilhermina (figura 12, página 79) mostra uma criada contratada especialmente para lavar roupas brancas, por um período determinado (seis meses).[39] Normalmente, os contratos eram registrados por tempo indeterminado, talvez a função específica seria realizada por algum tempo, sem a contratação de outra trabalhadora para esta função após os meses de contratação de Maria Guilhermina.

Muitas dessas mulheres trabalhavam como criadas para ajudar nas despesas da casa. Alguns contratos especificam o estado civil das criadas, o contrato de Quitéria Floriana da Silva (figura 13, página 79) é um exemplo das criadas casadas.

Quitéria Floriana da Silva recebia 20$000 mensais para o trabalho de cozinheira. Supondo que o marido da criada fosse um operário, o salário dela servia como complemento familiar. Ao desenvolver o estudo sobre o operariado gaúcho, Silvia Petersen e Maria Elizabeth Lucas analisaram o artigo do jornal *Democracia Social* de 1893, o qual comparava a renda dos operários com a média de seus gastos. A média do salário era 91$000 mensais, mas somando todas as despesas básicas de um operário e sua família, de aproximadamente quatro pessoas, chega-se a um rendimento de 840 réis mensais (1992, p. 50-51).

Esta comparação do salário do operário com o custo de vida familiar possibilita a observação de dois pontos da vida das criadas de servir. Por um lado, se a mulher fosse casada, o salário ajudaria nos gastos familiares. Por outro lado, as solteiras viviam em situações miseráveis, os casos eram mais graves quando tinham filhos. Uma das saídas para as mulheres com filhos era empregá-los nas ocupações domésticas, quando tinham idade para isso.[40] Mas as criadas não foram as únicas a viver em situação de subsistência. Os criados também recebiam salários ínfimos.

Os homens que trabalhavam nas ocupações de hotéis e cocheiros recebiam salários mais elevados, quando comparados às demais funções exercidas pelos criados de servir. Foi possível observar os registros dos contratos de alguns criados para o trabalho em hotéis da cidade do Rio Grande. Entre os referidos contratos estão os de sete criados contratados, no mesmo dia, para trabalhar no Hotel Rio-Grandense[41], propriedade de Ferreira & Nascimento. Arthur Vasques e Pedro Bento

[39] A contratação de uma criada para lavar roupas brancas foi observada no subcapítulo anterior.
[40] O trabalho dos menores nos afazeres domésticos foi observado no subcapítulo II.IV – *Menores no trabalho de criadagem.*
[41] O nome do Hotel foi pesquisado no Almanak do Comércio da cidade do Rio Grande de 1894, p. 59.

da Costa foram contratados como segundo cozinheiros, recebendo o valor de 50 mil réis mensais; Clemente José Marques receberia 90 mil réis mensais para a ocupação de cozinheiro; Honorato Gomes Braga seria o copeiro, contratado por 36 mil réis mensais; Emiliano Romero Guimarães estava encarregado de realizar os serviços domésticos do hotel, por uma quantia mensal de 30 mil réis; Adão Moreira foi ajudante de cozinha, pelo vencimento de 30 mil réis mensais, e Affonso Chaves exercia a ocupação de servente, por 12 mil réis mensais (APMRG - *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...,* 1887-1894).

Observam-se algumas peculiaridades na contratação de criados para hotéis, distintas das contratações para o ambiente doméstico. Os registros de contratos e saídas do trabalho são compostos por um número expressivo de mulheres que exerciam a ocupação de criadas nas casas de família, o que não ocorreu em relação aos contratados pelo hotel. Nota-se que são todos criados e apenas um, Affonso Chaves, recebia um salário que foge do padrão das remunerações encontradas nos registros, os demais recebiam ordenados superiores ao das criadas. Normalmente, o salário de uma cozinheira girava em torno de 25 a 30 mil réis mensais, enquanto o cozinheiro do hotel recebia três vezes mais. O contrato de Francisco Martins (figura 4) mostra que os criados que atuavam nas mesmas funções que as criadas não recebiam ordenado maior. A preferência pelo serviço de homens nos hotéis é evidente, mas o salário só era maior pelo aumento das obrigações.

Em estudo sobre o trabalho de criadas nas cidades de Recife e Salvador, Maciel Silva observou, nas ações da polícia, em relação ao regulamento de criados de servir da cidade de Salvador, um elevado número de multas aplicadas aos empregados e proprietários de hotéis, pousadas e restaurantes.

> Não encontrei casos de indivíduos particulares sendo multados, fossem donos e donas de casas, fossem empregados domésticos destes. Quero acreditar que a autoridade policial soteropolitana, apesar de investida de maior poder conferido por um código mais rigoroso do que o do Recife, evitou interferir o máximo que pôde na vida privada das famílias. Em suma, acho improvável que seja mera coincidência ter encontrado 28 multas expedidas contra hotéis e nenhuma contra membros das famílias baianas. (SILVA, 2011, p. 322).

As multas foram aplicadas no momento em que o regulamento foi implementado em Salvador e os fiscais passaram a percorrer os estabelecimentos à procura de criados que estavam trabalhando de forma irregular ao controle imposto pela regulamentação.

Em 24 de dezembro de 1889, um dos assuntos da sessão extraordinária da Câmara Municipal do Rio Grande foi o requerimento de Ferreira & Nascimento, pedindo que a Câmara rechaçasse o pagamento da multa imposta pelos fiscais públicos (ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Livro nº 26 – atas 1887 a 1891 – p. 176 –verso). Não está explícito o tipo de multa aplicada aos donos do Hotel Rio-Grandense, mas, assim como na Bahia, talvez tenha relação com os trabalhadores do setor doméstico que se encontravam empregados no Hotel.

Voltando à análise dos salários dos trabalhadores, embora a lei explicitasse que os criados tinham de receber ordenado, no *Livro de Registro,* constam quatro casos de criadas contratadas por comida e moradia. Foi o que aconteceu com a criada Maria Leopodina, contratada por Polycarpo Soares de Lima, em 12 de Novembro de 1888, "vencendo por mês o alimento e vestuário". No contrato de Luiza Cardozo[42], em 07 de Julho de 1888, o contratador diz: "darei o necessário enquanto estiver a meu serviço". Cecilia Cardozo fora contratada por "casa para morar, comedorias e outras coisas que possa lhe ser preciso". Do mesmo modo, a preta Auta das Neves tinha por vencimento "casa, comer, medico e botica (em caso de doente) e atender a outras necessidades que por ventura possam aparecer" (APMRG - *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...,* 1887-1894).

De acordo com as normas do regulamento, as relações entre empregador e empregado deveriam ser contratuais, mas como demonstram os contratos dessas quatro criadas, houve a permanência das relações escravistas, disfarçadas por meio dos contratos de locação.

[42] Não consta a especificação da cor das criadas Luiza Cardozo e Cecília Cardozo, mas, provavelmente, eram negras e foram contratadas para trabalhar em uma chácara, pois, existem dois contratos masculinos com o mesmo sobrenome, contratados no mesmo dia e pelo mesmo patrão.

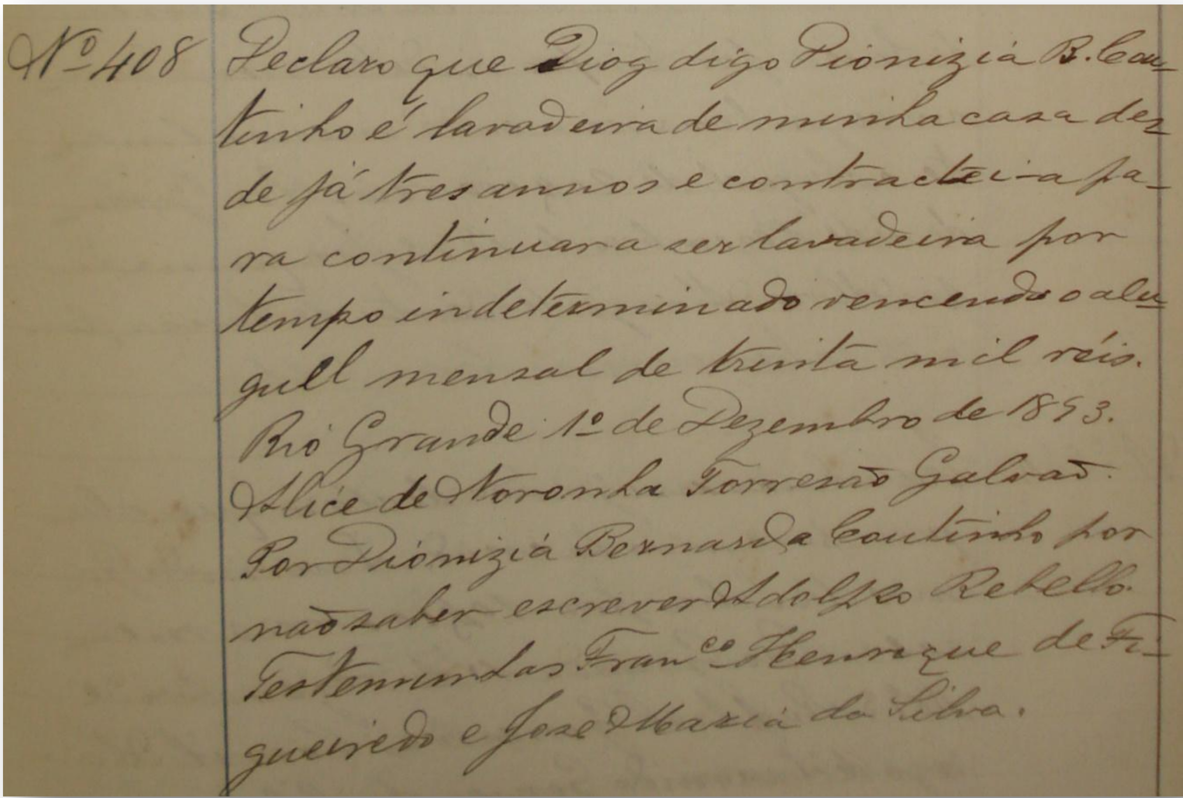

Nº 408 Declaro que Diog digo Dionizia B. Cou-
tinho é lavadeira de minha casa des-
de já tres annos e contractei-a pa-
ra continuar a ser lavadeira por
tempo indeterminado vencendo o alu-
guel mensal de trinta mil réis.
Rio Grande 1º de Dezembro de 1893.
Alice de Noronha Torresão Galvão.
Por Dionizia Bernarda Coutinho por
não saber escrever Adolfho Rebello.
Testemunhas: Franco Henrique de Fi-
gueiredo e José Maria da Silva.

Figura 9 - Contrato de Dionizia Bernarda Coutinho. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 293.

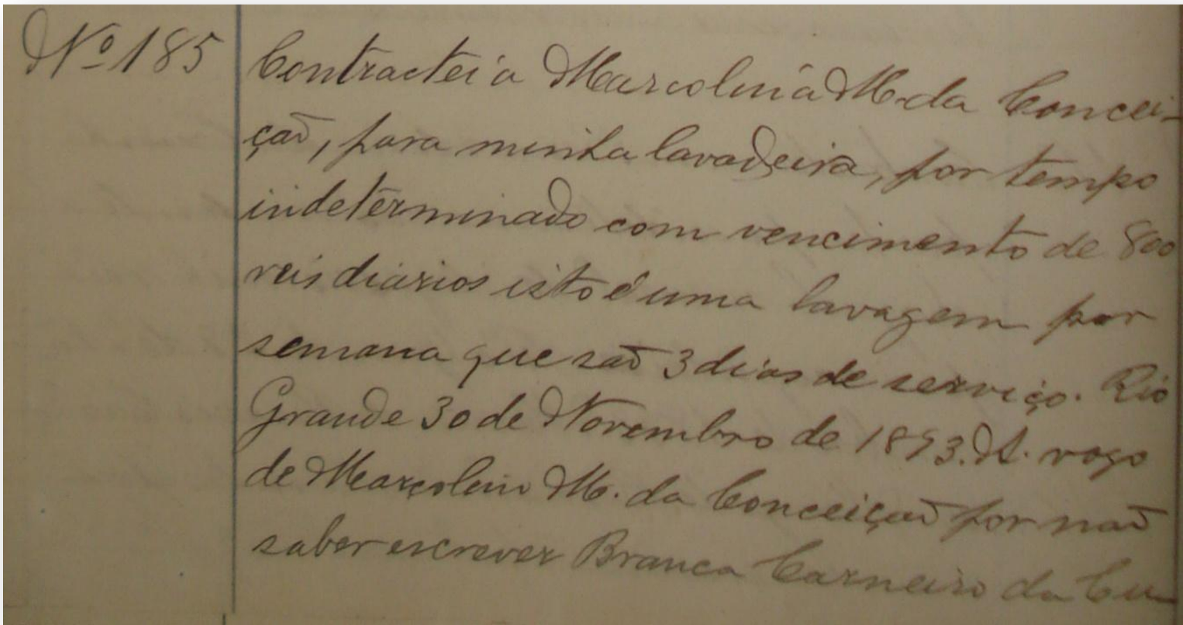

Nº 185 Contractei a Marcolina M. da Concei-
ção, para minha lavadeira, por tempo
indeterminado com vencimento de 800
réis diarios isto é uma lavagem por
semana que são 3 dias de serviço. Rio
Grande 30 de Novembro de 1893. A rogo
de Marcolina M. da Conceição por não
saber escrever Branca Carneiro da Cu

Figura 10 - Contrato de Marcolina Maria da Conceição. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 222.

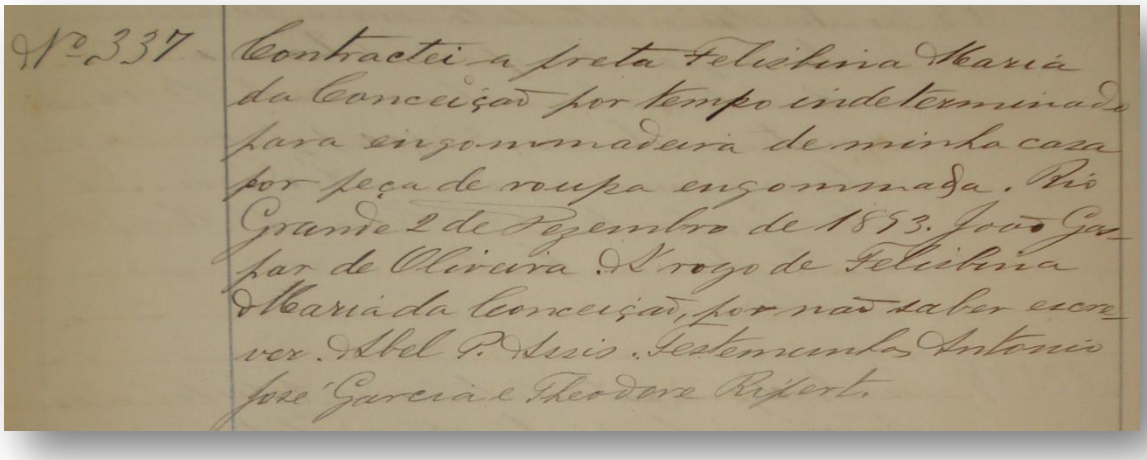
Nº 337 Contractei a preta Felisbina Maria da Conceição por tempo indeterminado para engommadeira de minha casa por peça de roupa engommada. Rio Grande 2 de Dezembro de 1853. João Gaspar de Oliveira. A rogo de Felisbina Maria da Conceição, por não saber escrever. Abel P. Nunes. Testemunhas Antonio Jose Garcia e Theodoro Rifert.

Figura 11 - Contrato de Felisbina Maria da Conceição. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 275.

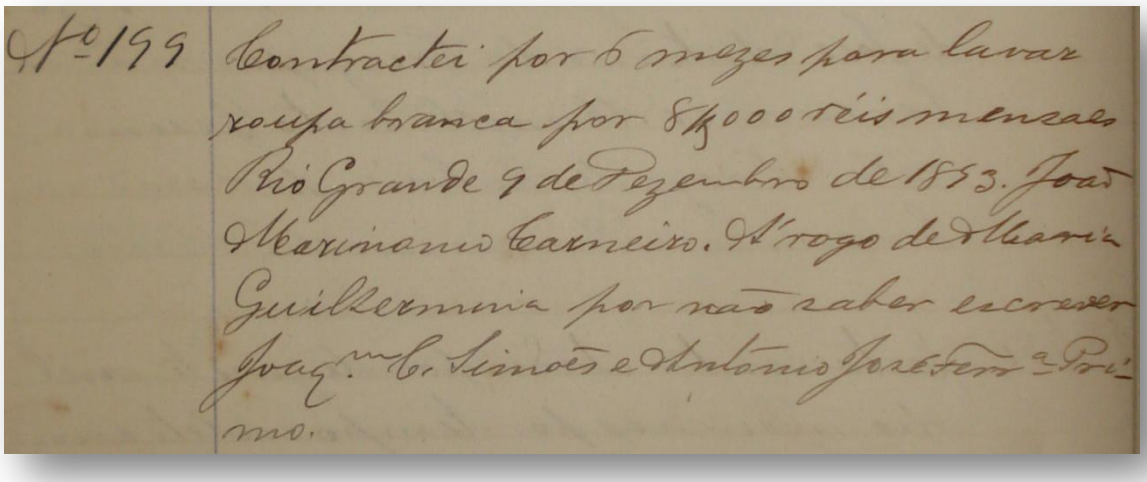
Nº 199 Contractei por 6 mezes para lavar roupa branca por 8$000 réis mensaes Rio Grande 9 de Dezembro de 1853. Joaõ Marianno Carneiro. A rogo de Maria Guilhermina por não saber escrever Joaq.m C. Simoes e Antonio Jose Fern.s Pereira.

Figura 12 - Contrato de Maria Guilhermina. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 282.

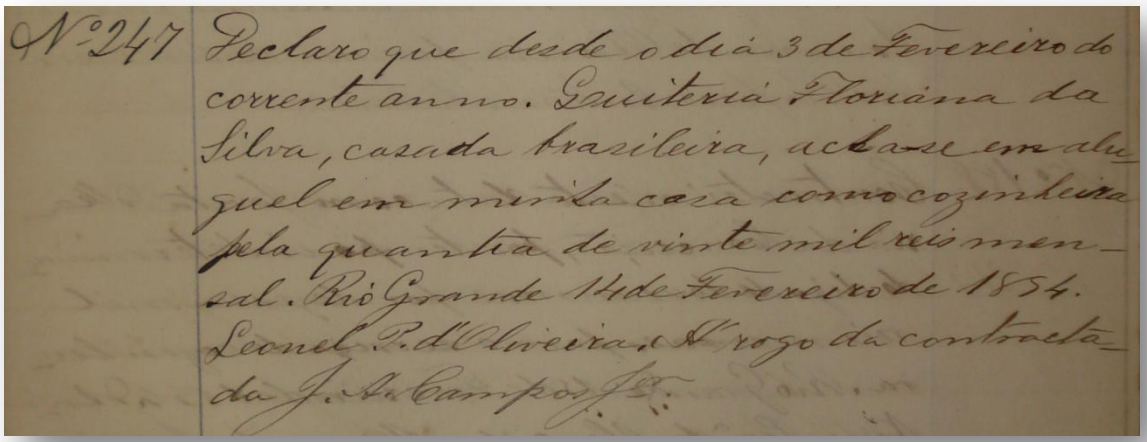
Nº 247 Declaro que desde o dia 3 de Fevereiro do corrente anno. Quiteria Floriana da Silva, casada brasileira, acha-se em aluguel em minha casa como cozinheira pela quantia de vinte mil reis mensal. Rio Grande 14 de Fevereiro de 1854. Leonel P. d'Oliveira. A rogo da contractada J. A. Campos Jr.

Figura 13 - Contrato de Quitéria Floriana da Silva. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 383.

II.IV - Menores no trabalho de criadagem

O *Regulamento de Locação dos Serviços de Criados de Servir e Amas de Leite* possui artigo específico sobre a contratação de menores para o exercício das ocupações ligadas ao setor doméstico. "Art. 20º - O serviço dos menores só poderá ser contratado com os pais dos mesmos ou com tutores ou pessoas responsáveis que garantam o cumprimento do respectivo contrato" (*ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).

Para as mães com filhos, a moradia com os empregadores também garantia o alimento e, algumas vezes, o vestuário, sendo que as criadas também alugavam os filhos. Não foram encontrados, nos registros, contratos de mãe e filhos para o emprego na mesma casa, mas existem contratos de mães alugando filhos e de tutores alugando e mantendo os tutelados sob sua guarda. Os casos dos menores Honório, Epiphania e Mathilde são bons exemplos de sistema de aluguel de crianças para o serviço de criadagem.

No caso do criado Honório (figura 14, página 82), o registro serve para mostrar que ele estava sob a tutela de Lino José Soares, sendo, anteriormente, cria da casa. Enquanto tutelado, o criado poderia conseguir um emprego, tendo o tutor como responsável. Este contrato (figura 14, página 82) não seguiu as normas do regulamento, pois o criado não recebia salário, mas casa e comida.

Mário Dalla Vecchia, por meio de depoimentos dos filhos e dos pais e mães de criação, analisou as vivências cotidianas dos filhos de criação. Para o autor existia uma forma de lei de tratamento do filho de criação: "Às relações de semi-servidão na produção de serviços e de bens de subsistência corresponde um tratamento exigente, discriminatório, marginalizador e opressivo vivido no trabalho, nas condições cotidianas de vida e nas possibilidades de socialização" (2001, p. 232)[43]. Esta definição de Dalla Vecchia sobre lei de tratamento foi elaborada através

[43] No caso da Bahia, Maciel Silva analisou os contratos firmados entre a Santa Casa de Misericórdia da Bahia e os patrões, que locavam os serviços dos meninos e meninas expostos naquela instituição. A Santa Casa possuía normas contratuais, que, segundo Silva, representava a "fórmula mais acabada de uma regulamentação do trabalho doméstico" (2011, p. 75). As condições contratuais tentavam evitar que a exposta fosse tratada como escrava, "que podia ser alugada a este ou aquele particular conforme as necessidades de seu senhor, ou, pior ainda, vendida como se escrava fosse. O sentido religioso e pedagógico do contrato é o de fixar a doméstica em um lar honrado, que a protegesse, e não o de promover a exploração econômica dela. Não era, a rigor, uma mera troca de salário por serviços: era uma cessão parcial de responsabilidades protetivas da Santa Casa para o

dos relatos sobre alimentação, moradia, vestuário, horas de trabalho, condições de sociabilidade e distinções de tratamento entre brancos e negros. De acordo com o autor, “a maioria absoluta dos filhos de criação é de origem negra, de famílias pobres” (2001, p. 251), nas casas com filhos brancos e negros, por exemplo, a moradia do último era na parte externa da casa, “a não vinculação dos quartos com o interior da casa e sim com o mundo exterior era uma forma de manifestar a discriminação” (2001, p. 249). No caso do criado Honório, nota-se que a condição de cria da casa garantia apenas moradia e alimentação, expressando as mesmas relações observadas nos depoimentos analisados por Della Vecchia.

Outros contratos de tutelados e de menores que estavam sob a guarda das mães apresentam, na grande maioria, ordenados inferiores para o exercício das ocupações. Possivelmente, o salário do criado(a) não seria completamente usufruído por ele(a), mas parte seria destinada para seu tutor, refletindo, assim, as relações escravistas, entre senhores e escravos, que trabalhavam a jornal.Os casos das criadas Epiphania e Mathilde são exemplos de contratação de menores.

A crioula Epiphania foi “alugada” por sua mãe em 1º de janeiro de 1890, para função que não foi especificada no contrato, recebendo um ordenado de seis mil réis mensais. Já Mathilde (figura 15, página 82), sob a responsabilidade de sua mãe, Júlia Maria, empregou-se por uma quantia de 16 mil réis mensais, um ordenado recebido por muitas criadas.

locatário, beneficiando-o com alguns serviços, enquanto a exposta ganharia, com isso, experiência, educação, moralização, preservação da honra, atributos não dissociados do que deveria ser uma mulher cristã. Era este, ao menos, o sentido ideal (2011, p.77).

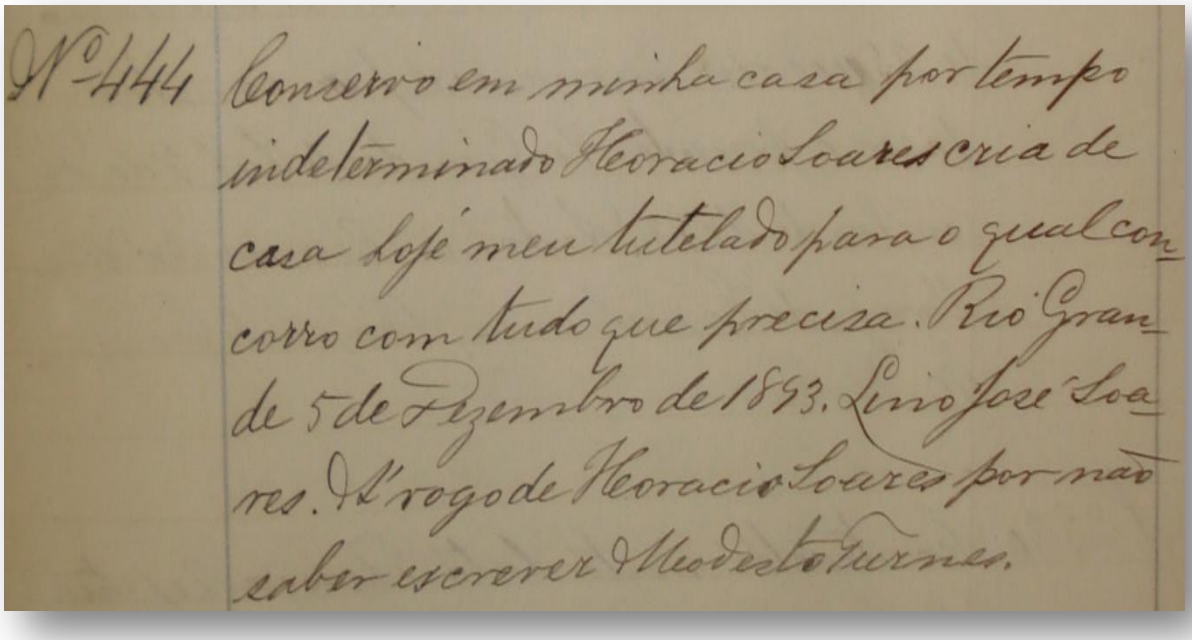
Nº 444 Conservo em minha casa por tempo indeterminado Horacio Soares cria de casa Josè meu tutelado para o qual corro com tudo que precisa. Rio Grande de 5 de Dezembro de 1893. Lino José Soares. A rogo de Horacio Soares por não saber escrever Modesto Gurmes.

Figura 14 - Contrato de Honório Soares. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 315.

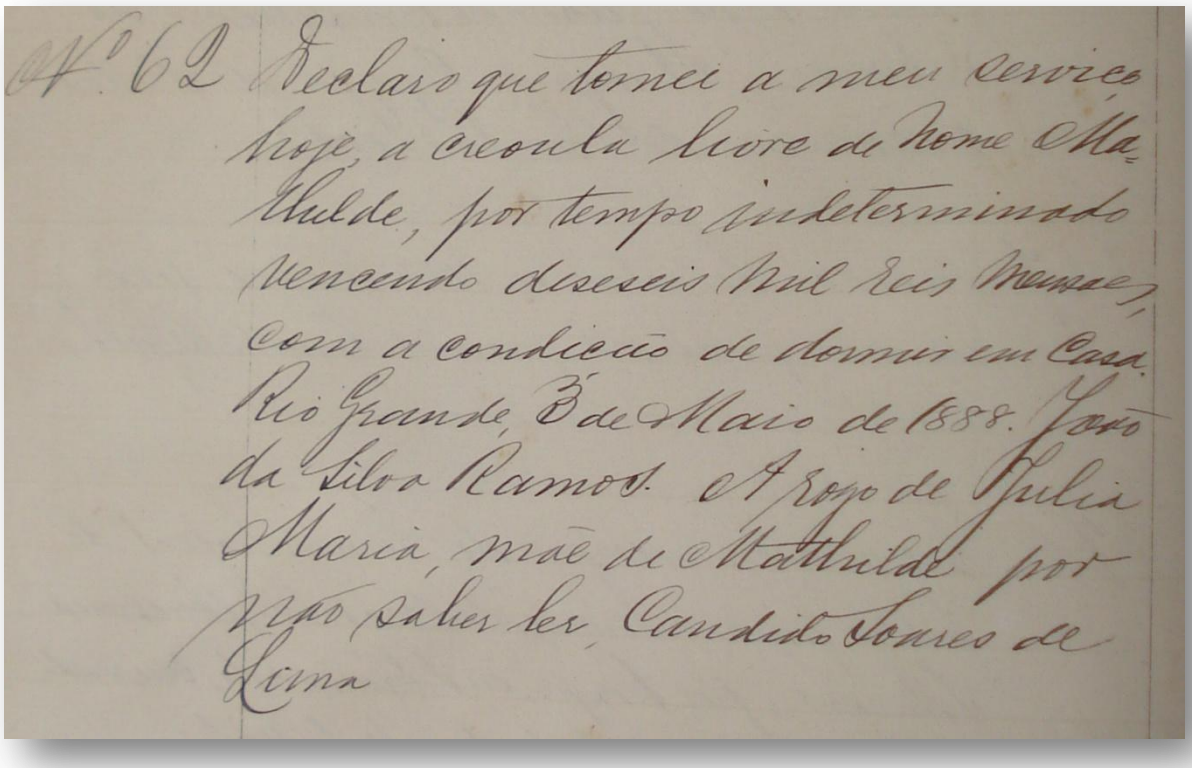
Nº 62 Declaro que tomei a meu serviço hoje, a escrava Liure de nome Mathilde, por tempo indeterminado vencendo doseseis Mil Reis Mensaes, com a condicção de dormir em Casa. Rio Grande, 3 de Maio de 1888. João da Silva Ramos. A rogo de Julia Maria, mãe de Mathilde por não saber ler, Candido Soares de Lima

Figura 15 - Contrato de Mathilde. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 66.

II.V - Quarto de empregada x Cortiço

O trabalhador doméstico tinha a possibilidade de morar na casa dos patrões, mesmo limitando a sua liberdade, o sistema garantia “alimentação e casa, além de outros benefícios. Quando a casa era farta, os empregados, a despeito do valor ínfimo dos salários, conseguiam condições de alimentação e moradia melhores que os de muitos operários” (MATOS, 2002, p. 166).

Nos registros do livro de certificados foram encontradas poucas contratações exigindo a permanência dos criados na casa e liberando para dormir fora do local de trabalho. O ano de 1888 apresenta o maior número de contratações com este tipo de exigências, o que não surpreende devido à abolição.

O contrato de Abdon Rufino Sidney para o serviço doméstico, em 07 de junho de 1888, por um ordenado de cinco mil réis mensais, declarava que o contratante oferecia “alimentação e quarto para dormir” (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...*, 1887-1894, pag. 36).[44] Nota-se que Abdon recebia uma quantia inferior ao vencimento médio de um contratado para o serviço doméstico, sugerindo que o patrão levava em conta os gastos que tinha com alimentação e moradia do criado.

A submissão à vigilância contínua dos patrões não incidiu com todos os criados. A demissão da criada Euzébia (figura 16, página 85) ocorreu por “não querer dormir em casa, conforme contratada”. A contratante dos serviços de Euzébia, Maria Bernardina Miller, não especificou os serviços que a criada realizaria. Constata-se que, juntamente com o contrato de Euzébia, há a demissão e uma contratação posterior registrada por Maria Bernardina, mostrando que a criada não seguiu as normas da regulamentação da sua ocupação, visto que os contratos e demissões seriam registrados no ato de cada registro. Observa-se também que o segundo contrato não mencionava que a criada deveria dormir no local de trabalho, isso fez Euzébia permanecer trabalhando para aquela família.[45]

Assim como havia contratos estipulando a permanência dos criados na casa, também existiam contratações mencionando a liberação dos criados para dormir

[44] As assinaturas do contratante e das testemunhas estão ilegíveis.
[45] Poucos patrões registraram o endereço em que moravam e o endereço dos criados, no anexo 3, é possível observar as ruas dos endereços mencionados nos contratos, a partir da planta da cidade do Rio Grande para o ano de 1886.

fora do local de trabalho. Estes casos, menos comuns, ocorreram com algumas criadas, entre elas estão Eva de Oliveira Prestes (figura 17, página 85) e Maria Manoela.[46] O empregador da preta Eva argumentou que estava pagando o aluguel do domicílio da criada por não possuir quarto em sua casa. No cálculo sobre os gastos dos operários em relação a seus ordenados, publicado no jornal *Democracia Social,* de 09 de julho de 1893, e analisado por Silvia Petersen e Maria Elizabeth Lucas, referido no subcapítulo II.III, atribui um valor de 6 a 8 mil réis para o aluguel em cortiço. Possivelmente, Eva morava em um dos cortiços da cidade, assim, levando-se em conta os 12 mil réis mensais do salário da criada mais o valor do aluguel, chega-se a uma quantia que gira em torno de 18 a 20 mil réis.

O contrato de Maria Manoela não aponta seu endereço ou o do patrão, mas é um bom exemplo de contratação de criados que possuíam autorização para dormir fora. Em 29 de maio de 1888, a criada Maria Manoela de Moraes foi contratada, por um ordenado de 14 mil réis mensais, para o serviço na casa de Joaquim de Carvalho. O contratante declarou que ela "dorme fora de casa, com o meu consentimento" (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...*, 1887-1894, pag. 36). Não consta a cor da doméstica no contrato, mas o registro do patrão sugere que era de "cor".

Novamente, volta-se à apreensão em relação à liberdade dos trabalhadores, sendo que, na época do contrato de Maria Manoela, passavam apenas 16 dias da abolição. Talvez por isso o patrão tenha anotado, no contrato, que estava ciente que a criada estava dormindo fora da casa. Grande parte destes empregados que moravam fora da moradia dos patrões alugavam quartos nos chamados portões ou nos cortiços da cidade.

[46] O contrato da criada Marcolina (figura 7, página 71), mencionado anteriormente, também é um exemplo de liberação para dormir fora da casa do patrão.

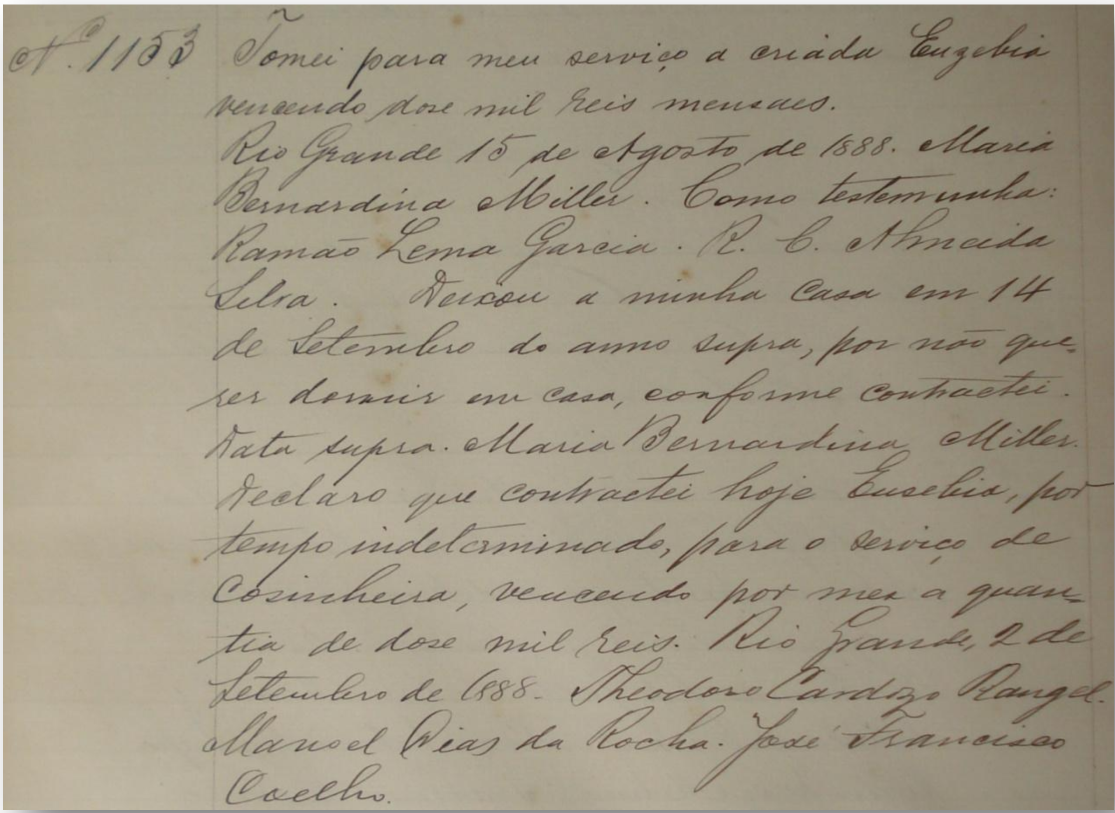
N. 1153 Tomei para meu serviço a criada Euzebia
vencendo dose mil reis mensaes.
Rio Grande 15 de Agosto de 1888. Maria
Bernardina Miller. Como testemunha:
Ramão Lema Garcia. R. C. Almeida
Silva. Deixou a minha casa em 14
de Setembro do anno supra, por não que-
rer dormir em casa, conforme contractei.
Data supra. Maria Bernardina Miller.
Declaro que contractei hoje Euzebia, por
tempo indeterminado, para o serviço de
Cosinheira, vencendo por mez a quan-
tia de dose mil reis. Rio Grande, 2 de
Setembro de 1888. Theodoro Cardozo Rangel.
Manoel Dias da Rocha. José Francisco
Coelho.

Figura 16 - Contrato de Euzébia. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 105.

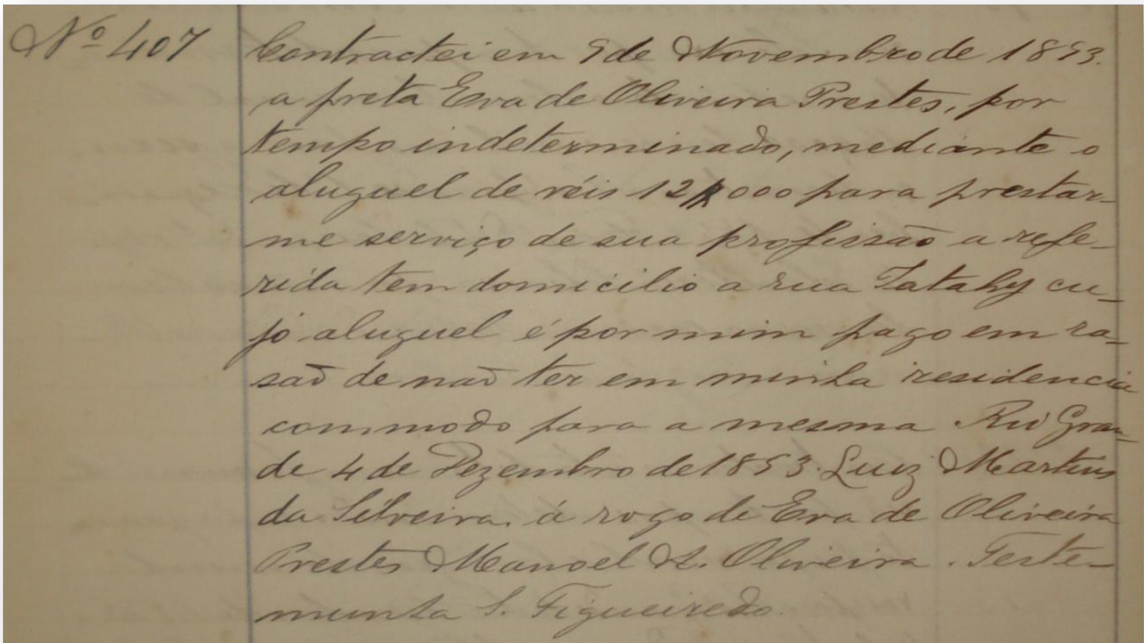
Nº 407 Contractei em 9 de Novembro de 1893
a preta Eva de Oliveira Prestes, por
tempo indeterminado, mediante o
aluguel de réis 12$000 para prestar-
me serviço de sua profissão a refe-
rida tem domicilio a rua Tatahy cu-
jo aluguel é por mim pago em ra-
são de não ter em minha residencia
commodo para a mesma. Rio Gran-
de 4 de Dezembro de 1893. Luiz Martins
da Silveira, á rogo de Eva de Oliveira
Prestes Manoel L. Oliveira. Teste-
munha S. Figueiredo.

Figura 17 - Contrato de Eva de Oliveira Prestes. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 265

Os cortiços eram alvos de intensa discussão e rejeição. Como observado no primeiro subcapítulo deste capítulo, a polícia possuía uma política de coação ao trabalho por meio da fiscalização dos cortiços, em busca de homens e mulheres desocupados.

Esta fiscalização também foi observada por Lorena Gill para a cidade de Pelotas. Os jornais da cidade, analisados pela autora, publicavam artigos sobre as condições insalubres dos cortiços e os hábitos dos moradores. De acordo com Gill, "o cortiço, que era pensado como uma espécie de moradia temporária, relacionada aos momentos de crise, acabou tornando-se permanente na estrutura das cidades, fazendo com que as autoridades tivessem que se debruçar sobre o tema", gerando, assim, "uma associação na opinião pública, com a ideia de enfermidade, imundície, promiscuidade, vagabundagem e perigo", sendo que essa vadiagem dos habitantes dos cortiços era uma justificativa para a falta de criados de servir e para as negligências destes trabalhadores no exercício da ocupação (2007, p. 128-129).

Existem inúmeros trabalhos que concentram suas pesquisas no estudo sobre os cortiços e outros tantos que dedicam parte de seus estudos para a análise destas habitações populares. Entre os estudos sobre cortiços, o trabalho desenvolvido por Sidney Chalhoub (1996), *Cidade Febril*, é o de maior relevância no meio historiográfico. Ao discutir a problemática da derrubada desse tipo de habitação popular no Rio de Janeiro, no fim do século XIX, o autor identifica a principal preocupação das teorias higienistas, a associação das "classes pobres" com as "classes perigosas". O perigo encontrava-se nos cortiços, locais de proliferação de vícios e de epidemias.

Esta visão dos cortiços como locais de ameaça à ordem social não se apresentava apenas na cidade do Rio de Janeiro. Em Rio Grande, o jornal local *Bisturi* publicou um artigo em agradecimento a Joaquim Fernandes, chefe do policiamento da cidade, pelos bons serviços prestados. No mesmo artigo, estão relatadas algumas das ações que o jornal considerava produtivas para a cidade.

> Ressentia-se esta cidade de um homem enérgico – que se colocasse à frente do policiamento; repetimos, nesta cidade, enferma de *influenza* e de outros achaques, que levam à cama as autoridades que não são sogras dos cobertores, nestes tempos de ruim minuano.
>
> Há por ai uma vadiagem, uma rapinagem infrene.

> Ninguém podia contar com o lenço garantido e muito menos com a caixa de rapé.
>
> Os cortiços, além das *abelhas* de calcanhar *gretado*, tinham *vespas* de *marimbondo*, bichos de ferrão que era um 'Deus nos acuda'.
>
> E nós andávamos por aqui, sem garantias domésticas, porque, infelizmente, as nossas criadas saem destes imundos covis (...) (*BISTURI*, 25 de maio de 1890).[47]

Esta publicação do jornal *Bisturi* menciona os cortiços como locais de habitação dos criados de servir. Não foi possível precisar o número de cortiços para o período analisado neste trabalho e, consequentemente, o número de moradores das referidas habitações. No entanto, o *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande[48] possibilita observar o número e a cor dos habitantes dos cortiços.

Ao desenvolver seu trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Arqueologia a respeito dos cortiços na paisagem urbana da cidade do Rio Grande, Maritza Dode (2012) mapeou o local dos cortiços de Rio Grande para o ano de 1888, a reprodução deste mapeamento encontra-se no anexo 4 desta dissertação.[49] O censo apresenta com detalhes o número de habitantes, as profissões exercidas, a idade, a cor, a religião, entre outras informações. Na tabela 11, foi agrupado o número de moradores em determinado cortiço e as profissões exercidas pelos mesmos.

[47] Grifo em itálico do jornal.

[48] Agradeço imensamente a Maritza Dode por fornecer alguns dados da sua pesquisa, que resultou em trabalho de conclusão do curso de Arqueologia da FURG. As informações cedidas foram de extrema importância para observar alguns elementos da vida e do trabalho de contratantes e contratados. Este Censo também foi utilizado por Beatriz Thiesen, em artigo referente à identidade imigrante e a paisagem da cidade do Rio Grande, publicado na Revista Métis.

[49] As localizações dos cortiços foram feitas a partir da planta da cidade do Rio Grande de 1892.

Tabela 11 – Cortiços

Rua	Número de habitantes			Profissão				Total
	Homens	Mulheres	Total	Operários	Diversas profissões	Sem profissão	Total	
Andrade Neves	6	9	15	-	9	6	15	30
General Osório	7	4	11	2	5	4	11	22
Zalony	6	5	11	3	6	2	11	22
Paysandú	3	3	6	1	5	-	5	11
Paysandú	4	5	9		9	-	9	18
Andradas	5	3	8	-	4	4	8	16
Villeta	3	4	7	1	2	4	7	14
Villeta	3	2	5	1	4	-	5	10
Câmara	4		4	4		-	4	8
Uruguayana	1	3	4		4		4	8
Total	42	38	80	12	50	20	79	159

Fonte: APMRG – *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande.

Nota-se que o número mínimo de moradores em cada cortiço é de quatro e o número máximo é quinze habitantes. Grande parte exercia alguma ocupação, os que estavam enquadrados na opção “sem profissão” possuíam de zero a dez anos de idade. Quanto às profissões, não existe a opção “serviço doméstico” no censo de 1888, tudo indica que a opção “diversas profissões” incluía os criados de servir, já que muitas mulheres estavam nessa categoria e a maior parte deveria ser negra. Por sua vez, os operários eram todos portugueses.

Como até o momento foi observado por meio das fontes, apesar de não estar explícito que a maioria dos criados de servir morava nos cortiços, torna-se relevante observar a especificação da cor no *Livro de Estatística da População de 1888,* como mostra a tabela 12.

Tabela 12 - A cor dos cortiços

Rua	Cor						Total
	Homens			Mulheres			
	Brancos	Pardos	Pretos	Brancas	Pardas	Pretas	
Andrade Neves	1	2	3	-	2	7	15
General Osório	5	1	1	-	2	2	11
Zalony	-	-	6	-	3	2	11
Paysandú	1	3	-	-	4	1	9
Andradas	5	-	-	1	1	1	8
Villeta	-	3	-	-	4	-	7
Paysandú	2	-	1	1	-	2	6
Villeta	4	-	-	1	-	-	5
Câmara	4	-	-	-	-	-	4
Uruguayana	1	-	-	-	-	3	4
Total	23	9	11	3	16	17	79

Fonte: APMRG – *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande.

Nota-se que o número de homens e mulheres é praticamente o mesmo, 43 homens e 36 mulheres. Mas o número de mulheres pardas e pretas é maior que os homens brancos, pardos e pretos. Ao fazer a junção de todos os pardos e pretos, chega-se ao que o gráfico abaixo apresenta.

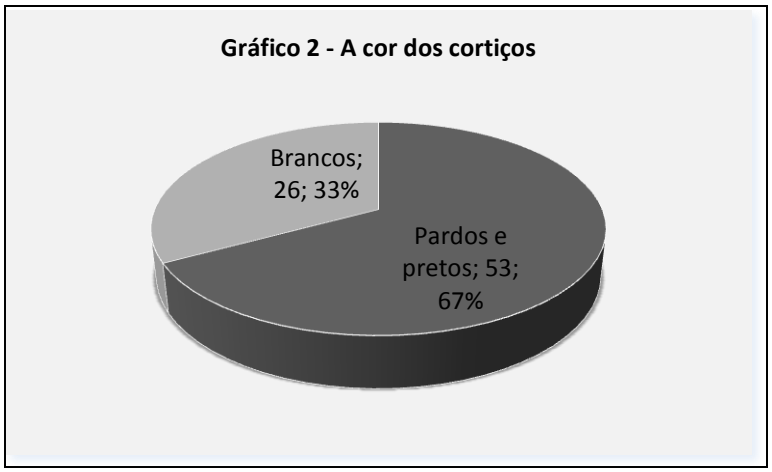

Fonte: APMRG - *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande.

Observa-se, no gráfico, que os criados pardos e pretos representavam a maioria dos habitantes dos cortiços, compreendendo 67% da população moradora desse tipo de habitação popular. Nos contratos e exonerações, também é possível constatar menção à cor dos criados de servir, mas não com tamanha expressão como no *Livro de Estatística.*

Tabela 13
Cor e origem dos criados nos contratos de serviços da cidade do Rio Grande

Cor	Ano						
	1887	1888	1889	1890	1893	1894	Total
Preto (a)	1	12	5	2	22	6	48
Pardo (a)	5	15	4	-	20	4	48
Criolo (a)	-	9	2	-	3	3	17
Total	6	39	11	3	45	13	113

Fonte: APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite*. 1887-1894.

Observa-se que os contratos de trabalho especificam a cor preta, parda e crioula. A cor dos criados (113) comparada com número de contrato (1214 – tabela 8) é inexpressiva, levando-se em conta os dados referenciados nos capítulos I e

subcapítulo II.II (sobre o censo de 1872, as liberdades por prestação de serviço de 1884, as publicações jornalísticas em relação a liberdade dos negros e os registros de 1888). Mas é importante salientar que essas atribuições foram dadas pelos patrões no ato do contrato, possuindo distinções de empregador para empregador. Nas demissões, também consta a especificação da cor, mas em número menor.

Tabela 14
Cor e origem dos criados nos registros de exonerações de trabalho da cidade do Rio Grande

Cor	Ano						
	1887	1888	1889	1890	1893	1894	Total
Preto (a)	-	7	6	-	1	10	24
Pardo (a)	2	4	3	1	2	4	16
Crioulo (a)	-	4	4	-	1	2	11
Total	2	15	13	1	4	16	51

Fonte: APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite*. 1887-1894.

Mesmo com pequena menção à cor dos criados, o contexto de formação dos regulamentos permite observar que o setor doméstico compunha-se, em maioria, por criados de "cor". Além disso, inúmeros contratantes mencionaram apenas o nome dos contratados. Hebe Mattos constata, para o estado do Rio de Janeiro, que:

> A relação dos nomes de negros, brancos e pardos, em 1889, nos registros de óbito da freguesia de São Gonçalo, marcada por uma total ausência de sobrenomes para os negros (características dos escravos), sua incidência significativa entre os pardos (caracterizando os 'nascidos livres') e sua universalidade entre os brancos ilustram o quanto, naqueles primeiros anos, a 'cor' ainda era referência de um passado cativo próximo ou remoto (MATTOS, 1998, p. 294).

Não é possível observar essas características alusivas à cor em Rio Grande, pois mesmo sem mencionar o sobrenome, muitos patrões não faziam referência à cor nos registros das cadernetas. No entanto, o fato de constar apenas o nome dos criados revela, possivelmente, a presença marcante dos egressos da escravidão e seus descendentes no serviço doméstico.

Como observado no capítulo I, a cor servia como um sistema para identificar e classificar socialmente a população (LARA, 2007; MATTOS, 1998). O *Livro de*

Estatística da População de 1888 possui uma classificação entre brancos, pardos e pretos, enquanto os registros do *Livro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite* seguiam as determinações de cor atribuídas pelos patrões.

Ao comparar os números de registros de cadernetas (que constam ao lado de cada registro do *Livro de Certificados*), observa-se que poucos contratantes referiam a cor de seus criados, enquanto outros citavam apenas o nome, causando uma dificuldade em encontrar os criados negros.

Hebe Mattos (1998) associou o silêncio sobre a cor ao significado da liberdade, no momento que todos os escravizados passaram à situação jurídica de libertos (no período escravista) e de livres (após a abolição), mencionar a cor era uma forma de associação com a escravidão. Como a cor branca era sinônimo de liberdade e a cor preta e parda era associada ao cativeiro, negar a cor significava a liberdade.

No caso do Rio Grande, a partir da análise dos registros do *Livro de Certificados* não foi possível identificar uma maioria de criados de "cor" no trabalho do setor doméstico. Entretanto, a partir da observação da cor dos cortiços e das publicações dos jornais é possível assegurar que a maioria da população negra atuava no serviço de criadagem e habitava os cortiços.

Lorena Gill[50] considera que um dos grandes problemas da disseminação das doenças encontrava-se nas condições de habitação, mesmo existindo controvérsias quanto à proliferação da tuberculose. O Boletim de Estatística de 1891, analisado pela autora, relata os cortiços como foco de imundícies e local onde ocorreu a maior parte do número de mortes de crianças no ano em que o boletim foi elaborado, sendo um local de aglomeração de "(...) gente de ínfima classe, especialmente de cor preta (...)" (GILL, 2007, p. 128).

[50] Para a autora, "É preciso ponderar, no entanto, que outras questões igualmente relevantes devem ser levadas em consideração, para que se pense em saúde pública, como as condições de alimentação, o ambiente de trabalho, a extensa jornada diária cumprida, a falta de saneamento nas cidades" (GILL, 2007, p. 127).

II.VI - Doença

Os trabalhadores, principalmente os de "cor", despertavam o perigo de contágio. O regulamento de Rio Grande especifica com maiores detalhes como deveriam agir patrões e criados em caso de doença dos contratados. Esta preocupação começa a aparecer a partir do artigo 9º - inciso I, quando elenca, como um dos dois motivos justos para o criado abandonar a casa do patrão sem prévio aviso de dez dias, a "enfermidade que impossibilite o criado para o serviço" *(ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887). A mesma justificativa consta no artigo 11º como causa justa para despedir o criado.

Percebe-se, dessa forma, que existia uma preocupação em retirar dos lares os trabalhadores que possuíam algum tipo de doença. Pelotas também apresentava essa ansiedade em relação ao trabalhador livre, mas seu regulamento apresentava punições para as transgressões, com pena de "5$000 réis e 10$000 nas reincidências e 8 dias de prisão"[51], tanto para o caso do contratador quanto para o contratado. O regulamento de Rio Grande previa prisão de três a seis dias para os trabalhadores que não saldassem multa.

As discussões sobre o contágio não são novidade no meio historiográfico. Para citar alguns autores, Sandra Graham (1992), Maria Izilda Matos (2002) e Henrique Espada Lima (2009) relatam a apreensão em relação ao trabalhador livre que habitaria os lares da população mais opulenta. Graham resume bem a preocupação quando relata que a abolição e o contágio foram as duas ameaças que no Rio de Janeiro

> (...) faziam convergir a atenção para os criados domésticos, que não apenas abrangiam o maior grupo de trabalhadores da cidade mas também moravam nas zonas mais imundas e, ainda mais significativo, entravam nos lares dos abastados. Qualquer desordem que a abolição pudesse ocasionar, qualquer infecção originada em miasmas não pertenciam apenas ao mundo da rua – seriam trazidos pelos criados para os espaços protegidos da vida doméstica (GRAHAM, 1992, p. 133).

[51] INSTRUMENTOS DE TRABALHO. Regulamento para serviços de criados da Câmara Municipal de Pelotas. História em Revista, Pelotas, v.9, s/p, 2003.

Assim, para proteger os patrões era preciso eliminar os locais de proliferação das doenças: os cortiços. Sendo os lares dos trabalhadores pobres da cidade, eles eram alvo de intensa discussão e rejeição.

O *Livro de Registro* apresenta um grande número de justificativas de doença para dispensar o criado ou para este retirar-se do trabalho. No gráfico 3, é possível observar o número e a porcentagem de casos comparada ao número de registros de saída.

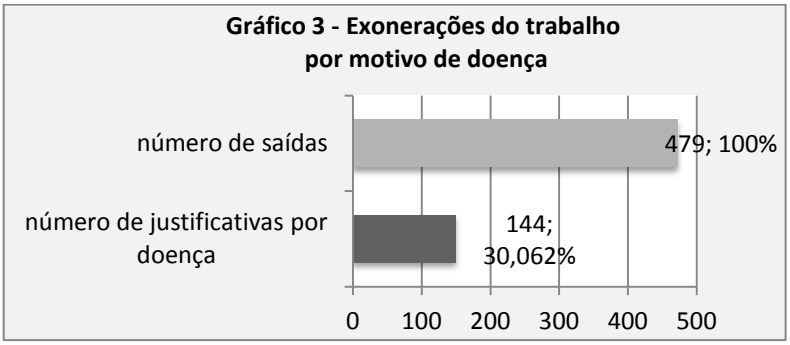

Fontes: APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite – 1887-1894.*

As doenças como justificativa de exoneração do trabalho representam 30,062% do total dos motivos para sair do emprego, mas é importante salientar que nenhum dos registros apresenta o tipo de doença do criado.

Em análise sobre a epidemia de varíola em Rio Grande, nos anos de 1904 e 1905, Paulo Quaresma identificou outros tipos de doenças, além da varíola, que assolavam a cidade no fim do século XIX e começo do XX. Por meio dos dados do arquivo da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, o autor concluiu que, “entre 1880 e 1911, os óbitos e sepultamentos na cidade ocorreram numa linha ascendente, cujos maiores picos coincidem com surtos epidêmicos, causados por diferentes moléstias, tais como o *cholera*, a peste bubônica, mas principalmente a varíola” (2012, p. 105).

Muitos dos criados de servir, certamente, apresentavam algum tipo de doença. Por outro lado, essa grande incidência da utilização de motivos de doença possivelmente deu-se pela apreensão dos patrões, se a doença era uma das causas justas para despedir o criado do serviço que ocupava. Constituía também um bom pretexto àquele que desejasse mudar de emprego sem entrar em conflito com o

patrão. Essa constatação pode ser observada em alguns casos do *Livro de Registro*, como o do criado Miguel Manoel da Silva.

> Nº. 1404 Tomei a meu serviço hoje Miguel Manoel da Silva, vencendo o aluguel mensal de 12$000 mil réis. Rio Grande, 15 de setembro de 1888. Constantino Lucio Jardim. Joaquim de Souza Brochado, como testemunha.
> Para os fins que tem em vista o presente Regulamento, declaro que tendo-se vencendo o aluguel deste crioulo no dia 15 de outubro, no dia 17 satisfiz o mesmo aluguel e dizendo-me ele que estava constipado e queria tratar-se em casa de sua mãe (que não sei se a tem) retirou-se e até hoje não mais voltou, deixando em meu poder esta caderneta, quando me consta que ele está em uma padaria, a rua Uruguaiana; desta infração dou conhecimento por este meio à autoridade competente. Comportamento regular. Rio Grande, 21 de dezembro de 1888. Constantino Lucio Jardim (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...*, 1887-1894).

Observa-se, nos escritos do patrão, que o criado saiu do trabalho alegando doença para servir a outro empregador, não se sabe se o motivo foi por não estar satisfeito na casa de Constantino ou pelo dono da padaria ter oferecido um salário maior, o fato é que Miguel utilizou o regulamento em seu favor. Nota-se também que o criado empregou-se na padaria[52] sem possuir a caderneta. Neste caso, o trabalhador livrou-se do regulamento, pois ele não se aplicava ao seu trabalho atual e, portanto, não haveria como um patrão saber de seu desempenho anterior, caso quisesse. Só quando este trabalhador tornasse a procurar ocupação doméstica poderia voltar a ser admoestado.

II.VII - Amas de leite

O regulamento sobre a locação de serviços destacou, no título, o seu direcionamento para os criados de servir e amas de leite, os artigos específicos para as amas de leite versavam sobre exame médico, o número de crianças que poderia amamentar. O Art. 12º estabelecia, além das posturas que compreendem todos os criados, a apresentação das amas, uma vez por mês, na Câmara Municipal para

[52] Não é possível saber qual a ocupação exercida pelo criado na padaria, o serviço de padeiro não estava ligado ao regulamento, mas se Miguel exerceu outra função, ligada aos serviços de criado, estava enquadrado na regulamentação.

passarem pelo exame médico, sujeita a multa de 10$000 por faltar ao exame. O laudo do médico era transcrito para a caderneta da criada, como no caso de Julieta Maria da Conceição (figura 18, página 97) *(ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).

Após este exame médico, a criada estava liberada, de acordo com o Art. 13º, para o contrato como ama de leite, amamentando apenas uma criança e seu próprio filho e "no caso de não terem filho só darem de mamar a uma única criança". Assim, após a certificação do médico, a criada Julieta Maria da Conceição (figura 18, página 97) foi contratada para a casa de Albino José da Cunha, sem transgredir o artigo seguinte, que previa a multa de 20$000 para a infração do Art. 13º *(ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).

Os outros dois artigos específicos sobre as amas de leite versavam sobre a multa de 20 mil réis pela infração ao artigo 13º e a demissão da ama sem prévio aviso "por vícios da mesma que possam prejudicar a saúde da criança que estiver amamentando ou por não ter leite em quantidade suficiente para a amamentação da mesma criança" *(ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).

No dia 29 de novembro de 1893, a criada Militana Maria da Conceição foi examinada pelo médico da Câmara e, no dia 30 de novembro do mesmo ano, contratada como ama de leite por João Baptista de Siqueira, pela quantia de 30$000 mensais. Após três dias, Militana sai do emprego por ter adoecido. Quase dois meses depois, Militana volta a ser contratada pelo mesmo patrão, exercendo a mesma ocupação (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...*, 1887-1894). O caso desta criada expressa-se no que Graham pondera sobre as expectativas dos senhores em relação às amas de leite. Os patrões confiavam às amas "(...) a vida e o bem-estar de seus filhos – [consideravam-nas] passíveis de infectá-los com doenças assustadoras. As amas de leite eram vistas como exemplos alarmantes do dilema que todos os criados representavam" (GRAHAM, 1992, p. 17): o contágio.

O serviço de ama de leite era exercido por curto período, levando as criadas a exercerem outra atividade. As pardas Marcolina e Percilia exerciam o serviço de cozinheira nos anos de 1887 e 1888 e passaram a trabalhar como amas de leite no ano de 1889, sendo despedidas pela falta de leite. O salário sobressaia ao das demais criadas, Marcolina e Percilia recebiam ordenado maior para amamentar (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS...*, 1887-1894).

Esta relação mais próxima da ama com os filhos dos senhores/patrões poderia gerar sentimentos de gratidão, como ocorreu com Maria Engracia (figura 19, página 97). Na sua vivência como escrava, uma das funções foi ajudar a criar José Antônio de Abreu, quando Maria encontrou-se sem meios de sobrevivência, José contratou-a por “ser doente e sem condições de viver por não poder trabalhar e ter sido escrava de minha casa e ajudado a me criar”.

O caso de Maria Engracia é o exemplo de que “uma mulher livre, ama seca das diversas crianças de uma família, podia manter um lugar na casa mesmo muito depois que as crianças tivessem crescido, como uma velha e respeitada figura que merecia afeição e cuidados” (GRAHAM, 1992, p. 61). Este reconhecimento dos senhores/patrões com os criados refletia-se, principalmente, no caso das amas ex-escravas, que chegavam a uma idade avançada e passavam a ser acolhidas nas casas dos antigos senhores ou dos seus filhos.

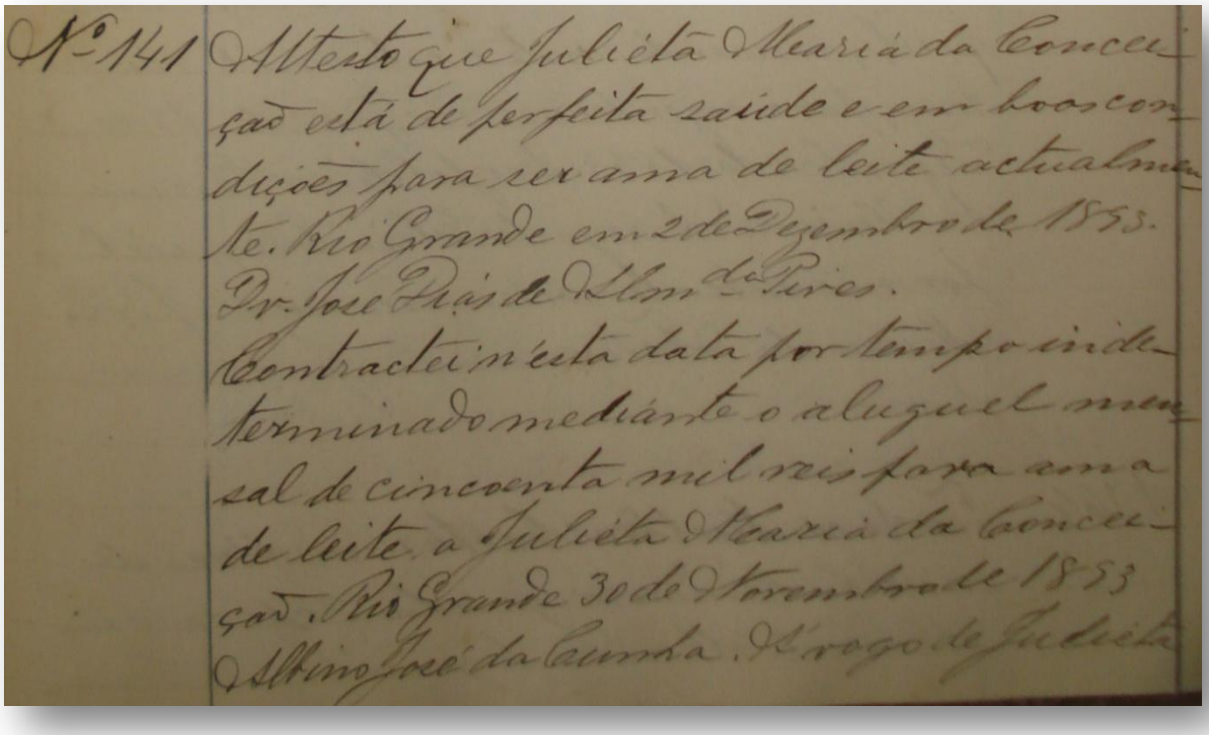
Nº 141
Attesto que Julieta Maria da Conceição está de perfeita saúde e em boas condições para ser ama de leite actualmente. Rio Grande em 2 de Dezembro de 1893.
Dr. José Dias de Lima Pires.
Contractei nesta data por tempo indeterminado mediante o aluguel mensal de cincoenta mil reis para ama de leite. a Julieta Maria da Conceição. Rio Grande 30 de Novembro de 1893
Albino José da Cunha. A rogo de Julieta
Albino José da Cunha.

Figura 18 - Contrato de Julieta Maria da Conceição. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 265

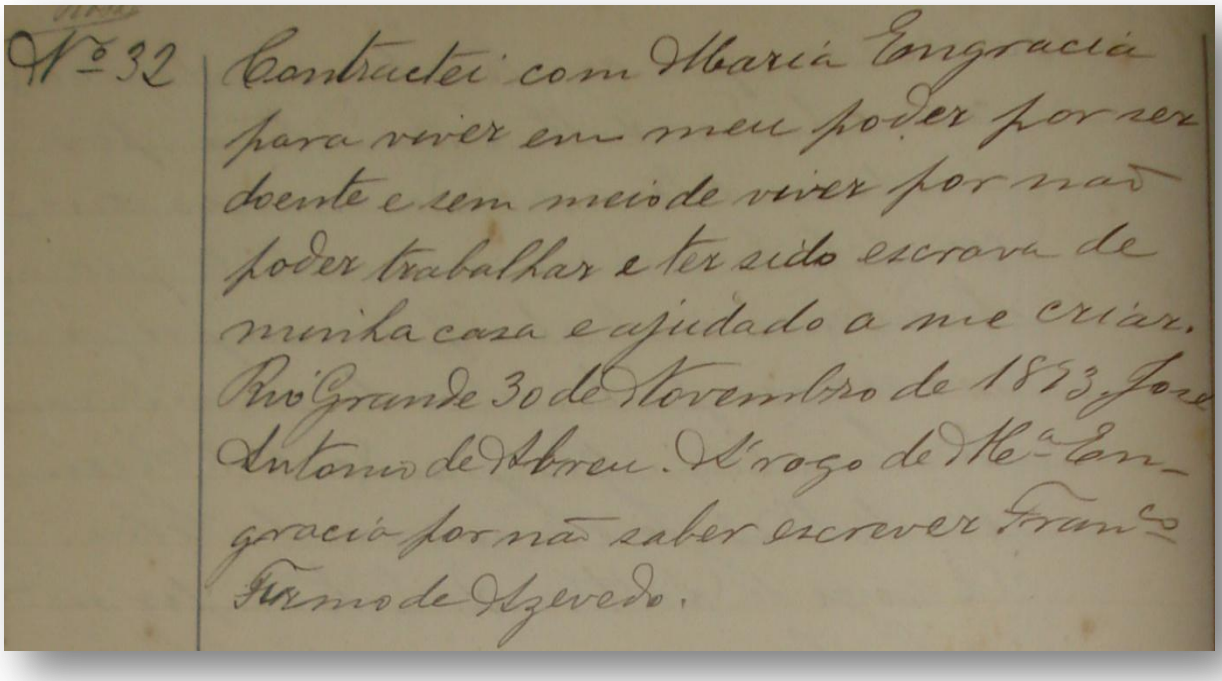
Nº 32
Contractei com Maria Engracia para viver em meu poder por ser doente e sem meio de viver por não poder trabalhar e ter sido escrava de minha casa e ajudado a me criar. Rio Grande 30 de Novembro de 1893. José Antonio de Abreu. A rogo de Mª Engracia por não saber escrever Franco Firmo de Azevedo.

Figura 19 - Contrato de Maria Engracia. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 228

II.VIII - Exonerações do trabalho

Além das contratações dos trabalhadores, como observado anteriormente, o *Livro de Registros dos Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite* servia para as anotações das exonerações e da conduta dos criados. Ao comparar os registros de contratos com os apontamentos de demissões, constata-se um número maior de admissões (1.214) em relação ao número de exonerações (479). Na tabela 15, é possível visualizar a distribuição das demissões ao longo dos anos que o regulamento vigorou na cidade.

Tabela 15 - Número de Exonerações

Ano	Homens	Mulheres	Total
1887	4	35	39
1888	35	143	178
1889	11	61	72
1890	-	3	3
1893	1	19	20
1894	2	165	167
Total	53	426	479

Fonte: APMRG – *Livro de Registro dos Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite,* 1887-1894.

Nota-se que, no ano de 1887, foram registradas apenas 32 saídas de mulheres. Ao comparar a tabela das exonerações com a dos contratos, observa-se que há um equilíbrio no ano de 1887, pois foram registrados 33 contratos. O mesmo não acontece quando a comparação é com o ano de 1888, obviamente esta disparidade é atribuída à supressão escravista. No ano de 1889, os números de exonerações e contratos foram equilibrados, mas, em 1890, a superioridade de admissões quebrou este equilíbrio, ressaltando que, em 1890, tanto os contratos quanto as saídas foram registrados até o começo de fevereiro. O ano de 1893 não apresenta muitas exonerações, pois foi nos meses de novembro e dezembro que a política das cadernetas volta a ser adotada, apresentando um grande número de contratos para o período. Em 1894, último ano de registros, foi anotado o maior número de exonerações.

Ao comparar as quantidades de registros de contratos com exonerações, verifica-se que o número de contratos é superior, mas os registros de demissões representam 28,292% do número total de registros, expressando a situação

conflituosa do trabalho doméstico e das relações entre empregados e empregadores. A liberdade propiciava uma constante troca de emprego, assinalando um problema para os patrões. A análise de Graham revela que os patrões registravam a permanência de muitas criadas no trabalho por apenas “oito ou dez dias” (1989, p. 121).

Ao analisar a rotatividade das criadas na cidade do Rio Grande nos anos de 1887 a 1890, os contratos e exonerações da parda Deolinda, por exemplo, mostram que ela foi contratada por sete vezes no período de, aproximadamente, dezoito meses, marcando uma considerável rotatividade de emprego (COSTA, 2010, p. 26). Para os anos de 1893 e 1894, na análise do material para a elaboração da presente dissertação não foram encontrados registros sobre Deolinda, mas deve-se notar que, para estes anos, a rotatividade de trabalho não se apresentava como nos anos anteriores. O caso com maior número de contratos e dispensas foi de Paulina Oliveira, entre dezembro de 1893 e setembro de 1894 foram registrados quatro contratos e três exonerações desta criada, as demissões ocorreram por motivo de moléstia (APMRG - *LIVRO DE CERTIFICADOS...*, 1887-1894, p. 319, 388, 414, 420 e 430).

Na constante saída do emprego, os motivos refletiam a liberdade de expressarem suas vontades, a cansativa rotina de trabalho e as apreensões dos patrões frente ao perigo de contágio, assim como apresenta a tabela 16.

Tabela 16 - Justificativas para as exonerações

Justificativas	Número de demissões																		Total
	1887			1888			1889			1890			1893			1894			
	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	M	H	T	
Doença	18	_	18	36	5	41	20	1	21	1	_	1	6	_	6	57	_	57	144
Por não precisar mais dos serviços	3	1	4	22	9	31	14	3	17	_	_	_	2	1	3	12	_	12	67
Por comum acordo	1	_	1	3	_	3	2	_	2	_	_	_	4	_	4	23	1	24	34
Má conduta (mal educada, negligente, vadia, etc.)	2	_	2	13	1	14	2	_	2	_	_	_	1	_	1	4	_	4	23
Porque o patrão retirou-se do lugar	_	_	_	6	_	6	3	_	3	_	_	_	1	_	1	10	_	10	20
Saiu por sua livre vontade	_	_	_	6	2	8	3	_	3	_	_	_	_	_	_	5	_	5	16
Para sair da cidade	_	_	_	3	1	4	_	1	1	_	_	_	_	_	_	_	_		5
Para cuidar dos filhos	1	_	1	2	_	2	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	4
Por não ter leite	_	_	_	2	_	2	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	3
Por não dar conta e não agradar no serviço	_	_	_	1	1	2	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	2
Ausentou-se sem comunicar ao patrão	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	2	_	2	2
Violação do regulamento	_	_	_	_	_	_	2	_	2	_	_	_	_	_	_	_	_		2
Por não poder dormir na casa do patrão	_	_	_	2	_	2	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		2
Por acabar o tempo de contrato	_	_	_		1	1		1	1	_	_	_	_	_	_	_	_		2
Por ter quem oferecesse maior salário	_	_	_	_	1	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	2
Por ser chamada de porca e mulambenta	_	_	_	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Para aprontar-se para o seu casamento	_	_	_	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Para tratar da mãe doente	_	_	_	_	_	_	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Servir na casa da filha da contratante	_	_	_	_	_	_	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Por não convir abaixar o aluguel	_	_	_	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Por não lhe convir o ordenado	_	_	_	_	1	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Pelo patrão não querer criada com filho	_	_	_	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		1
Por falta d'água onde servia como lavadeira	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	1
Por ser excessivamente cumpridora dos deveres	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1
Médico proibiu de cozinhar	1	_	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1
Saiu para ir trabalhar em uma padaria	_	_	_	_	1	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1
Falecimento do patrão	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	1
Por não querer servir como padeiro	_	_	_	_	1	1	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1
Por ter se casado	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	1
Por estar grávida	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	1	_	1	1
Sem especificação	8	3	11	43	11	54	13	5	18	2	_	2	5	_	5	45	1	46	136
Total	35	4	39	143	35	178	61	11	72	3	_	3	19	1	20	165	2	167	479

Fonte: APMRG -*Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite*, 1887-1894.

Muitos registros não especificavam o motivo da demissão dos criados, outros tantos justificavam a demissão com o superficial *por não precisar mais dos serviços,* sem deixar explícito o real motivo da dispensa. Mas, o maior número de justificativas é o de doenças, as condições de sobrevivência dos trabalhadores refletiam o estado de saúde que muitos encontravam-se, tendo as moléstias como impedimento para a realização do trabalho.

A enfermidade que impossibilitasse o criado ao exercício da ocupação era causa justa para o criado abandonar a casa do patrão e do empregador demitir o empregado sem o prévio aviso de 10 dias. Esta especificação dos artigos 8, 9 e 11 do regulamento isentava a responsabilidade de os patrões cumprirem o artigo 17: "II – Fazer tratar os criados se adoecerem por conta dos salários que estiverem vencendo e, dado o caso de ser a enfermidade contagiosa, recolher os enfermos no hospital que for destinado para tal fim. Quando os criados não tiverem asilo próprio onde possam ser convenientemente medicados" *(ECHO DO SUL*, 29 de junho de 1887).

As doenças eram, na maioria dos casos, a justificativa para a demissão dos criados. São poucos os registros dos trabalhadores pedindo demissão por encontrarem-se impossibilitados de realizar determinadas tarefas. O alto índice de registros de doenças pode estar relacionado ao que foi discutido anteriormente: alegar doença para sair de determinado emprego em busca de outro com ordenado maior. Esta era uma forma de sair do trabalho sem perder o salário que estava por vencer, já que era uma justificativa justa para deixar determinada ocupação.

Além da doença, no artigo 11, estavam descritas as demais causas justas para despedir o criado sem prévio aviso de 10 dias. Relacionando as causas numeradas no regulamento com as justificativas registradas no livro, observa-se que a maioria das demissões ocorreu de acordo com o artigo 11 da regulamentação, já que o número dos registros de doença são superiores aos demais, mas existiam variadas justificativas para a exoneração que, possivelmente, não respeitavam o aviso prévio. [53]

Mesmo saindo da casa de seu patrão sem o aviso prévio de 10 dias, parece que Maria Cândida da Costa (figura 20, página 103) recebeu o salário para, depois,

[53] Como mencionado anteriormente, o conteúdo do regulamento encontra-se no anexo 2 desta dissertação.

sair da casa de Vicente Bernardes, pois a data do registro é de 02 de fevereiro de 1894. Provavelmente, a criada havia combinado começar o trabalho em outra residência no começo do mês de fevereiro, visto que o registro da nova contratação é de 1º de fevereiro do mesmo ano. Mesmo com o abandono do serviço, o patrão ressaltou a boa conduta da criada.

Os casos de demissão por má conduta e negligência e pouco asseio possibilitam uma análise das condutas consideradas inaceitáveis dentro das casas dos empregadores.

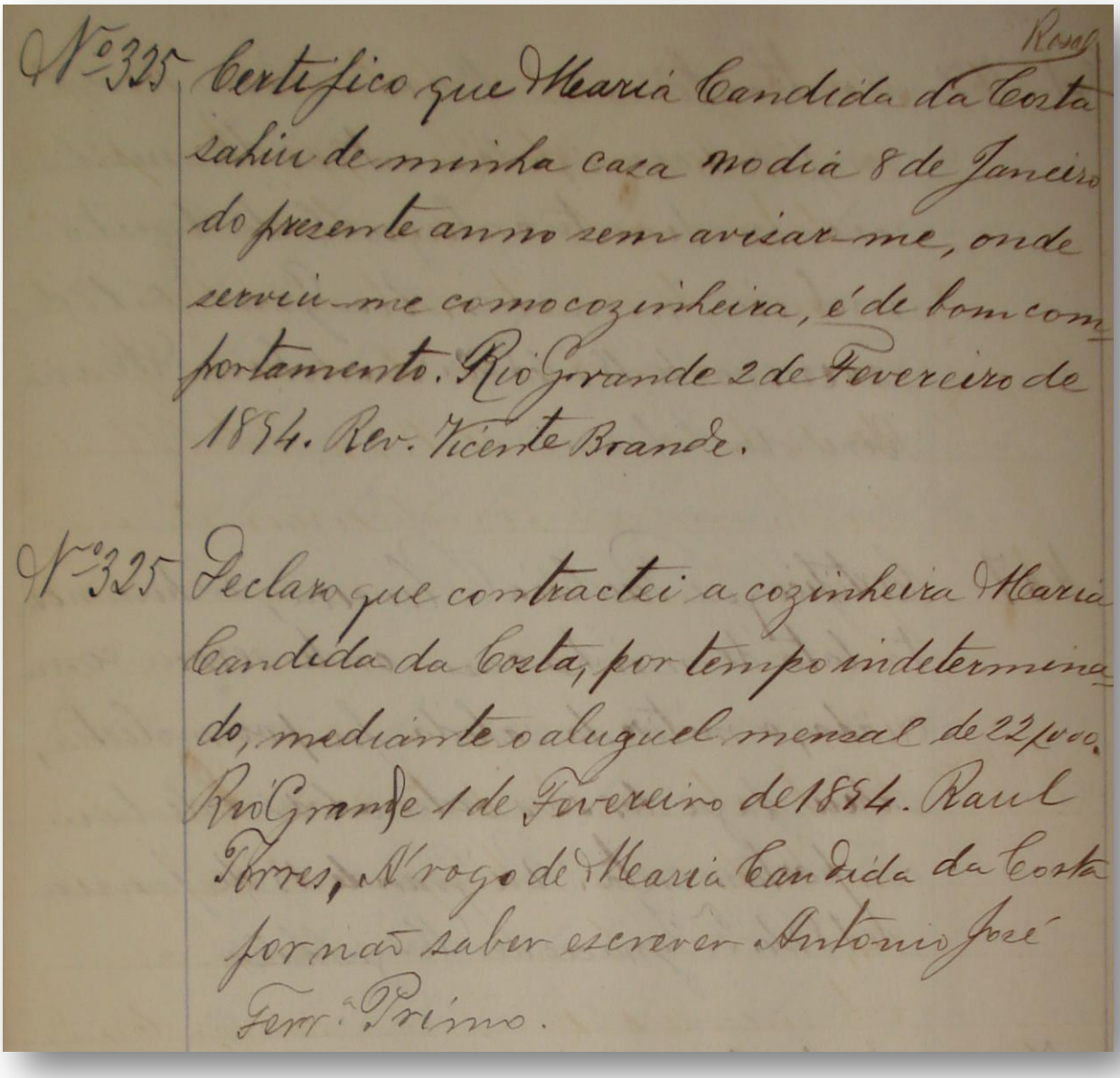

Nº 325 Certifico que Maria Candida da Costa sahiu de minha caza no dia 8 de Janeiro do presente anno sem aviar-me, onde servio-me como cozinheira, é de bom comportamento. Rio Grande 2 de Fevereiro de 1894. Rev. Vicente Brande.

Nº 325 Declaro que contractei a cozinheira Maria Candida da Costa, por tempo indeterminado, mediante o aluguel mensal de 22$000. Rio Grande 1 de Fevereiro de 1894. Raul Torres, A rogo de Maria Candida da Costa por não saber escrever Antonio José Ferr.a Primo.

Figura 20–Exoneração e contrato de Maria Cândida da Costa. Fonte: APMRG - Livro de Registro de Certificados de Conduta dos criados e Amas de Leite – 1887-1894 – pag. 387.

II.IX – Liberdade e dignidade de trabalho

Como observado na tabela 16, muitos criados, ao longo dos anos em que as normas foram postas em prática, saíam do trabalho por motivos variados: busca por ordenados maiores, ofensas dos patrões, por não querer dormir na casa do empregador, entre outros. Para isso, muitos alegavam o motivo de doença, enquanto outros não compareciam mais ao serviço.

Rosina Maria da Conceição foi despedida em oito de janeiro de 1894 por "ter se mostrado negligente ao serviço, não entrar as horas e, além de mostrar pouco caso ao cumprimento de seus deveres, mostra pouco asseio, não atendendo as admoestações que por causa disso se faz. Enfim, fica só isso a dizer; é fiel e comportada, só mostra muito pouco caso as leis da caderneta e mostra não contar muito com a benéfica lei da caderneta" (APMRG – *LIVRO DE CERTIFICADO DE REGISTROS...*, 1887-1894, p. 366-367).

Nota-se pelo conteúdo contido no livro de certificados que o patrão atribuía à caderneta uma noção de ato benéfico direcionado aos criados de servir. Por outro lado, pelo observado na fonte, a caderneta não possuía a mesma significação para Rosina, o uso da caderneta representava uma afronta a sua liberdade de trabalho e sua condição, seguindo a lógica empregada por Hebe Mattos (1998, p. 287), de cidadão, sinônimo de livre.

O caso de Virginia Gabriella também expressa à busca por dignidade, ao sair do trabalho por ser ofendida por seu patrão.

> A parda Virginia Gabriella, de que trata esta caderneta, esteve só sete dias ao meu serviço. Saiu para ir buscar roupa de muda que deixara em casa de seu ex-amo e não voltou, visto ter-lhe eu declarado que não queria criado molambento e porco. Rio Grande, 4 de julho de 1888. M. P. Bastos Jr. N. B. Foi paga a razão de dez mil reis mensais conforme o ajuste prévio (APMRG – *LIVRO DE CERTIFICADO DE REGISTROS*, 1887-1894)

A liberdade de escolha de Virginia proporcionava o direito de sair do trabalho e não se submeter aos tratamentos vexatórios imputados pelo empregador. Ao sair da casa de Bastos, mesmo utilizando a desculpa de buscar roupas na residência do

ex-patrão, reafirma a sua liberdade de trabalho (mobilidade, livre escolha de emprego, entre outras atribuições) e representa a sua busca por dignidade.

O trabalho doméstico era o ambiente, por excelência, da mulher pobre que necessitava de um emprego para a sua sobrevivência. O preconceito em relação ao trabalho feminino ocorria em profissões, por exemplo, de médica e advogada, que exigiam estudos e, segundo o pensamento da época, não eram lugares de destino das mulheres que foram educadas para cuidar da família e da casa, tendo como ocupação a fiscalização do trabalho exercido pelas criadas de servir. Já a trabalhadora doméstica não sofria preconceito ou discriminação por exercer esta atividade. Mesmo assim, o ambiente das casas de família representava dois lados, nem sempre distintos: maior proteção ou sofrer assédio dos patrões.

Por longo tempo, as mulheres foram relegadas ao segundo plano nos estudos historiográficos. Um dos principais trabalhos que direciona a atenção para a atuação das mulheres na história foi o de Michelle Perrot. Em *Os excluídos da história*, a autora dedicou um capítulo para a análise da mulher na sociedade, questionando o papel ínfimo atribuído à mulher e mostrando que as mulheres têm, sim, uma história. Em *As mulheres ou os silêncios da história*, Perrot também se preocupou em mostrar o papel ativo da mulher, na luta de classes ou "criando elas mesmas o movimento da história" (2005, p. 199). Antes mesmo dos estudos de Perrot, os estudiosos do tema observavam a necessidade de avanços nas abordagens sobre o feminino. Assim, as análises sobre gênero começaram a surgir, principalmente, com as reflexões de Joan Scott. De acordo com Carla Pinsky, a publicação de *Gender: A Useful Category of Historical Analysis*, de Joan Scott (1986), foi um marco para os estudos de gênero, pois, "(...) problematizava gênero em termos de categoria de análise como uma forma de fazer com que os trabalhos preocupados com as diferenças sexuais passassem das descrições para as explicações (inquietação compartilhada por vários outros autores) e, finalmente, para a elaboração de teorias" (2009, p.164).

Não é pretensão deste trabalho o estudo de gênero, mas apenas fazer alusão aos estudos sobre mulheres, que, calcados na história social, ajudam na análise sobre a atuação destas como agentes de suas próprias vidas. No caso das criadas de servir de Rio Grande, o caso da criada Virginia Gabriella, citada anteriormente, serve como exemplo da luta individual das mulheres para manter a dignidade.

Não direcionar o estudo desta dissertação às mulheres e às análises de gênero justifica-se pelo motivo de que as apreensões da sociedade não estavam relacionadas ao fato de a mulher pobre possuir um ofício, mas à liberdade de trabalho dos criados de servir, preocupações associadas à abolição.

As lutas pela liberdade de trabalho e pela dignidade, travadas individualmente por meio da rejeição às normas do regulamento e à autoridade dos patrões, geraram um sentimento coletivo nos criados. Manter a ordem social significava controlar a população negra e associar, preferencialmente, os criados de servir com a vadiagem. A indignação dos criados, contra esse controle, criou subsídios para uma tentativa conjunta dos trabalhadores negros deste setor contra o uso das cadernetas, pois ela feria o direito à liberdade, motivando, assim, um pertencimento à cor nas lutas pela liberdade adquirida após 13 de maio de 1888, mas restringida pela elite. Assim, o pertencimento à cor foi sendo adquirido a partir da busca dos criados de servir riograndinos pela liberdade de trabalho e pela dignidade.

CAPÍTULO III

FRAGMENTOS DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA EM RIO GRANDE

A década final da escravidão e o começo da República marcaram, além do controle sobre a população pobre trabalhadora e "vadia", sob a forma de regulamentos que visavam ao disciplinamento, a proliferação de sociedades recreativas, bailantes, filantrópicas, mutualistas, carnavalescas, musicais e operárias no seio da sociedade brasileira.

O grande objetivo destas sociedades era a instrução dos seus sócios. A Abolição e a República proporcionaram transformações sociais e despertaram a população pobre e trabalhadora para a luta pela cidadania. Não buscavam apenas a cidadania política, mas a inclusão do trabalhador na nova sociedade em formação. Neste ínterim, as sociedades compostas por negros possuíam uma grande representatividade.

Ainda são irrisórios os trabalhos historiográficos que conferem visibilidade às formas de organização negra atuantes nas últimas décadas da escravidão e no começo da República no contexto brasileiro. A respeito da falta de estudos sobre os escravizados como trabalhadores, Silvia Lara (1998) teceu críticas à historiografia do trabalho por excluir os trabalhadores cativos de suas análises, transformando-se em uma historiografia apenas do trabalho livre. Para tanto, a autora sugere caminhos que ligam as experiências de escravizados, libertos e livres e os dois regimes de trabalho, criticando, assim, a noção de transição empregada tradicionalmente pelos historiadores.

A partir da década de 1980, a historiografia passou a dedicar sua atenção para o estudo dos escravizados e libertos compreendidos como sujeitos históricos, ganhando espaço trabalhos como aqueles da "(...) importância das lutas escravas pela alforria e do reconhecimento do pecúlio no longo e tortuoso processo da emancipação" (LARA, 1998, p. 33), entre outras temáticas que valorizam a experiência da população escravizada, liberta e livre, como observado na introdução desta dissertação.

Desse modo, as novas pesquisas vêm criticando a historiografia que atribuía o estado de coisificação ao escravo. Já em 1990, Sidney Chalhoub contestava, em *Visões da liberdade*, o que ele denominou de "teoria do escravo-coisa".

> Tal teoria – tão difundida na produção historiográfica que é quase supérfluo ficar arrolando nomes de autores – defende a ideia de que as condições extremamente duras da vida na escravidão teriam destituído os escravos da capacidade de pensar o mundo a partir de categorias e significados sociais que não aqueles instituídos pelos próprios senhores (CHALHOUB, 2011, p. 314).

Assim, a historiografia social do trabalho passou do "paradigma da ausência", que excluía o escravo como agente de sua própria vida, para o "paradigma da agência", que analisava os trabalhadores escravizados e livres como sujeitos históricos (CHALHOUB e SILVA, 2009). Mais recentemente, na coletânea: *Trabalhadores na cidade*, os organizadores definem como trabalhadores todos - cativos e livres - para "(...) baralhar de vez a separação rígida entre escravidão e liberdade" (2009, p. 12).

Os avanços nas abordagens teóricas e metodológicas da década de 1980 propiciaram repensar as análises sobre o trabalhador na sociedade brasileira do século XIX. Na última década do século XX e primeira década do século XXI, a historiografia brasileira vem obtendo novos avanços. As discussões começam a ultrapassar a visão do escravo como trabalhador e passam a visualizar a população negra no cerne da organização associativa.

Escravizados e livres é o título da obra de Marcelo Badaró Mattos (2008), na qual as experiências comuns de trabalhadores escravizados e livres são analisadas como forma essencial na formação da classe trabalhadora carioca. Uma das questões centrais de Badaró versa sobre as ligações "entre as lutas dos escravos

pela liberdade e as primeiras lutas de trabalhadores assalariados urbanos na cidade do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX". De acordo com o autor, existiam "elos [entre estes escravizados e livres] significativos e comportamento de experiência – de trabalho, de vida comunitária, de organização, de ação coletiva – e de traços diferenciados mas combinados de valores e identidades acionados pelas novas formas de consciência de classe dos trabalhadores" (2008, p. 225).

Em *Construção de classe*, Beatriz Loner analisa a formação da classe operária nas cidades de Pelotas e Rio Grande, dedicando um capítulo às associações negras. De acordo com a autora, o preconceito e a discriminação levaram a população negra a desenvolver "(...) uma rede associativa completa e diferenciada das demais" (2001, p. 239), organizando-se tanto em entidades recreativas quanto entidades de classe.

Mesmo considerando que nem sempre houve a consciência da discriminação e a "necessidade da sua superação", Loner observou que houve a "(...) formação de grupos que buscavam formar uma identidade negra, mas que a maioria trabalhava na perspectiva da integração na sociedade (...)". Enquanto importante arma da integração do negro na sociedade capitalista, as organizações operárias foram espaço de expressiva atuação dos negros (LONER, 2001, p. 283).

Em artigo sobre organização e luta negra em Pelotas, Loner (1999), utilizando-se de alguns dados e conclusões de sua tese, analisou as diferentes formas organizativas da etnia negra, nos primeiros cinquenta anos da República. Para atender o objetivo da análise, a autora, entre outros assuntos, tratou do associativismo negro no período escravista até chegar às formas de organização no período republicano. Loner conclui que os negros formaram "desde entidades recreativas até entidades de classe, para organizarem-se na luta pelos seus direitos como trabalhadores e na luta de resistência contra o preconceito e a dominação branca" (1999, p. 26).

Maria Cecília Velasco e Cruz e João José Reis, também em forma de artigos, publicaram análises sobre a importância das organizações e experiências negras no período escravista e no pós-abolição para a formação de classe, respectivamente, no Rio de Janeiro e na Bahia.

Maria Cecília Velasco e Cruz analisou os conflitos entre operários da Sociedade de Resistência em Trapiche e Café, durante uma assembleia de eleição

para a diretoria, em 13 de maio de 1908. Para Cruz, os depoimentos dos operários e as notícias jornalísticas fazem “recorrente referência dos fatos à lei: seja à lei federal (o decreto 1.637), ou à lei sindical (os estatutos sociais). É à luz da lei que a eleição dos portugueses é discutida”. Esse conflito ocorreu pois portugueses não queriam transformar a associação em sindicato, ao contrário dos operários negros. Segundo a autora, estava na raiz desse confronto: “(...), uma diferença cultural essencial no modo de se relacionar com a lei” (2005-2006, p. 193). Neste sentido, a autora valoriza a utilização das leis abolicionistas nas lutas dos escravizados pela liberdade como experiência que diferenciava os associados negros dos demais.

> Sabendo de muitos casos de liberdades concedidas e perdidas pela falta de cartas de alforria, conhecendo as sagas de negros ou pardos reescravizados por não poderem provar que eram livres, tendo ouvido falar da importância dos enunciados inscritos num testamento, ou até num bilhete deixado a herdeiros, para a vitória ou perda de uma ação de liberdade, cientes, portanto, do poder da palavra escrita, da prova documental e da lei, os libertos e seus descendentes estavam predispostos a acompanhar o seu advogado, a aceitar sua palavra esclarecida, e a ver no Direito uma esfera relevante para a luta sindical (CRUZ, 2005-2006, p. 205).

No caso da Bahia, os ganhadores dos cantos foram analisados por João José Reis. Nas vésperas da abolição, década de 1880, um novo regulamento policial, visando o disciplinamento da população negra liberta e livre, foi imposto aos trabalhadores de ganho. De acordo com o autor, o grande número de homens libertos e livres, compondo esta categoria de trabalho, levou a uma interferência maior do Estado em forma de regulamentação do serviço dos ganhadores. Cada canto possuía um capitão - escolhido pelos próprios trabalhadores do canto, mas estes dependiam da aprovação do chefe de polícia para exercer a ocupação, o chefe também poderia demiti-lo quando necessário - que recebia o apoio da polícia para controlar os trabalhadores, estes, por sua vez, só contavam consigo mesmos para enfrentar as arbitrariedades dos policiais e dos capitães de cantos (2000, p. 200-206).

Os capitães deveriam matricular, na polícia, os trabalhadores de seus cantos. É a partir desta matrícula que surge uma das fontes mais ricas da pesquisa de Reis, o *Livro de Matrícula* dos cantos da Bahia. Os detalhes contidos no livro possibilitaram uma análise aprofundada sobre a organização dos trabalhadores.

> O livro dos ganhadores aqui analisado fornece um mapa da distribuição racial dos trabalhadores de rua em Salvador no momento da abolição. Raça, entenda-se, é um termo aqui invocado para significar diferença étnica e de cor, diferenças muitas vezes sutis (...). Presumivelmente, a etnicidade e certamente a cor da pele foram fatores importantes, embora nem sempre decisivos, para a organização interna dos ganhadores. Africanos e brasileiros, pretos, pardos, cabras e outros "grupos raciais" se encontravam bastante misturados no mundo dos cantos de Salvador (REIS, 2000, p. 239).

As organizações dos trabalhadores dos cantos de Salvador, assim como os demais estudos analisados anteriormente (BADARÓ, 2008; LONER, 2001, 1999; CRUZ, 2005-2006), representam as preocupações historiográficas e sociológicas com a atuação negra nas lutas por melhores condições de vida e trabalho.

Na mesma linha da historiografia que analisa a experiência negra na formação de organizações, o presente capítulo discute a existência de um intervalo nos registros de conduta dos criados, entre fevereiro de 1890 a novembro de 1893; as relações existentes entre criados de servir e operários e a formação de sociedades que objetivavam a busca por melhores condições de vida e maior liberdade de trabalho, por meio da instrução de seus sócios.

III. I – O comício de criadas e criados e o intervalo nos registros de certificados de conduta

> (...) << Minhas senhoras e meus senhores, sabeis que a lei de 13 de maio trouxe escrito na sua bandeira as palavras Liberdade e Igualdade (Muito bem, o orador é interrompido por muitos bravos).
>
> << Pois bem, se assim é, meus senhores e minhas senhoras, devemos nos congregar para ante os poderes do Estado federativo protestar em nome da civilização de um povo livre, contra o uso humilhante e vexatório das cadernetas de criados, etc, etc.
>
> << Tenho dito.
>
> (O orador é abraçado freneticamente e conduzido a casa de sua residência pela simpática e numerosa assembleia) (*BISTURI*, 09 de fevereiro de 1890).

"Um comício de criadas e criados" foi o título do artigo escrito por K. Mello, pseudônimo de um dos redatores do jornal *Bisturi*, referente a uma reunião dos

criados de servir, realizada na *Sociedade 28 de Setembro*[54], em 30 de janeiro de 1890[55]. O relato sarcástico do jornalista apresentou, além do espaço, as pessoas que compareceram à sessão "(...) um numeroso concurso de *senhoras* e *cavalheiros*, do que há de mais *distinto* na classe culinária (...) a exaurirem a essência dos perfumes e das rosas que se ostentavam garbosas no píncaro do penteado". O texto segue tratando do orador do comício, senhor Manoel das *Ballas* "(...) fez ecoar no recinto do aromático salão, o eco vibrante e sonoro de sua voz como o gorjeio poético (...)" e o motivo de ele ter convidado os criados para uma reunião. A sequência do artigo relata alguns trechos da fala do orador do comício, acompanhados do comentário do jornalista sobre a reação do público presente (*BISTURI*, 09 de fevereiro de 1890).

A descrição do jornalista K. Mello ostenta a reunião dos criados como se fosse uma reunião de associações compostas pela elite: um contundente orador, uma plateia frenética e o desfecho com uma espécie de procissão conduzindo o orador a sua residência, comparação que servia para desqualificar a organização dos criados, sugerindo que nunca chegariam a uma representação organizada da classe.

A citação que inicia este subcapítulo é a parte mais significativa do texto publicado no *Bisturi*, ela relata o objetivo do comício: fim do uso das cadernetas de criados, representativas da afronta ao direito de liberdade. Além disso, a menção a lei de 13 de maio mostra que a maioria dos trabalhadores domésticos era composta por criados negros.

Provavelmente, o relato do periódico não condiz realmente com o que houve nesta reunião, visto que o *Bisturi* era um hebdomadário caricato, pautado pela sátira e pelo humor, destinado a "(...) publicar 'caricaturas, alegorias e outros desenhos da atualidade, poesias e artigos cômicos, sátiras e críticas à política, artes e literatura', além de outros assuntos de ocasião e retratos de personagens célebres'" (ALVES, 2002, p. 407).[56] Assim, o jornal propor-se-ia, "(...) a exemplo das demais publicações

[54] De acordo com Beatriz Loner, a Sociedade *28 de Setembro* era composta por negros (2001, p. 240).
[55] As informações sobre o local e a data foram encontradas no jornal *Artista*, 30 de janeiro de 1890.
[56] Segundo Francisco Alves, o jornal foi fundado em 1º de abril de 1888, tendo Thádio Alves de Amorim como proprietário, "(...) que, apesar das inúmeras e constantes adversidades, conseguiu manter, nas diversas publicações a que esteve ligado, seus textos e desenhos ricos em crítica e ironia, sendo no *Bisturi* o ápice de sua carreira" (2002, p. 407). Além disso, o autor atribui ao *Bisturi* o

ligadas à caricatura, desempenhar uma função moralizadora, preocupando-se em denunciar os 'desvios' prejudiciais à sociedade".[57] No entanto, segundo Alves, "(...) mesmo com as críticas social e de costumes (...) foi na abordagem política que o *Bisturi* concentrou o seu conteúdo e direcionou seu comportamento editorial" (2002, p. 407).

Por um lado, este direcionamento do jornal possibilita a observação do artigo sobre comício como uma sátira da inutilidade de uma possível organização dos criados frente ao controle exercido sobre eles. Como observado na figura 21.

Figura 21 – Criadas - Legenda: "E é nosso também vai fazé uma reunião para tudo nosso ganhá mais e trabaiá mais pouco. Ué! Basta di disafolo.... vai também pedi para qui a venda não fecha a porta no domingo pra gente bebe cachaça!" (Fonte: *BISTURI*, 12 de fevereiro de 1890).

Na mesma página do jornal, existe uma imagem sobre a organização dos tipógrafos e, logo abaixo, esta imagem das criadas dizendo que as domésticas também iriam organizar-se para lutar por seus direitos, o periódico enfatizou que a mania de organização estava difundida na sociedade, atingindo até o setor do trabalho doméstico. Mas a organização dos criados era vista de forma pejorativa,

papel de jornal caricato riograndino que "(...) orientou seu discurso político em direção a um engajamento partidário direto e sistemático (...)" (2002, p. 407).

[57] Isabel Lustosa, estudando os periódicos cariocas dos anos de 1821 a 1823, relata que "(...) apesar dos rumos e formatos que assumira o debate político, manter-se-ia para a imprensa o papel educativo" (2000, p. 32), uma educação voltada para a elite.

No começo do século XX, as páginas dos jornais seguiam a forma educacional, visando a uma moralização da sociedade e repugnância aos vícios da população, principalmente os pobres. Rômulo Mattos, analisando as campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas da Primeira República, no Rio de Janeiro, discorre que "em resumo, os jornais da grande imprensa se harmonizavam quanto ao objetivo de unificar normas, padrões e valores a serem disseminados na República em construção" (MATTOS, 2008, p. 95).

relacionando as reivindicações ao trabalho mais leve e o ordenado maior, além de mostrar, na imagem ao lado direito, que as discussões sobre o fechamento do comércio aos domingos seriam mais uma das reivindicações dos criados para que não faltasse cachaça para beber, associando os servidores domésticos à vadiagem e à embriaguez.

Além disso, a imagem apresenta um estilo de linguagem macarrônica[58]. Em estudo sobre a imprensa nanica caricata de São Paulo, Paula Janovitch observou as grandes transformações que a cidade vivenciava nos momentos finais do século XIX e começo do XX, para analisar a representação que os jornais perpetravam sobre a efervescente circulação de imigrantes de diferentes nacionalidades, nacionais e africanos libertos e caipiras pelas ruas paulistanas.

> Pelas ruas também desfilavam carroceiros, vassoureiros, carvoeiros, negros pobres e pessoas enlouquecidas. Tudo isso produzia ruídos dissonantes na cidade. A imprensa caricata, ao representar o dia a dia urbano, captava esse caráter da cidade em transformação. O macarronismo das correspondências deu espaço e visibilidade a esses personagens das ruas, ao destacar deles justamente seu rebaixamento social, aliado à sua maneira de falar (JANOVITCH, 2011, p. 275).

Este macarronismo também pode ser percebido no caso das imagens do jornal sobre a reunião de criados. A fala entre as duas criadas é carregada de pronúncias errôneas da língua portuguesa: “E nosso também vai fazê uma reunião para tudo nosso ganhá mais e trabaiá mais pouco. Ué! Basta de disafólo”. Esta linguagem que o jornal atribuía às criadas reflete o que Janovitch observou em São Paulo: um destaque do “rebaixamento social, aliado à maneira de falar” da população pobre da cidade.

[58] De acordo com Paula Janovitch, existem algumas definições para o termo macarrônico. Algumas delas foram elencadas por Janovitch, “Otto Maria Carpeaux, crítico e ensaísta, em seu livro Reflexo e realidade (1978), ao descobrir os poetas humoristas brasileiros, deu com o escritor paulista Juó Bananére (Alexandre Marcondes Machado), que muito contribuiu na imprensa humorística paulista. Ao ler parte de sua obra, Carpeaux identificou a escrita macarrônica de Bananére como uma perfeita técnica literária que fora antigamente utilizada em muitos países, sobretudo nos séculos 16 e 17, na França, na Espanha e especialmente na Itália, onde chegou a surgir um grande poeta macarrônico, Teófilo Folengo. A obra desse escritor, Baldus, teve grande influência sobre Rabelais e Cervantes.
No senso comum, também numa das definições do *Dicionário da língua portuguesa*, de Aurélio Buarque de Holanda, o macarronismo é mais conhecido quando alguém pronuncia mal uma língua: ‘fulano falou um inglês macarrônico’” (2011, p. 272).

Mesmo com a desqualificação do texto jornalístico, o cruzamento com demais fontes permite afirmar que o comício de criados e criadas foi realizado, em Rio Grande, pois o jornal *Artista* publicou o convite dos criados para uma reunião:

> Convite
> Não tendo comparecido número suficiente para se realizar a reunião, que devia ter lugar no domingo passado nos salões da sociedade *28 de Setembro,* novamente convida-se os criados e pessoas de cor empregados em serviços domésticos a comparecerem no mesmo edifício, quinta-feira, 30 do corrente, às 8 horas da noite em ponto, para se tratar de assuntos de magno interesse.
> Rio Grande, 30 de janeiro de 1890.
> *A comissão (ARTISTA,* 30 de janeiro de 1890).

Observa-se que houve, realmente, um comício de criados em Rio Grande para tratar de seus interesses, marcado por duas vezes, pois na primeira tentativa não houve quórum. Nota-se que o convite foi direcionado às pessoas de cor, certificando a presença marcante da população negra no exercício da atividade ligada ao setor doméstico.

Como salientado no capítulo anterior, na década de 1880, começaram a surgir, em diversas cidades brasileiras, regulamentos de locação de serviços de criados e amas de leite. Em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, as discussões travadas nas Câmaras Municipais sobre esta regulamentação chegaram até as primeiras décadas do século XX[59]. No Rio Grande do Sul, a Coleção[60] das Leis e resoluções da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, de 1887 a 1889, mostra as 16 cidades que adotaram os regulamentos de locação de serviços de criados e amas de leite para controlar e vigiar a população trabalhadora deste setor, dentre elas, estavam Rio Grande e Pelotas. Sendo Pelotas a primeira cidade a receber a aprovação de seu regulamento pela província, em 23 de dezembro de 1887.

Não por acaso a década de 1880 representou o afloramento deste tipo de regulamentação. Como discutido no capítulo I, o derradeiro fim da escravidão anunciava-se - as discussões parlamentares sobre “elemento servil”, os projetos de emancipação, a compra de alforria, as ações judiciais de escravos em busca do

[59] Sobre a regulamentação no Rio de Janeiro, ver: GRAHAM, 1990; CUNHA, 2007 e SOUZA, 2010.
[60] Esta documentação encontra-se preservada no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul - AHRS.

direito à liberdade (acionando as leis de 1871 e 1885), entre outros fatores -, direcionando as preocupações da polícia, de legisladores e da elite para com os libertos.

Como observado anteriormente, a tabela 8 mostra o intervalo nos registros entre 1890 a 1893. No período de 07 de fevereiro de 1890 a novembro de 1893, os registros foram interrompidos. Uma das suposições para a ocorrência deste fato foi a maior intervenção da polícia no trato com a população livre e liberta após a abolição, por meio de um chamamento dos criados à delegacia de polícia, como consta na publicação do jornal *Echo do Sul.*

> Delegacia de Polícia do termo do Rio Grande
> De ordem do delegado de polícia deste termo, convido a todas as pessoas compreendidas no art. 1º das posturas regulamentares de locação de serviços, a comparecerem no prazo de oito dias perante aquela autoridade a fim de exibirem a caderneta que são obrigados pelo art. 3º da referida postura.
> Aqueles que se recusarem a esse comparecimento serão considerados vagabundos nos termos do art. 295 do Cod. Criminal e como tais punidos (...).
> O escrivão de polícia
> Lino Aurelio Teixeira
> (*ECHO DO SUL*, 14 de janeiro de 1890).

O art. 295 deste código previa punições aos vadios e mendigos: “Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e útil, de que possa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente”, sendo a pena de “(...) prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias”. [61]

Percebe-se que o conteúdo deste artigo preza a “ocupação honesta” da população liberta e livre pobre na primeira metade do século XIX e que perdurou até a elaboração do Código Penal de 1890, o qual previa punições para vadios e capoeiras.

> **Art.** 399. Deixar de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:
> Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias.

[61]Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm. Acessado em: 20/02/2012.

> § 1º Pela mesma sentença que condenar o infrator como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assinar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.
> § 2º Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, onde poderão ser conservados até a idade de 21 anos.[62]

O fato de o código penal de 1890 mencionar, no mesmo capítulo, punições para transgressões de vadios e capoeiras revela a associação feita, no pós-abolição e início do período republicano, da população negra como vadia.

Assim, segundo o "convite" arbitrário do delegado de polícia, o criado que não comparecesse à delegacia, munido de sua caderneta, até o fim de janeiro de 1890, seria considerado vadio e estaria sujeito à pena de prisão.

Sidney Chalhoub, ao analisar o contexto das apreensões em relação aos libertos, já nos meses posteriores à abolição, observa o significado e a relação entre classes pobres e classes perigosas para os deputados que travaram importante discussão parlamentar sobre a elaboração de um "(...) projeto de lei sobre a repressão à ociosidade" (1996, p. 22). Uma das questões levantadas por Chalhoub diz respeito à visão dos parlamentares sobre os conceitos de classes pobres e classes perigosas, o autor questiona se eles consideravam os dois conceitos como sinônimos.

> Os debates parlamentares não respondem à questão com clareza, mas é possível perceber uma tendência: para os nobres deputados, a principal virtude do bom cidadão é o gosto pelo trabalho, e este leva necessariamente ao hábito da poupança, que, por sua vez, se reverte em conforto para o cidadão. Desta forma, o indivíduo que não consegue acumular, que vive na pobreza, torna-se imediatamente suspeito de não ser um bom trabalhador. Finalmente, e como o maior vício possível em um ser humano é o não-trabalho, a ociosidade, segue-se que aos pobres falta a virtude social mais essencial; em cidadãos nos quais não abunda a virtude, grassam os vícios, e logo, dada a expressão 'classes pobres e viciosas', vemos que as palavras 'pobre' e 'viciosas' significam a mesma coisa para os parlamentares (CHALHOUB, 1996, p. 22).

Estas discussões parlamentares representavam a associação, presente na sociedade brasileira da época, entre as pessoas de "cor", que compunham a maioria

[62] Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049. Acessado em: 20/02/2012.

dos pobres, os vícios e o ócio. Desse modo, o aparato controlador visava a impor a disciplina de trabalho, prioritariamente, do liberto e seus descendentes como prevenção à ociosidade no pós-abolição.

Como observado anteriormente, em Rio Grande, isso pode ser notado no jornal *Bisturi,* em 26 de janeiro de 1890, o artigo referente ao trato com os vadios revela, ao mesmo tempo, que a polícia estava exercendo um forte controle contra a população desocupada e associa esta população aos criados de servir.

> O mundo civiliza-se
>
> A nossa boa polícia tem trazido os senhores e senhoras devotos da Santa Preguiça, em continua romaria para o palacete da sua santa devoção.
>
> Também, anda a cidade, entregue a um sossego tonificador.
>
> As criadinhas mostram-se melhores dispostas a servirem aos seus amos, e já não deixam queimar tanto o bife à panela (...) (*BISTURI*, 26 de janeiro de 1890).

Assim, por um lado, possivelmente, os registros foram interrompidos no livro que estava na Câmara Municipal por uma maior intervenção da polícia no trato com os criados de servir, visando a uma prevenção da vadiagem na cidade, tendo os criados de servir como principais alvos. Por outro lado, o cruzamento de fontes revela um fator mais convincente para a interrupção das transcrições para o livro. Volta-se, agora, ao texto que é o cerne deste subcapítulo.

Sete de fevereiro de 1890 é a data do último registro transcrito para o *Livro de Registro dos Certificados de Conduta dos Criados e Amas de Leite*, naquele ano, e, cruzando essa informação com o fato de que o artigo sobre o comício de criados e criadas foi publicado no *Bisturi* em nove de fevereiro de 1890, chega-se à suposição de que este intervalo tenha ocorrido devido às reivindicações coletivas dos trabalhadores.

O conteúdo do jornal deixa claro, segundo seu ponto de vista, que estas exigências dos criados eram insignificantes, no entanto, é possível que este comício tenha gerado a interrupção do uso das cadernetas e, consequentemente, do registro dos certificados das condutas dos criados no livro.

A hipótese da interrupção do uso das cadernetas devido ao protesto dos criados é alimentada pelo fato de alguns registros do ano de 1893 mencionarem que os contratados estavam no trabalho há alguns anos, mas só naquele momento

estavam sendo registrados. Em sete de outubro de 1890, G.F.A. Hoofe contratou Marie Scheicher[63] como cozinheira de sua casa, pela quantia de 35 mil reis, anotando o contrato na caderneta apenas em vinte e três de dezembro de 1893 (APMRG – *LIVRO DE REGISTRO DOS CERTIFICADOS...*, 1887-1894). Dionizia Bernarda Coutinho (Figura 9, página 62) também já estava trabalhando para Alice de Noronha Galvão quando o contrato da caderneta foi passado para o *Livro de Registro*. Outro fato que reforça a hipótese da interrupção das cadernetas pela reivindicação dos criados é o grande número de contratos e o baixo número de exonerações no ano de 1893, possíveis de serem observados na tabela 15, além de os registros dos contratos terem ocorrido apenas nos meses de novembro e dezembro daquele ano.[64]

Mesmo sem o vigor das transcrições das admissões e demissões dos criados para o *Livro de Registro*, o controle sobre a população não estava sendo ameno naquela época de conturbadas transformações sociais, culturais e políticas. Na década de 1890, as constantes destituições de governadores no estado do Rio Grande do Sul geravam trocas de seus representantes nos municípios, como as substituições dos delegados, sugerindo uma ineficácia na manutenção da ordem pública, ainda mais referente a um regulamento específico como o de criados de servir. No entanto, os artigos dos jornais mostram a ação policial contra a vadiagem dos criados.

A notícia publicada pelo *Artista*, em 26 de fevereiro de 1890, relata o começo das visitas do subdelegado de polícia e do escrivão aos cortiços, devido a "novas queixas sobre a vadiagem dos criados, a fim de obrigar os inquilinos a tomarem uma ocupação" (*ARTISTA*, 26 de fevereiro de 1890). Nesta repressão à vadiagem, o capitão delegado de polícia assegurava ocupações aos criados, como o caso das seis criadas desempregadas, habitantes de diversos cortiços da cidade, que foram enviadas a Santa Casa de Misericórdia para se empregarem na lavagem de roupa dos enfermos (*ARTISTA*, 17 de novembro de 1890).

Outro ponto da manutenção da ordem pública foi o controle das casas de baile e demais formas de manifestação cultural, artística e de classe da população

[63] É importante salientar que os regulamentos foram elaborados em vista do liberto, mas abarcavam todos os trabalhadores que exerciam a ocupação de criado, incluindo estrangeiros.
[64] No capítulo II, foi observado que o uso das cadernetas foi retomado em 1893, não se sabe o motivo da interrupção, tenta-se demonstrar, aqui, que a reunião dos criados motivou a suspensão.

pobre. Em maio de 1892, o *Bisturi* publicou um artigo em louvor à medida moralizadora posta em prática pelo capitão Azevedo, “proibindo terminantemente as casas de baile” (*BISTURI*, 15 de maio de 1892). A sequência do artigo relata a falta de quem bem sirva.

> (...) a pasmosa dificuldade em encontrar uma criada ou criado que fielmente cumpra seus deveres, devido unicamente a criminosa liberdade de que gozam e a devassidão a que se entregam.
> Temos no discurso da semana uma serie de bailes – orgiáticos – frequentados assiduamente por um número regular de *dilettants*– criados e criadas – que no dia seguinte faltam com as obrigações contraídas com seus amos para nos braços do *Morpheu* readquirirem novas forças para as orgias imediatas (*BISTURI*, 15 de maio de 1892).

Não foi apenas pelo desemprego a associação feita entre os criados de servir com a vadiagem, frequentar bailes públicos também era visto como forma de vagabundagem dos criados. Além disso, visivelmente, o artigo do jornalista estava preocupado em ressaltar a liberdade dos criados, qualificando-a como criminosa.

Nos meses de fevereiro, maio e julho de 1892, o jornal *Bisturi* publicou imagens sobre a proliferação das casas de baile pela cidade, a proibição destes ambientes e a fiscalização dos mesmos.

No dia 28 de fevereiro de 1892 (figura 22, página 121), ao fazer referência ao número crescente de casas de baile na cidade, o jornal exagera ao mostrar todas as casas da cidade ocupadas para a realização dos bailes, visto pelo jornal como um “comércio lícito”. Meses depois, em 15 de maio de 1892 (figura 23, página 121), o *Bisturi* publica uma sátira sobre a proibição, imposta pelo delegado de polícia, das licenças para os bailes públicos.

Já em 17 de julho de 1892 (figura 24, 25 e 26, página 122), meses depois da proibição das casas de baile, o novo capitão da cidade[65], Cintra, e o delegado da polícia particular, acompanhados de policiais, atenderam a denúncia de um baile em uma casa na rua Uruguaiana. A sequência de imagens do *Bisturi*, reproduzidas a seguir, relatam a chegada da polícia ao local, a observação da festividade e o deslocamento dos participantes para a delegacia.

[65] Como analisado no capítulo II, com a constante substituição de governadores no Rio Grande do Sul, a deposição de representantes, como o caso dos delegados, também se fez frequente.

Figura 22 – Casas de baile - Legenda: “O comercio licito vai desenvolvendo-se espantosamente... Já não há no centro da cidade uma casa desocupada...” (Fonte: *BISTURI*, 28 de fevereiro de 1892).

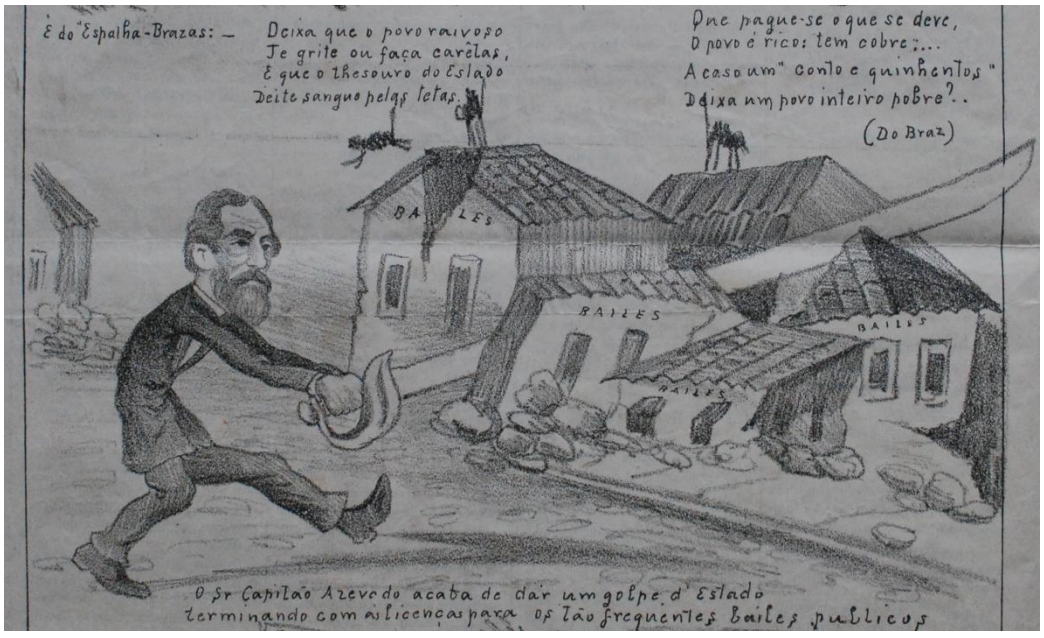

Figura 23 – Casas de baile - Legenda: “O Sr. Capitão Azevedo acaba de dar um golpe de Estado terminando com as licenças para os tão frequentes bailes públicos” (*Fonte: BISTURI* – 15 de maio de 1892).

Figura 24 – Baile - Legenda: “O capitão Cintra e o comandante da polícia particular fizeram uma diligência importante na semana passada. Sabedora de um ‘pomposo forrobodó’ n’uma casa à rua Uruguayana,a polícia, alta noite, para lá se dirigiu” (Fonte: *BISTURI* – 17 de julho de 1992).

Figura 25 – Baile - Legenda: “Ó pasmo!... Como se divertem, ‘moças e moços, embeiçolados, amorosos e entontecidos!... que delírio como se quebram!...” (Fonte: *BISTURI* – 17 de julho de 1992).

Figura 26 – Baile - Legenda: “Mas ó polícia perversa! ... desumana!... sacrílega!..... depois de assistir a uma contradança, gritou: - balance, cada um com os seus pares e cada um ‘promenade’ ao palacete do Costa!....” (Fonte: *BISTURI* – 17 de julho de 1992).

A descrição do periódico, abaixo de cada imagem, observa, na figura 25, as pessoas do baile como “moços e moças embeiçados”, remetendo à população negra. Isso se expressa nos traços das imagens; na imagem 26, algumas pessoas parecem descalças e a cor do rosto dos participantes da festividade foi escurecida por quem desenhou.

O artigo sobre a proibição das casas de baile e as imagens colaboram para uma discussão maior que a pontual análise da interrupção das transcrições de admissões e demissões para o livro de registro: a liberdade da população pobre negra foi a grande motivadora da manutenção da ordem pública. Não importa o governo que estava no poder durante a República, reprimir os atos da população pobre, principalmente negra, em combate ao que denominavam de vadiagem foi uma constante na primeira década do Período Republicano.

Nestes atos de repressão, os criados de servir foram os alvos principais. Enquanto representante do maior número do bloco de trabalhadores, leis específicas sobre a limitação de seu trabalho fizeram-se necessárias na visão da elite. Um ponto para a discussão sobre a interrupção dos contratos está na articulação de todas as suposições levantadas para a ocorrência do fato.

E. P. Thompson, em *Senhores e Caçadores*, analisou a lei como um campo de luta, com direitos e deveres para poder legitimar as ações da classe dominante, assim sendo, as leis podem ser acionadas tanto por dominantes quanto por dominados. Seguindo esta lógica de Thompson, o convite para a reunião de criados não acionava a regulamentação sobre o serviço da criadagem, mas, sim, a lei de 13 de maio de 1888, já que a reivindicação era a liberdade adquirida com a abolição.

O artigo do jornal *Bisturi,* citado no começo do subcapítulo, traz um ponto importante para ser discutido: a menção à lei de 13 de maio de 1888. Assim como os escravizados acionaram a lei de 1871 para conquistar a liberdade, visto no primeiro capítulo desta dissertação, os trabalhadores no pós-abolição também citaram a lei para garantir o direito à liberdade de trabalho.

Assim, a liberdade adquire um novo sentido no pós-abolição, ela passa da busca pela alforria para uma luta pela liberdade de trabalho. O sentido “vexatório da caderneta”, mencionado, segundo o autor do artigo, no conteúdo do discurso do orador do comício, limitava a livre procura por trabalho, condicionava o trabalhador às referências dos patrões e atribuía todas as formas de contágio aos criados. Estas

formas de controlar e limitar a liberdade também são observadas na atualidade, para Chalhoub,

> Se não era mais viável acorrentar o produtor ao local de trabalho, ainda restava amputar-lhe a possibilidade de não estar regularmente naquele lugar. Daí o porquê, em nosso século, de a questão da manutenção da 'ordem' ser percebida como algo pertencente à esfera do poder público e suas instituições específicas de controle – polícia, carteira de identidade, carteira de trabalho etc. Nenhum desses elementos estava no cerne da política de domínio dos trabalhadores na escravidão; na verdade, até 1871, não existia sequer registro geral de trabalhadores (CHALHOUB, 1996, p. 24).

Em meio a todo o controle existente e expresso em regulamentos e na educação do trabalhador livre para o mercado de trabalho, os jornais do século XIX expressavam, em suas páginas, a repressão à ociosidade e à vadiagem praticada, segundo o pensamento da elite e o discurso jornalístico, pela população pobre.

Os artigos do *Artista* e do *Bisturi*, mencionados anteriormente, possibilitam observar o combate ao ócio e à vadiagem. O artigo intitulado "O mundo civiliza-se" elogia a ação da polícia em relação à ociosidade da população pobre da cidade, levando-a à cadeia como forma de correção e controle. Já no texto "Um comício de criadas e criados", o jornal defendia a utilização das cadernetas como forma de controle e vigilância sobre os trabalhadores do setor doméstico. Por outro lado, ao analisar este último texto, identifica-se outro aspecto: a luta dos criados de servir pela liberdade e dignidade de trabalho, sendo essa luta estendida para outras esferas da vida social, como o direito de se organizarem em agremiações.

As organizações negras riograndinas representaram significativo papel na luta pelo direito que a República não propiciava aos egressos da escravidão e seus descendentes. A educação, o entretenimento e a inserção da população negra na nova sociedade de classes estavam no cerne das propostas das agremiações.

Na primeira metade do século XIX, as Irmandades negras, fundadas no seio das Igrejas Católicas[66], foram espaços de união de escravizados e libertos, de

[66] "Desde o século XVII era comum que as Igrejas matrizes construíssem, ao lado do altar-mor, dois altares encostados totalmente na parede do arco cruzeiro ou de viés. O altar que ficava ao lado do Evangelho quase sempre era consagrado à N. Sra. do Rosário; já o outro, em frente, e perto da Epístola, muitas vezes era dedicado a São Miguel das Almas. (...) A ocupação dos altares laterais por negros, mulatos e pardos obedeceu, ao que parece, a um sentido específico. O branco, ao criar as

diferentes setores do trabalho. A Irmandade do Rosário dos Pretos, fundada em 1820, na cidade do Rio Grande, congregou a população negra na busca coletiva por direitos, este espírito mútuo das Irmandades proliferou nas últimas décadas do oitocentos, na efervescência da Abolição e da República.

Em relação aos criados de servir, pelo que foi observado, a tentativa de representação perante as autoridades, exigindo o fim do uso das cadernetas, não tinha como objetivo a formação de uma agremiação dos criados negros, mas a união coletiva na luta pela liberdade de trabalho. No entanto, a inexistência de associações exclusivas desta classe não impedia que estes trabalhadores participassem de agremiações que congregavam a população negra.

A própria Sociedade 28 de Setembro, que cedeu seu salão para a realização da reunião dos criados, era composta exclusivamente por homens de cor, sendo a data utilizada para nomeá-la referente à Lei de 28 de setembro de 1871, que libertava os cativos nascidos a partir desta data e tornava legal o uso costumeiro da compra da alforria e do acúmulo de pecúlio. Como visto no capítulo I, homens e mulheres negros exerciam, em consideráveis proporções, serviços ligados ao setor doméstico, assim, na 28 de Setembro, certamente, existiam criados no quadro associativo.

Os criados também poderiam fazer parte das agremiações recreativas, bailantes, mutualistas, beneficentes, operárias que possuíam como objetivo o divertimento, a instrução e a inserção da classe trabalhadora negra na nova sociedade que se formava a partir do fim do século XIX.

III.II – Sociedade Dramática União Recreativa Operária, Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho e Liga Operária

No fim da elaboração da monografia de especialização em Sociologia e Política foi sugerida a pesquisa aprofundada[67] sobre a ligação desta interrupção dos registros de contratos e demissões e a formação da Sociedade Cooperativa Filhos

chamadas associações de altar-mor, em Igrejas mais ricas, restringiu a população não branca ao uso de altares secundários (...)" (MÜLLER, s/d, p. 2).

[67] Nos momentos finais da elaboração do trabalho de conclusão da especialização, a professora Beatriz Loner sugeriu a análise citada.

do Trabalho, pois indícios levavam a crer que esta foi fundada para lutar contra o uso das cadernetas.

Durante a pesquisa para dissertação, infelizmente, não foi possível um avanço considerável na análise, já que não foram encontrados vestígios concretos sobre esta ligação, mas é provável que a Filhos do Trabalho tenha se originado para combater a perseguição da polícia aos criados. Tentou-se discutir a existência da Filhos do Trabalho como associação mutualista e beneficente da população negra riograndina, atingindo, assim, todos os setores do trabalho e, principalmente, o que possuía o maior número de trabalhadores negros: o setor doméstico.

Além disso, as páginas dos jornais pesquisados revelaram lutas dos trabalhadores negros pela dignidade de trabalho e direito de se organizarem em agremiações, levando a um, mesmo que inconsciente, pertencimento à cor. Fato observado na análise sobre a formação e atuação das sociedades Dramática União Recreativa Operária e Grêmio Dramático Particular Recreio Operário.

Na tentativa de encontrar a ligação dos criados de servir com a formação da associação mutualista, foi observada a formação da Liga Operária de Rio Grande, constituída a partir dos membros da Filhos do Trabalho. O objetivo da Liga era a construção de armazéns cooperativos para baratear o preço dos gêneros alimentícios.

Assim, as páginas que seguem não tentam analisar a formação do operariado riograndino, mas as diferentes lutas dos trabalhadores pela liberdade de expressão, de trabalho e de vivência. Uma liberdade que foi redefinida por ex-escravos e seus descendentes no pós-abolição.

III.II.I – A formação da Sociedade Dramática União Recreativa Operária

Nós viemos do seio do povo
Pelo vasto caminho do bem,
Procurar no estudo acurado
Ir ao templo que eleva-se além.(...)

Se a ciência estender-nos os braços
Não teremos mais nada a sonhar,
Pois o prêmio que unidos buscamos
Só a luz da instrução pode dar!

Lá no cimo de um monte altaneiro, etc. etc.

Levantemos bem alto a bandeira
Que se deve ante nós desdobrar,
Tenha ela a divisa sagrada,
- Estudar, estudar, estudar.
Lá no cimo de um monte altaneiro, etc., etc.
(*ARTISTA*, 08 de setembro de 1890).

No fim do século XIX, uma das grandes preocupações dos populares estava concentrada na instrução da sua classe, visando à obtenção da cidadania. As estrofes acima, extraídas do hino da Sociedade Dramática União Recreativa Operária, expressam, com clareza, o papel de destaque que a educação representava dentro das sociedades fundadas, principalmente, no imediato pós-abolição e primeiro ano da República.

A Sociedade Dramática União Recreativa Operária era composta por "homens de cor", por isso seu hino começa com "nós viemos do seio do povo", que visualizavam na educação o meio para integrar e participar ativamente da nova sociedade que se construía a partir da última década do oitocentos.

Como analisa Beatriz Loner, mesmo com a existência de sociedades exclusivamente teatrais, grande parte delas estava vinculada a clubes e/ou associações de tipos distintos. Outro ponto levantado pela autora é a breve existência deste tipo de sociedade, ao mesmo tempo em que houve a sua dispersão por várias entidades, gerando a criação de inúmeros corpos cênicos na Primeira República (1999, p. 131).[68]

A vinculação a outras sociedades foi o que ocorreu com a Sociedade Dramática União Recreativa Operária, fundada no começo de setembro de 1890, pois ela compunha o grêmio dramático da Sociedade União Recreativa Operária.[69]

Durante esta pesquisa, privilegiou-se a análise de três periódicos: *Artista, Bisturi* e *Echo do Sul*. O jornal *Artista* era o órgão da imprensa local que anunciava a fundação de novas associações, publicava os estatutos de algumas agremiações, as

[68] "Boa parte dos grupos cênicos estava ligada a clubes ou associações como foi o caso do Clube Caixeiral de Rio Grande e da Sociedade União Operária da mesma cidade, em que o grupo teatral a ele vinculado, teve, mesmo com altos e baixos, uma regular existência durante toda a Primeira República" (LONER, 1999, p. 131).

[69] Não foram encontradas informações sobre a Sociedade União Recreativa Operária, salvo esta indicação da fundação do seu grêmio dramático.

atividades realizadas pelas sociedades (como bailes, apresentações teatrais, etc.) e as críticas às atividades prestigiadas pelos membros do jornal.

No dia 13 de fevereiro de 1890, o *Artista* publicou o convite para uma assembleia geral da Sociedade União Recreativa Operária, destinada aos sócios da agremiação, a ser realizada no dia 16 de fevereiro, ao meio dia, "para tratar de assuntos de suma importância para a associação" (*ARTISTA*, 13 de fevereiro de1890). A referida publicação corrobora a afirmação de que a fundação da Sociedade Dramática Particular União Recreativa Operária tenha ocorrido no seio da Sociedade União Recreativa Operária, visto que a sociedade dramática foi fundada em setembro de 1890, data posterior à assembleia geral, e Manoel Tavares assina como secretário nos dois convites, tanto no publicado em fevereiro quanto em setembro de 1890.

O primeiro espetáculo da sociedade dramática foi realizado em oito de setembro de 1890, o convite, publicado no *Artista*, especifica a programação. Começando com o corpo cênico cantando, em cena aberta, o hino da associação; logo após a representação do drama *Raymundo ou a herança do náufrago*, encerrando com a cena cômica *O sacristão das freiras*, ornada de música.

No número posterior do jornal, há uma crítica ao primeiro espetáculo. Segundo o jornal, a letra e a música do hino agradaram muito, a cena do drama correu satisfatoriamente enquanto a cena cômica teve regular desempenho, além disso, a Sociedade Floresta Rio-Grandense abrilhantou a festa e a concorrência foi numerosa (*ARTISTA*, 09 de setembro de 1890).

O hino da sociedade dramática foi elaborado por Revocata H. de Mello e por Sezinando[70] Moraes, a primeira fez a letra e o segundo a música (*ARTISTA*, 09 de setembro de 1890). Revocata de Mello foi professora, "(...) esteve presente em tentativas de criação de entidades operárias no final do século passado, sendo frequentemente oradora em comemorações da SUO [Sociedade União Operária]. Apesar de ser mulher, tinha ligações estreitas com a maçonaria rio-grandina" (LONER, 1999, p. 158 – nota). Além disso, foi fundadora, juntamente com sua irmã Julieta, e editora do jornal *Corimbo*, um jornal literário publicado em Rio Grande durante o período de 1883 a 1943 (BITTENCOURT, 1999, p. 91 – nota). Assim

[70] Não se sabe ao certo se este é o nome correto, pois o jornal apresenta nomenclaturas diferentes, optou-se por utilizar Sezinando.

como Revocata, Sezinando participava de reuniões das sociedades formadas pelas classes populares e, apesar de não encontrar evidências concretas, possivelmente era opositor ao governo local, visto que Revocata exercia esta oposição e os dois compuseram conjuntamente o hino da Sociedade Dramática Particular União Recreativa Operária.

Foi possível averiguar a participação de Sezinando na sociedade Recreio Operário. Em 19 de agosto de 1890, o *Artista* publicou notícia sobre uma reunião da classe operária, realizada no dia anterior, na sala do Grêmio Recreio Operário, contando com "muitos dos seus membros e da classe operária". O objetivo da reunião era defender os interesses dos operários, para tanto foi nomeada uma comissão composta por "Antonio Ramos, oficial de descarga da alfândega, Sezinando Antonio de Moraes e Albino Pires de Santana", durante a reunião foi apresentada e aceita a ideia da criação de um jornal, "para pugnar pela satisfação dos legítimos direitos e urgentes necessidades dos trabalhadores". (*ARTISTA*, 19 de agosto de 1890).

Não foi possível obter informações sobre a elaboração deste jornal operário. Mas foi encontrada a formação de uma sociedade dramática ligada ao Grêmio Recreio Operário[71], denominada Grêmio Dramático Particular Recreio Operário, fundado no fim de março ou começo de abril de 1890. O *Artista* publicou o ofício, que recebeu do Recreio Operário, participando a fundação do grêmio dramático da sociedade, "cujo fim é difundir a instrução entre os seus membros, proporcionando-lhes diversões aprazíveis". No ofício, também constava o convite para o primeiro espetáculo do grêmio dramático (*ARTISTA*, 05 de abril de 1890).

O Grêmio Dramático Particular Recreio Operário, "composto de laboriosos homens de cor", realizou o primeiro espetáculo no dia 09 de abril de 1890, no teatro Sete de Setembro, recebendo uma crítica positiva do *Artista.* O periódico ressaltou a apresentação da peça *Filho Bastardo*, "produção do talentoso escritor que honrou esta folha e prematuramente se finou"[72], tecendo elogios à atuação dos amadores Ursulino Ozorio e Manoel Teixeira, "que com maior naturalidade e grande fidelidade

[71] De acordo com Beatriz Loner, o Grêmio Recreio Operário foi fundado em 08 de março de 1885 (1999, p. 589 – anexo).
[72] Artur Rodrigues da Rocha foi o dramaturgo que escreveu a peça Filho Bastardo (BITTENCOURT, 1999, p. 107).

representaram os papéis do velho criado Matheus e do Dr. Servullo, o protagonista do drama" (*ARTISTA*, 10 de abril de 1890).

O *Artista* traz, em suas páginas, a realização de mais dois espetáculos do G. D. P. Recreio Operário. No dia primeiro de junho de 1890, a agremiação realizou o seu segundo espetáculo, tendo novamente uma numerosa plateia e elogios do periódico (*ARTISTA*, 02 de junho de 1890). Durante o terceiro espetáculo, realizado, assim como os anteriores, no teatro Sete de Setembro, houve um fato inusitado, alguns espectadores "conduziram-se muito irregularmente, interrompendo os amadores com gracejos repetidos, inoportunos e impróprios de moços bem educados, o que deu lugar a que não fosse completada a última parte do espetáculo" *(ARTISTA*, 25 de agosto de 1890).

Juntamente com as informações sobre o ocorrido, o jornal publicou a carta escrita pelo diretor da agremiação, Antonio Ramos, explicando o motivo do encerramento do espetáculo antes de findar a última parte do mesmo.

> (...) Os homens de cor, constituídos em agremiações, estão como quaisquer outros, nos casos de fazer valer os seus direitos.
>
> A não ser minha intervenção, de há muito ter-se-ia dado um conflito desagradável entre os provedores da ordem e os operários espectadores. Afinal prevejo o dia em que os homens de cor, feridos em seus princípios de associação, completamente indignados, porque a paciência tem limites. Procurem desafrontar-se dignamente ...por isso chamo a atenção das dignas autoridades desta cidade para o fato exposto, certos de que o Recreio Operário prosseguirá desassombradamente pisando por cima desse mal entendido exclusivismo de classes e de cores. [73]
>
> Parece incrível que na época atual, o estudo, a dedicação e o trabalho mereçam ser apodados por aqueles que se dizem apreciadores de tudo quanto é nobre e justo!
>
> Os operários, esses filhos do povo e do trabalho honrado, que se entregam de peito aberto às lutas pelo progresso da pátria, também são dignos de consideração e respeito (*ARTISTA*, 25 de agosto de 1890).

Nota-se, no conteúdo da carta do diretor do Recreio Operário, que o desrespeito ao espetáculo, certamente, foi proferido por pessoas brancas, tentando ferir os direitos de organização da classe operária "de cor". Esta considerável citação da carta de Antônio Ramos revela a perseguição direcionada às associações compostas por homens de cor, fato que se expressa neste trecho da carta: "o

[73] Grifos nossos.

Recreio Operário prosseguirá (...) pisando por cima desse mal entendido exclusivismo de classes e de cores". Além disso, exige que os operários sejam tratados com consideração que seus direitos sejam respeitados.

Outro ponto de extrema importância para as discussões referentes ao preconceito e à discriminação direcionados aos negros no Brasil está expresso no trecho grifado da carta, essa indignação dos "homens de cor" não se refletia apenas às restrições à organização associativa, pois pode ser aplicada a todas as formas preconceituosas e discriminatórias sofridas pela população negra. Mas, observando apenas a discriminação racial proferida ao espetáculo da G. D. P. Recreio Operário, é possível averiguar que as palavras de indignação do presidente da agremiação atribuíam ao associativismo negro a forma de luta contra a sociedade que os excluía de todas as formas possíveis, indicando um pertencimento à cor.

No decorrer dos meses, o G. D. P. Recreio Operário não realiza mais espetáculos, supõe-se que este desrespeito à formação associativa de negros pode ter gerado a criação de uma nova associação dramática em prol dos direitos de organização negra, a Sociedade Dramática União Recreativa Operária, vista no começo deste subcapítulo, pois foi formada alguns dias depois do terceiro espetáculo do Recreio Operário, com a colaboração de Sezinando Moraes, que também estava envolvido com o Recreio.

Esta ligação entre as sociedades compostas pela população negra contribuía para o fortalecimento da organização associativa negra. Não quer dizer que uma transformou-se na outra, mas, possivelmente, os membros das duas encontraram maior respaldo contra o preconceito na formação de uma nova sociedade teatral, ligada à União Recreativa Operária.

Esta colaboração entre os membros de sociedades pode ser observada no terceiro espetáculo promovido pela S. D. P. União Recreativa Operária, o qual foi dedicado a Sociedade Musical Floresta Rio-Grandense.

O espetáculo promovido pela Recreativa Operária ocorreu bem na época da formação da Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho, que funcionava nas dependências da Floresta Rio-Grandense. É possível que este espetáculo tenha sido em benefício à nova agremiação que estava surgindo, mostrando o papel de solidariedade exercido pelas associações negras.

Não se pretende chegar à conclusão de uma transformação do Grêmio Dramático Recreio Operário em Sociedade Dramática Recreativa Operária, pois a primeira agremiação era parte da Sociedade Recreativa Grêmio Operário, mas se pretende observar a formação de uma nova sociedade dramática no seio de outra associação recreativa, devido à discriminação que a primeira sofreu em um de seus espetáculos.

Estas sociedades existiam como parte da experiência negra, a ajuda mútua entre sociedades visando à inserção do negro na sociedade que se formava por meio da educação possui raízes em experiências que ultrapassam a divisão entre trabalhador escravo e trabalhador livre. Constituindo-se, primeiramente, em formações recreativas e mutualistas até chegar a atuações em associações operárias.

III. II. II – Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho e Liga Operária

> Capítulo 1º
> *Denominação e fins da Sociedade*
> Art. 1 – A sociedade se denominará – *Cooperativa Filhos do Trabalho*, os seus fins não tem limites sempre que se trate da caridade, instrução e recreio de seus membros.
> § - Se comporá exclusivamente de pretos e pardos sem distinção de sexo, idade, classe e nacionalidade (ESTATUTO SOCIEDADE COOPERATIVA FILHOS DO TRABALHO, 1891, p. 1).

O trecho anterior, extraído do estatuto da Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho, mostra, além dos fins, que a sociedade admitia, em seu quadro de sócios, apenas os trabalhadores pretos e pardos. Gozar de bons costumes, não estar envolvido em processo, crime e não sofrer de moléstias incuráveis foram algumas exigências para mulheres e homens “de cor” tornarem-se sócios.

Após a admissão, o estatuto descreve as obrigações dos sócios. O pagamento de uma joia de 5$000 deveria ser efetuado por todo o ingressante na sociedade, também deveriam pagar a caderneta fornecida pela agremiação, na qual constariam os valores destinados pelos sócios à associação e as quantias retiradas por estes para atender alguma necessidade. Outra obrigação do sócio era o depósito mensal 400 rs ou 100 rs semanal. Toda a quantia destinada à sociedade,

tanto paga pelos sócios quanto donativos de terceiros, seria depositada na conta bancária da Filhos do Trabalho.

Além disso, o sócio, quando doente, “deveria dar parte ao diretor de mês para que lhe fossem abonados os auxílios marcados neste estatuto”. O sócio teria o direito, depois de três meses de sua admissão, a receber, quando enfermo, diárias 1$000 ou 600 rs, quando houvesse o fornecimento de médico e botica. Mas a diária só seria fornecida se a “enfermidade se prolongar por mais de 3 dias e que o sócio esteja inabilitado de trabalhar” (ESTATUTO SOCIEDADE COOPERATIVA FILHOS DO TRABALHO, 1891, p. 4).

Quando preso também deveria informar ao diretor de mês o verdadeiro motivo da prisão, tendo como direito o pagamento da carceragem, quando o sócio fosse preso por correção. Esse pagamento só se concretizaria quando “presos por violências de abusos de autoridade ou em defesa de sua dignidade” (ESTATUTO SOCIEDADE COOPERATIVA FILHOS DO TRABALHO, 1891, p. 5).

Entre as atribuições da diretoria, estava a organização de uma biblioteca e o estabelecimento, em seus salões, de aula noturna. As aulas noturnas também poderiam ser frequentadas por qualquer pessoa, mesmo sem fazer parte do quadro associativo, mas precisavam estar de acordo com o § único do art. 1º: ser preto ou pardo.

Nas eleições para a diretoria da sociedade, o direito ao voto era conferido a todos os sócios, incluindo as mulheres. No entanto, as senhoras não poderiam ser votadas. Provavelmente, a Filhos do Trabalho foi a única sociedade que admitia, em seu quadro de sócios, pessoas dos dois sexos e conferia o direito ao voto às mulheres, na escolha para a composição diretiva da agremiação. Por outro lado, o fato de votar e não poder ser votada, expressa o pensamento e as atitudes da época.

No fim do estatuto, constam os nomes dos dirigentes provisórios da associação, em fevereiro de 1891, composta por: Marçal da Silva Dutra (carpinteiro)[74], José Fernandes, José da Silva Santos (pedreiro), Salvador Paulo da Costa, Mescêncio Cobelino Teixeira. O jornal *Bisturi*, de julho de 1891, publicou a nova diretoria da Filhos do Trabalho, assim constituída: José da Silva Santos,

[74] Agradeço a Beatriz Loner pelas informações referentes às profissões dos dirigentes da Filhos do Trabalho e Liga Operária.

presidente; Antônio Luiz de Campos, vice-presidente; João Domingos Martins (pedreiro), primeiro secretário; Mescêncio Cobelino Teixeira, segundo secretário; José Fernandes Cancello, tesoureiro; Marçal da Silveira Dutra, Simão Constantino Nunes (calafate) e Amaro Athanazio de Assumpção (marceneiro), como fiscais presidentes; Ezequiel Coelho de Santa Barbara, Alberto do Nascimento Lemos e Francisco José da Silva como diretores (*BISTURI*, 26 de julho de 1891). Observa-se que as profissões destes trabalhadores estavam ligadas ao ramo da construção e do trabalho no porto. A seguir, vamos colocar os dados obtidos a respeito dos seus dirigentes, para explicar melhor sua inserção e representatividade neste meio.

Alberto do Nascimento Lemos[75] casou com Perciliana Maria da Conceição em sete de outubro de 1893, em Rio Grande. Além da data do casamento, o registro observa o nome das mães de Alberto e Perciliana, respectivamente, Antonia Araújo e Jacintha Maria da Conceição[76]. Nota-se que se trata de uma família negra e trabalhadora, pois a sobrevivência negra na sociedade da época dava-se por meio do trabalho e da organização mútua.

Além disso, o que chama a atenção é o fato de ter apenas o nome das mães dos noivos no registro de casamento, indicando que eram mães solteiras. Enquanto mães solteiras, elas precisavam trabalhar para sustentar seus filhos e a si, possivelmente a ocupação exercida por elas era a que concentrava o maior número de mulheres: criada de servir.

Nos registros de certificado de condutas dos criados de servir e amas de leite, consta, como observado no capítulo anterior, normalmente, apenas o nome das criadas, dificultando encontrá-las em documentos diversos. No entanto, Jacintha Maria da Conceição pode ter sido contratada para trabalhar no serviço doméstico, da casa de Francisco Antônio da Silva pela quantia de 20$000 por mês, sendo registrado apenas o seu primeiro nome.

Isso leva a refletir sobre a ligação entre os trabalhadores de diferentes setores na formação associativa, pois essas mulheres, além de esposa, mãe e sogra de um

[75] Em anexo segue a árvore genealógica com os dados encontrados sobre a família de Alberto do Nascimento Lemos.

[76] Site *Family Search* - https://familysearch.org/pal:/MM9.1.1/XNLK-WP2. Acessado em 10 de setembro de 2012. O *Family Search*, conhecida como Sociedade Genealógica de Utah, ligada a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, é uma organização sem fins lucrativos que realiza um trabalho de pesquisa e arquivamento de documentos referentes a nascimentos, batismos, casamentos e óbitos. Disponibilizando esta documentação para consulta em seu site.

dos membros do corpo diretivo da Sociedade Filhos do Trabalho também poderiam fazer parte do quadro de sócios. Caso que não acontecia isoladamente.

Amaro Assumpção[77] era marceneiro, nascido em 21 de abril de 1873 na cidade do Rio Grande e batizado em 13 de dezembro do mesmo ano. Sendo seus pais Jacintho Antonio da Assumpção e Thereza Joaquina da Assumpção, seus avós paternos Antonio Gonçalves da Assumpção e Delfina Joaquina da Assumpção, e seus avós maternos Antonio José de Ávila e Jacintha Lopes.[78]

É possível que Jacintha Lopes seja a mesma Jacintha Bernardina Lopes, que se empregou para cozinhar na casa de Sezinio Bastos Figueiredo, no dia 11 de dezembro de 1893, recebendo o salário de 12$000. Embora não se possa provar, é muito provável, pois as mulheres negras eram preferencialmente dedicadas ao serviço doméstico, como forma de manter a sobrevivência familiar.

O carpinteiro Marcos Caetano da Cunha[79] foi casado com Valentina Ferreira da Cunha. Seus pais eram Pedro Fructuoso da Cunha e Monica Maria da Conceição, já os pais de Valentina eram Cosme Damião Ferreira e Clemência Maria Ferreira. O casal teve cinco filhos, Miguel Cunha (nasc. 29 de setembro de 1874), Marcos da Cunha (nasc. 25 de agosto de 1877), Francisco da Cunha (nasc. 04 de outubro de 1879), Paulino da Cunha (nasc. 10 de janeiro de 1881) e Alice da Cunha (nasc. 23 de outubro de 1885).[80]

Em três de abril de 1888, no livro de registros de conduta dos criados, foi registrada a exoneração de Valentina para cuidar de seus filhos, não se sabe ao certo se é a mesma Valentina casada com Marcos Cunha, mas se observa que ela saiu do trabalho para cuidar dos filhos e não há registros de outra criada com o nome de Valentina (APMRG – *LIVRO DE REGISTROS DOS CERTIFICADOS..., 1887-1894).*

[77] Em anexo segue a árvore genealógica com os dados encontrados sobre a família de Amaro Assumpção.
[78] *Family Search* - https://familysearch.org/pal:/MM9.1.1/XN5B-VJZ. Acessado em 10 de setembro de 2012.
[79] Em anexo segue a árvore genealógica com os dados encontrados sobre a família de Marcos Caetano da Cunha.
[80] *Family Search* - https://familysearch.org/pal:/MM9.1.1/XJSN-49P. Acessado em 10 de setembro de 2012.

José da Silva Santos[81], secretário da Filhos do Trabalho em 20 de fevereiro de 1891 (ESTATUTO SOCIEDADE COOPERATIVA FILHOS DO TRABALHO, 1891) e presidente em 24 de julho de 1891 (*BISTURI*, 26 de julho de 1891), nasceu em 06 de outubro de 1863, na cidade de Pelotas, casou-se com Maria Alayde da Silva em 30 de novembro de 1889, na cidade do Rio Grande. O seu pai era Manoel da Conceição da Silva Santos, um construtor, líder abolicionista e liderança da Fraternidade Artística em Pelotas. Sobre sua mãe não foram encontradas informações, assim como também só foi possível chegar ao nome do pai de sua esposa, Miguel José da Silva, no entanto, a mãe de Maria Alayde, Maria José da Silva, pode ser a lavadeira que se encontra nas páginas do livro de certificados de conduta. Por ser um nome comum – Maria José da Silva – não é possível afirmar convictamente se é a mesma pessoa, mas o fato de haver apenas uma pessoa com este nome nos registros de conduta viabiliza esta suposição.

A possível ligação destas criadas de servir com dirigentes de associações beneficentes da cidade do Rio Grande permite observar as relações de parentesco entre trabalhadores de diferentes setores, obviamente, as pessoas não mantinham matrimônio apenas com outros indivíduos da mesma classe trabalhadora.

A análise do Estatuto da Filhos do Trabalho revela uma sociedade com fins cooperativos, pois mantinha a criação de uma poupança entre os sócios, em uma conta da sociedade, destinada aos fins que a classificam como mutualista, pois o intuito da poupança era o de garantir a sobrevivência dos agremiados quando alguma enfermidade surgisse e/ou assegurar o funeral. Além disso, o fato de admitirem mulheres no quadro de sócios e destinar-se às lutas por direitos dos trabalhadores sugere a presença das criadas de servir, ocupação que abarcava a maioria das trabalhadoras, que poderiam ser esposas ou parentes dos sócios da agremiação, como sugerido anteriormente. Assim, possivelmente a Filhos do Trabalho seja a representante na luta contra o uso das cadernetas de criados, aludida por Antônio Guedes Coutinho[82].

O artigo de Guedes Coutinho, publicado no jornal *Echo Operário,* em 24 de outubro de 1897, relata a trajetória das associações operárias na cidade do Rio

[81] Em anexo segue a árvore genealógica com os dados encontrados sobre a família de José da Silva Santos.
[82] Sobre a biografia deste militante socialista, ver: SCHIMIDT, Benito. **Um socialista no Rio Grande do Sul:** Antônio Guedes Coutinho (1868-1945). Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2000.

Grande. De acordo com Coutinho, a primeira sociedade operária fundada na cidade foi a Liga Operária, tendo, aproximadamente, cinco meses de duração. O autor discorre que os princípios da Liga Operária "baseavam-se na união dos operários para a defesa dos seus interesses de classe, mas tudo esperando dos poderes constituídos, a quem imploravam misericórdia, como aconteceu com a célebre lei das cadernetas e vassouras para os criados e desocupados em 1890 e 91" [83] (*ECHO OPERÁRIO*, 24 de outubro de 1897). Nota-se que existiu uma organização contrária ao uso das cadernetas, que feriam o direito a liberdade e não propiciavam garantias aos criados.

Acredita-se que a Filhos do Trabalho nasceu a partir destas reivindicações, salientadas pelo relato de Coutinho: "o rol ocupado pelas associações operárias desta cidade foi quase nulo o que não aconteceu devido à revogação ou pelo menos não realização das referidas leis municipais". Além disso, o tempo de duração da Filhos do Trabalho foi de, aproximadamente, um ano e meio.

Assim como ocorreu com a criação da Filhos do Trabalho, as novas lutas dos trabalhadores, envolvendo melhores condições de vida e trabalho, acabaram gerando novas formas de organização. Desse modo, a Filhos do Trabalho acabou sendo uma espécie de embrião para a formação da Liga Operária, agregando outros operários e interessados. A carestia de gêneros alimentícios levou os operários a enviarem um ofício à Intendência Municipal pedindo ajuda para organização de armazéns cooperativos, visando a baratear o custo dos alimentos. Esta iniciativa foi orquestrada pela Liga Operária, que contava na sua diretoria com muitos dos membros da diretoria da Filhos do Trabalho, e pelos jornalistas João de Saldanha e João José Cezar.

O jornal *O Operário*, de oito de maio de 1892, publicou o resultado da eleição para a diretoria da nova sociedade formada em Rio Grande. A Liga Operária estava composta pelo presidente Marcus Caetano da Cunha (carpinteiro), vice-presidente Pedro Gaylenex (ferreiro), secretário José da Silva Santos (pedreiro), segundo secretário Felippe Benício da Silva (sapateiro), tesoureiro Marçal da Silva Dutra (carpinteiro), tesoureiro adjunto Marcellino Messias (alfaiate), procurador Ulysses Candido da Silva (pedreiro), procurador adjunto Amaro Athanásio de Assumpção (marceneiro), primeiro fiscal Raul Martins de Freitas (funileiro), segundo fiscal

[83] Grifo nosso.

Alfredo Luiz dos Santos (marceneiro), terceiro fiscal Alfredo Farias dos Santos (tipógrafo); diretores: José Benício de Senna (trabalhador da alfândega), Alexandre L. Marini (pintor), Arthur Silva (entregador de jornal), Joaquim da Cruz Dias (segeiro), Estanislau A. Garcia da Fonseca (correeiro), Ubaldino Ferreira Leal (funileiro), Marciano Rodrigues de Oliveira (carpinteiro), José Guedes Machado (sapateiro), Simão Constantino Nunes (calafate), Luiz Araújo (colchoeiro), José de Oliveira Monteiro (ourives), João Domingues Martins (pedreiro).[84]

Nota-se que José da Silva Santos, João Domingos Martins, Marçal da Silveira Dutra, Simão Constantino Nunes e Amaro Athanazio de Assumpção, estavam presentes nas formações diretivas da Filhos do Trabalho e da Liga Operária. Isso mostra a ligação de uma sociedade representativa da população negra, Filhos do Trabalho, com outra agremiação que agregava pessoas de diferentes setores, até mesmo estrangeiros, na busca por melhores condições de vida, ressaltando a presença marcante de negros na diretoria da primeira sociedade operária fundada em Rio Grande.

Além dos nomes encontrados nas duas diretorias, a formação da Liga Operária a partir da Filhos do Trabalho pode ser observada pelo endereço das agremiações. No momento que os armazéns cooperativos eram apenas uma ideia que estava sendo enviada, em ofício, à Intendência Municipal na busca por ajuda para a construção, a Liga Operária funcionava nas dependências da Filhos do Trabalho como mencionado no convite aos futuros sócios.

> Convite
> De ordem da diretoria convido a todos os operários a virem aos salões da S. Cooperativa Filhos do Trabalho, a rua Zalony, n. 48, para inscreverem-se no livro de matrícula e terem conhecimento dos estatutos da Liga Operária Rio Grandense.
> A casa acha-se aberta todos os dias úteis das 7 horas as 10 da noite.
> O 1º secretário
> J. da Silva Santos (*ARTISTA*, 02 de maio de 1892).

Este convite ocorreu logo após a resposta de auxílio da Intendência. Para isso, ela exigiu a formação de uma comissão da sociedade para tratar do modo como seria prestado o auxílio (*Artista*, 02 de maio de 1892). Na mesma publicação do ofício da Intendência, a Liga publica a nomeação da comissão, “o Centro da Liga

[84] Agradeço a Beatriz Loner pelas informações referentes a essa publicação do jornal *O Operário*.

Operária Rio-Grandense resolveu nomear uma comissão para entender-se com os membros da intendência municipal (...) composta dos seguintes cidadãos: Raul Martins de Freitas, Marcos Caetano da Cunha e José da Silva Santos" (*ARTISTA*, 02 de maio de 1892).

No dia 02 de maio de 1892, o endereço da Filhos do Trabalho era a rua Zalony, n. 48, local de funcionamento da Liga Operária, sociedade que estava se formando. No dia 04 de maio de 1892, o *Artista* publicou um artigo sobre a reunião da comissão nomeada com a Intendência e que João de Saldanha havia ficado encarregado de elaborar o projeto dos armazéns.

Ao analisar o projeto das ligas operárias no Rio Grande do Sul, Beatriz Loner construiu, por meio das publicações dos periódicos, a teia de ligação entre as Ligas gaúchas no começo da República. Partindo da organização destas sociedades no interior até chegar à capital do estado, a autora observou uma forte organização nos primeiros momentos do período republicano, com uma proposta de construção de armazéns unindo as ligas de todo o Rio Grande do Sul, a autora constatou, nesta organização das ligas, um lento, mas progressivo, processo de consciência de classe (LONER, 2010, p. 111-143).

Com uma proposta encaminhada e contando com o apoio dos representantes públicos, tudo indica que os representantes da Liga Operária resolveram concentrar esforços nas lutas para atenuar a carestia dos gêneros alimentícios por meio de uma associação, que visava aos interesses da classe trabalhadora pobre como um todo (Liga Operária), destituindo a instituição que visava apenas às lutas dos trabalhadores negros (Filhos do Trabalho). Isso pode ser observado no convite para uma reunião.

> Convite
> A Liga Operária Rio-Grandense convida a todos os operários para uma reunião que terá lugar domingo 15 do corrente, a 1 hora da tarde, para tratar-se da organização da Cooperativa Operaria.
> A reunião efetuar-se-a em seus salões à rua Zalony, n. 48.
> Rio Grande, 14 de maio de 1892.
> A diretoria (*ARTISTA*, 14 de maio de 1892).

Doze dias após a publicação do convite para a classe operária tornar-se sócia da Liga, o convite, citado acima, para a reunião deixa explícito que os salões da rua Zalony, n. 48, são ocupados pela Liga Operária e não mais pela Filhos do Trabalho.

Nesse objetivo de amenizar o preço dos gêneros alimentícios, houve interesses diversificados em jogo. A Intendência mostrou-se prestativa à proposta da construção dos armazéns cooperativos, mas exigiu a nomeação de uma comissão por parte da Liga e, na reunião realizada, foi nomeado João Saldanha[85] para a elaboração do projeto, um representante da elite riograndina.

O *Artista* criticou ferrenhamente o rumo direcionado para a elaboração dos armazéns cooperativos, defendendo a opinião de os operários conduzirem o projeto sem a interferência de interesses políticos, representados pela Intendência e pelo João Saldanha.

Apesar de o artigo, citado anteriormente, de Guedes Coutinho relatar a inexpressiva participação desta sociedade como representativa da organização operária, visto que "imploravam misericórdia" aos poderes constituídos, a Liga Operária, mesmo fracassando com sua proposta de armazém cooperativo[86], acabou, assim como as agremiações dramáticas e a Filhos do Trabalho, gerando experiência para a população negra riograndina, no começo da República.

A discussão sobre as formas de organização da população negra no pós-abolição, por meio de três sociedades de diferentes representatividades (dramática, mutualista e operária) corroboram na análise das formas de controle sobre os negros e de lutas destes trabalhadores pela liberdade de trabalho, abarcando as formas de entretenimento.

O fato de a primeira sociedade de formação operária da cidade do Rio Grande ter seu embrião em uma sociedade composta, exclusivamente, por homens e mulheres pretos e pardos, esfacela com a visão, por muito tempo utilizada, de que a formação operária teria surgido com o imigrante, corroborando com as análises

[85]Além de escrever para o *Echo do Sul*, João Saldanha foi delegado, nomeado para elaborar um projeto orgânico, da Sociedade Agrícola Industrial e gerente da Companhia Industrial Mercantil Rio Grandense. Estas foram apenas algumas informações sobre João Saldanha, encontradas no *Echo do Sul* e no *Artista*.

[86] Em palestra proferida na Liga Operária de Pelotas, João José Cezar discorreu acerca da sua participação junto a organização operária em Rio Grande, "No Rio Grande, ao lado de um homem de ação enérgica, inteligentíssimo e de variada instrução, o Sr. João de Saldanha, tentou reunir as duas associações operárias ali existentes, por meio de uma cooperativa com fins amplamente descritos por aquele ilustre amigo. Nada, porém, foi conseguido, e escusa dar os motivos, que lhe recordam ainda algumas decepções" (*CORREIO MERCANTIL*, 21 de agosto de 1905).

dos trabalhos citados no começo deste capítulo. Assim, ao passo que as leis de controle sobre a manutenção da ordem acentuavam as formas de preconceito e discriminação direcionadas à população negra, a organização associativa representava formas de luta coletiva na manutenção da liberdade. Uma liberdade de trabalho, de expressão e de organização, configurando a mão dupla das leis, que, ao mesmo tempo, reprimiam e possibilitavam ações da população pobre.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os criados de servir representavam o maior grupo de trabalhadores da cidade do Rio Grande durante, pelo menos, parte do período escravista e nos anos imediatos a Abolição e a República.[87] Este numeroso grupo despertava a atenção de senhores/patrões e representantes públicos.

Para manter a ordem social, o Regulamento de Locação dos Serviços de Criados de Servir e Amas de Leite foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal da cidade. Mas, não foi apenas em Rio Grande que vigorou este tipo de controle. Como visto no decorrer desta dissertação, muitas cidades brasileiras utilizaram este sistema de disciplinamento do trabalhador para frear a vagabundagem da população egressa do cativeiro e de seus descendentes.

Contudo, tentou-se mostrar que a elaboração deste tipo de regulamentação era direcionada para a população pobre negra, na tentativa de controlar a liberdade adquirida após a abolição. Claro que os regulamentos foram elaborados anteriormente ao fim oficial da escravidão, mas, naquela época, a abolição do cativeiro era inevitável, e aos senhores e representantes públicos restava criar normas para disciplinar os negros.

Para isso, o Regulamento de Locação de Serviços dos Criados e Amas de Leite mostrava-se eficaz, tanto que as normas de Rio Grande, pelo que foi possível averiguar, vigoraram por alguns anos. No entanto, a eficácia não era completa, as próprias brechas do regulamento propiciavam a alguns criados a troca de emprego,

[87] Não foram analisadas fontes anteriores a 1872 para verificar o maior grupo de trabalhadores na cidade. Por isso, apenas é possível dizer que, em parte do período escravista, os criados de servir constituíam o maior número de trabalhadores da cidade.

como foi observado, ao relatar ao patrão que possuía algum tipo de doença. Essa era uma forma de controle, mesmo que incipiente, do criado sobre seu trabalho, já que preferia arranjar uma mentira para os patrões do que pedir demissão.

No entanto, formas mais enérgicas de agência dos escravizados, dos libertos e dos livres foram verificadas na dissertação. O capítulo I, *A cidade do Rio Grande e o controle sobre a população escrava, liberta e livre*, observou o número populacional e de trabalhadores do município do Rio Grande e da Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul (cidade do Rio Grande), que formava o meio urbano e abrigava a maior parte dos habitantes do município. Os dados populacionais e dos trabalhadores foram contabilizados para o ano de 1872, mostrando que os criados de servir constituíam o grande bloco dos trabalhadores da cidade do Rio Grande.

Além disso, o capítulo I também analisou as leis que prolongavam a escravidão no Brasil. A Lei de 28 de Setembro de 1871, além de declarar livres os filhos de escravas que nascessem após aquela data, legislava sobre a matrícula de escravos entre outras prerrogativas para os senhores. No entanto, os casos de Justino e Madalena, observados nesta dissertação, mostram a agência escrava ao acionarem a lei para conseguir a alforria, já que ela estabelecia que o escravo que não possuísse matrícula era considerado livre, mostrando que o trabalhador, mesmo escravizado, era agente de sua vida e possuía plenas faculdades, mesmo que ocorresse certa ajuda de terceiros, para lutar por seus direitos.

Por fim, o capítulo I mostrou o que já foi dito no começo das considerações finais: a intensificação do controle sobre a vida e o trabalho da população negra no imediato pós-abolição. Assim, ao adentrar no capítulo II, *Do controle do regulamento à luta dos criados de servir pela liberdade e dignidade de trabalho*, já está explícito, mesmo sem a menção a cor dos criados de servir, que havia considerável presença de trabalhadores negros.

Os contratos, exonerações e conduta, transcritos para o *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite*, foram fontes riquíssimas para a análise das relações entre empregador e empregado, o comportamento dos criados, o valor pago ao trabalho, as ações dos trabalhadores em nome da liberdade de sair de um determinado emprego, caso não recebesse um tratamento digno dos patrões. Os artigos dos jornais permitiram observar a visão da sociedade em relação aos criados e os locais habitados por eles, o criado que não

estava empregado em uma ocupação era classificado como vagabundo e os cortiços habitados por grande parte destes trabalhadores eram vistos como locais insalubres, sujeitos a proliferação de doenças que poderiam ser transmitidas dos criados para os patrões.

Esta experiência dos criados com o preconceito e a discriminação já existia na época da escravidão, mas, no pós-abolição, não se admitia o ex-escravo e seus descendentes como cidadãos, direcionando-lhes formas preconceituosas e discriminatórias, em detrimento de uma política de inserção dos negros na nova sociedade em formação.

No entanto, ao serem relegados à própria sorte, foi preciso criar formas de assegurar o mínimo de dignidade, união e bem-estar. Na busca pela dignidade, os criados de servir recorreram à lei de 13 de maio de 1888 para tentar por fim ao uso das cadernetas. O capítulo III, *Fragmentos da organização operária em Rio Grande*, encerra a linha de análise desta dissertação com as estratégias de sobrevivência utilizadas pelos criados de servir e demais trabalhadores pobres, principalmente, negros em uma sociedade que os excluía.

Os criados estavam certos que a regulamentação era direcionada aos serviçais negros e feria o direito à liberdade adquirida com a abolição, por isso, o convite à reunião era destinado apenas aos criados de “cor”.

Esta resistência dos criados ao aparato de controle certamente surtiu efeito, já que os governantes estavam preocupados em angariar votos para eleições de 1890. A grande preocupação de parte da população negra que participava de agremiações era a instrução dos associados, alguns negros naquela época sabiam ler devido às aulas proferidas nos salões das sociedades que frequentavam.

Além da instrução, o divertimento, a ajuda mútua e outras formas conjuntas de sobrevivência amenizavam a vivência e geravam um sentimento de coletividade dos trabalhadores negros. Este coletivo negro possuía um significado de tamanha expressão que brotava quando ocorria algum ato de discriminação relacionado ao direito dos negros de se organizarem em agremiações, como ocorreu no caso do espetáculo do Grêmio Dramático Particular Recreio Operário, quando o presidente da sociedade, carregado de um sentimento de pertencimento à cor, proferiu palavras de direito, de igualdade e de liberdade da população negra e que previa o dia em

que os negros iriam se rebelar contra as formas discriminatórias com que eram tratados.

Enfim, as estratégias de sobrevivência da população negra no pós-abolição foram reformuladas, a liberdade adquiria um significado que ultrapassava a busca pela manumissão e passava para uma busca pela liberdade de trabalho e pelo direito a dignidade, gerando, assim, um pertencimento à cor, visto que os criados e os operários, como observado ao longo da dissertação, não negaram a cor negra, mas a mencionavam.

FONTES:

FONTES DIGITAIS:

Censo de 1872. Disponível em: http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72. Acessado em: 16 de janeiro de 2013.

Código Criminal de 1830 - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm. Acessado em 20/02/2012.

Código Penal de 1890 - Disponível em: http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049. Acessado em 20/02/2012.

FAMILY SEARCH – acessado em 10/09/2012.

INSTRUMENTOS DE TRABALHO. Regulamento para serviços de criados da câmara municipal de Pelotas. História em Revista, Pelotas, v.9, s/p, 2003.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade, acervos dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006, volumes 1 e 2.

FONTES IMPRESSAS:

ACMRG (Arquivo da Câmara Municipal do Rio Grande)

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Livro nº 26 – atas 1887 a 1891.

APERS (Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul)

APERS – Livro 24 – Lançamentos – 2º Cartório - pag. 70 verso (Carta de Justino).

APERS – Livro 24 – Lançamentos – 2º Cartório - pag. 71 (carta de Madalena).

APERS – Livro 24 – Lançamentos – 2º Cartório - pag. 76 verso

APMRG (Arquivo Público Municipal do Rio Grande)

APMRG - *Livro de Estatística da População de 1888* da cidade do Rio Grande. (Disponibilizado por Maritza Dode)

APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados e Amas de leite* -1887-1894.

CDH-FURG (Centro de Documentação Histórica da Universidade Federal do Rio Grande)

Almanak do Comércio da cidade do Rio Grande de 1894.

Jornais pesquisados na Biblioteca Rio-Grandense:

Jornal *Artista* (período pesquisado: 1890 a 1894) – fontes utilizadas:

ARTISTA, 30 de janeiro de 1890.

ARTISTA, 13 de fevereiro de1890.

ARTISTA, 26 de fevereiro de 1890.

ARTISTA, 05 de abril de 1890.

ARTISTA, 10 de abril de 1890.

ARTISTA, 02 de junho de 1890.

ARTISTA, 19 de agosto de 1890.

ARTISTA, 25 de agosto de 1890.

ARTISTA, 08 de setembro de 1890.

ARTISTA, 09 de setembro de 1890.

ARTISTA, 17 de novembro de 1890.

ARTISTA, 02 de maio de 1892.

ARTISTA, 04 de maio de 1892.

ARTISTA, 14 de maio de 1892.

ARTISTA, 17 de novembro de 1893.

Jornal *Bisturi* (período pesquisado: 1890 a 1892) – fontes utilizadas:

BISTURI, 26 de janeiro de 1890.

BISTURI, 09 de fevereiro de 1890.

BISTURI, 12 de fevereiro de 1890.

BISTURI, 25 de maio de 1890.

BISTURI, 26 de julho de 1891.

BISTURI, 28 de fevereiro de 1892.

BISTURI, 15 de maio de 1892.

BISTURI, 17 de julho de 1992.

Jornal *Echo do Sul* (período pesquisado: 1880, 1884, 1886 a primeiro semestre de 1892) – fontes utilizadas:

ECHO DO SUL, 23 de agosto de 1884.

ECHO DO SUL, 26 de agosto de 1884.

ECHO DO SUL, 12 de julho de 1887.

ECHO DO SUL, 29 de junho de 1887 (Regulamento de Locação do Serviço de Criados de Servir e Amas de Leite).

ECHO DO SUL, 01 de janeiro de 1888.

ECHO DO SUL, 14 de janeiro de 1890.

ECHO DO SUL, 26 de janeiro de 1888 (Disponibilizado por Beatriz Loner).

ECHO DO SUL, 08 de fevereiro de 1888.

ECHO DO SUL, 18 de fevereiro de 1888.

ECHO DO SUL, 15 de maio de 1888.

ECHO DO SUL, 16 de maio de 1888.

ECHO DO SUL, 17 de maio de 1888.

ECHO DO SUL, 26 de maio de 1888.

ECHO DO SUL, 27 de maio de 1888.

ECHO OPERÁRIO, 24 de outubro de 1897 (Disponibilizado por Beatriz Loner).

Material pesquisados na Biblioteca Pública Pelotense:

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS – ano de 1886.

ESTATUTO SOCIEDADE COOPERATIVA FILHOS DO TRABALHO, 1891.

Jornal *CORREIO MERCANTIL*, 21 de agosto de 1905.

Jornal *A PÁTRIA*, 02 de abril de 1888 (Disponibilizado por Beatriz Loner).

Jornal *A PÁTRIA*, 06 de fevereiro de 1890.

Jornal *O OPERÁRIO,* 08 de maio de 1892 (Disponibilizado por Beatriz Loner).

LOPES NETO, João Simões. **Revista do 1º Centenário de Pelotas**. Pelotas, n. 7/8, p. 109-116, abril/maio de 1912.

Planta da cidade do Rio Grande – 1886.

Bibliografia:

ALVES, Francisco das Neves. **O discurso político-partidário sul-rio-grandense sob o prisma da imprensa rio-grandina (1868-1895).** Rio Grande: Editora da FURG, 2002.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *et al*. **Cidades negras**: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006.

AZEVEDO, Célia Marinho. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites no século XIX. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2004.

AZEVEDO, Elciene. et al. **Trabalhadores na cidade**: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX. Campinas, SP: Editora da Universidade, 2009.

BAKOS, Margaret. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, n/c, n/c, p. 94-04, 1984.

BITTENCOURT, Ézio. **Da rua ao teatro**. Os prazeres de uma cidade. Rio Grande: FURG, 2007.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional**: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. 5ª ed. Rio de Janeiro:

Civilização Brasileira, 2003.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (edição de bolso).

_____. Costumes senhoriais: escravização e precarização da liberdade no Brasil Império. In: AZEVEDO, Elciene. et al. **Trabalhadores na cidade**: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX. Campinas, SP: Editora da Universidade, 2009.

_____.; SILVA, Fernando Teixeira da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. **Cadernos AEL**, São Paulo, v. 14, n. 26, p.11-45, 2009.

_____. **Cidade febril**: cortiços e epidemias na Corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

COSTA, Ana Paula do Amaral. **Entre mundos distintos**: criadas e seus patrões na cidade do Rio Grande (1887-1890). Pelotas/RS, Trabalho acadêmico (Especialização Sociologia e Política), UFPel, 2010.

_____. Criadas e amas de leite: regulamentação do serviço de criadagem na cidade do Rio Grande (1887-1894). **Aedos**, Porto Alegre, n. 4, v. 2, p. 113-120, nov. 2009.

CRUZ, Maria Cecília Velasco e. Cor, etnicidade e formação de classe no porto do Rio de Janeiro: a Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café e o conflito de 1908. **Revista USP**, São Paulo, n. 68, p. 188-209, 2005-2006.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. “Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição”, in _____; GOMES, Flávio (org.). **Quase-cidadão**: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2007, pp. 396-404.

DALLA VECCHIA, Mário Agostinho. **As noites e os dias**: elementos para uma economia política da forma de produção semi-servil filhos de criação. Pelotas: UFPel/Editora Universitária, 2001.

DODE, Maritza dos Santos. **"Fazer-me um cortiço debaixo das janelas!..."**: os cortiços na paisagem urbana da Rio Grande oitocentista. Rio Grande/RS, Trabalho Acadêmico (Bacharelado em Arqueologia), FURG, 2012.

DREYS, Nicolau. **Notícias descritivas da Província do Rio Grande de São Pedro do Sul**. Porto Alegre: IEL, 1961.

FEE. **De província de São Pedro a estado do Rio Grande do Sul.** Censos do RS: 1803-1950. Porto Alegre: FEE, 1981.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da "raça branca", volume 1. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.

GILL, Lorena Almeida. **O mal do século**: tuberculose, tuberculosos e política de saúde em Pelotas/RS 1890-1930. Pelotas: EDUCAT, 2007.

GOMES, Flávio (org.). **Quase-cidadão**: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

GRAHAM, Sandra. **Proteção e obediência**: criadas de servir e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

IANNI, Octavio. **As metamorfoses do escravo**: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC Curitiba, 1988.

JANOVITCH, Paula Ester. Os jornalistas macarrônicos da imprensa humorística paulista. In: Isabel Lustosa (org.). **Imprensa, humor e caricatura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 271-289.

LARA, Sílvia Hunold. **Fragmentos setecentistas***:* escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____."Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil". **Projeto História**. São Paulo, 16:25-38, fev. 1998.

LIMA, Henrique Espada. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. **Cadernos AEL**, São Paulo, v. 14, n. 26, p.11-45, 2009.

_____. Sob o domínio da precariedade: escravidão e o significado da liberdade de trabalho no século XIX. In: **Revista Topoi**, v. 6, n.11, p. 289-326, jul-dez, 2005.

LONER, Beatriz. Família Silva Santos. In: VI ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 2013, Florianópolis. **Anais do ...** Curitiba, s/Ed., 2013, s/p.

_____. O projeto das ligas operárias do Rio Grande do Sul no início da República. **Revista Anos 90**, Porto Alegre, v.17,n. 31, p. 111-143, jul. 2010.

_____. **Construção de classe**: operários de Pelotas e Rio Grande, 1888-1930. Pelotas: Editora e Gráfica Universitária-UFPel/Rede Unitrabalho, 2001.

_____. Negros: organização e luta em Pelotas. **História em Revista**, Pelotas, v. 05, s/nº, s/p, dez. de 1999.

_____. **Classe operária**: mobilização e organização em Pelotas: 1888 – 1937. Porto Alegre, Tese (Doutorado em Sociologia), UFRGS, 1999.

LUSTOSA, Isabel. **Insultos impressos**: A guerra dos jornalistas na independência. 1821-1823. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MACHADO, Maria Helena. **Crime e escravidão**: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888). São Paulo: Brasiliense, 1987.

MATOS, Maria Izilda. **Cotidiano e cultura**: história, cidade e trabalho.São Paulo: EDUSC, 2002.

MATTOS, Hebe. "Racialização e cidadania no Império do Brasil". In: José Murilo de Carvalho e Lucia Bastos Pereira das Neves (orgs.). **Repensando o Brasil do Oitocentos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravizados e livres:** experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

MATTOS, Rômulo Costa. **Pelos pobres!** As campanhas pela construção de habitações populares e o discurso sobre as favelas na Primeira República. Rio de Janeiro, Tese (Doutorado em História Social), UFF, 2008.

MAUCH, Cláudia. **Ordem pública e moralidade**: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Santa Cruz do Sul: EDUNISC/ANPUH-RS, 2004.

MENDONÇA, Joseli. **Cenas da abolição**: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça. São Paulo: Perseu Abramo, 2007.

MOLET, Claudia. **Entre o trabalho e a correção**: escravas e forras na cadeia do Rio Grande/RS (1864-1875). Pelotas, Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), UFPel, 2011.

MOREIRA, Paulo Staudt. **Os cativos e os homens de bem**: experiências negras no espaço urbano – Porto Alegre 1858-1888. Porto Alegre: EST, 2003.

PAULITSCH, Vivian da Silva. **Rheingantz**: uma vila operária em Rio Grande/RS. Campinas/SP, Dissertação (Mestrado em História), UNICAMP, 2003.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história**. Bauru: EDUSC, 2005.

_____. **Os excluídos da história***.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PESAVENTO, Sandra. **A emergência dos subalternos***.* Porto Alegre: EdUFRGS, 1989.

PETERSEN, Silvia e LUCAS, Maria Elizabeth. **Antologia do movimento operário gaúcho**. Porto Alegre: EdUFRGS, l992.

PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de gênero e história social. **Estudos Feministas**, Florianópolis, nº 17, n/c, p. 159-189, 2009.

QUARESMA, Paulo. **Urbe em tempos de varíola**: a cidade do Rio Grande (RS) durante a epidemia de 1904-1905. Pelotas/RS, Dissertação (Mestrado em História), UFPel, 2012.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do levante dos malês em 1835. Edição revisada e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição, **Afro-Ásia**, n. 24, p. 199-242, Salvador, 2000.

RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. **Memórias do cativeiro**: família, trabalho e cidadania no Pós-Abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. **Castilhismo:** uma filosofia da República. Porto Alegre, Escola Superior de Teologia São Lourenço Brindes; Caxias do Sul, Universidade de Caxias do Sul, 1980.

SCHERER, Jovani. **Experiências de busca da liberdade:** alforria e comunidade africana em Rio Grande, Século XIX. São Leopoldo/RS, Dissertação (Mestrado em História), UNISINOS, 2008.

SCHIMIDT, Benito. **Um socialista no Rio Grande do Sul:** Antônio Guedes Coutinho (1868-1945). Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2000.

SCHWARTZ, Stuart. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru/SP: EDUSC, 2001.

SCOTT, Rebecca. Fronteiras Móveis, "linhas de cor" e divisões partidárias: raça, trabalho e ação coletiva em Louisiana e Cuba, 1862-1912. In: COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebecca J. **Além da Escravidão***:* Investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SILVA, Maciel Carneiro. **Domésticas criadas entre textos e práticas sociais**: Recife e Salvador (1870-1910). Salvador, Tese (Doutorado em História), UFBA, 2011.

SINGER, Paul. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana**. São Paulo: Nacional, 1977.

SOARES, Luiz Carlos. **O "povo de Cam" na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2007.

SOUZA, Flávia Fernandes. **Para casa de família e mais serviços**: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX. Rio de Janeiro, Dissertação (Mestrado em História Social), UERJ, 2009.

THIESEN, Beatriz V. Invisibilidade, memória e poder: a identidade imigrante e a construção da paisagem da cidade – Rio Grande (RS). **MÉTIS**: história & cultura – v. 8, n. 16, p. 143-155, jul./dez. 2009.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**: a árvore da liberdade (vol. I). 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

_____. **Costumes em Comum**: estudos sobre cultura popular tradicional. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.

_____. **Senhores e caçadores**: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

XAVIER, Regina. **A conquista da liberdade**: libertos em campinas na segunda metade do século XIX. Campinas: Área de Publicações CMU/UNICAMP, 1996.

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa da Capitania de São Pedro do Sul em 1809

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA
RIO PARDO
SANTO ANTONIO DA PATRULHA
PORTO ALEGRE
RIO GRANDE
CAPITANIA
DO
RIO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL
-1809-
CONVENÇÕES:
VILLAS
ESCALA :

Anexo 2 – Regulamento de Locação dos Serviços dos Criados de Servir e Amas de Leite da cidade do Rio Grande

Edital

Câmara Municipal

A Câmara Municipal desta cidade faz saber que pelo Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, presidente da Província, foram aprovados os artigos de posturas abaixo transcritos, regulando a locação de serviços dos criados n'este município:

Art. 1º - É considerado criado, para todos os efeitos d'esta postura, quem quer que, sendo de condição livre, tiver ou tomar, mediante salário, a ocupação de moço de hotel ou casa de pasto e hospedaria, cozinheiro, copeiro, hortelão, cocheiro, lacaio, ama de leite, ama secca, e, em geral, de qualquer serviço doméstico;

Art. 2º - Haverá na secretaria da Câmara um livro de registro ou inscrição dos criados e das amas de leite e outro de registro de certificados de conduta dos mesmos;

Art. 3º - Ninguém poderá exercer as ocupações de que trata o art. 1º sem inscrever-se previamente no registro de que trata o artigo 2º, e sem apresentar uma caderneta, que deverá conter a cópia desta postura e o número de ordem da inscrição, o nome, a idade, a filiação, a naturalidade, o estado, a classe de ocupação, o nome e o domicílio da pessoa cujo serviço estiver o criado ou for destinado e a assinatura do secretário da Câmara, bem como o nome do pai, da mãe, do tutor ou curador do criado, quando este for menor;

Art. 4º - Ninguém poderá tomar a seu serviço criado ou criada ou ama de leite que não estejam inscritos no registro de que trata o artigo antecedente e que não apresente certificado de conduta passado pela última pessoa a quem tiver servido;

Art. 5º - A pessoa que tomar um criado deverá escrever na caderneta o seu contrato e no caso de despedir também certificar o motivo da despedida e qual a conduta do criado durante o tempo que serviu.

§ I – O contrato será organizado pelo contratador, segundo o modelo junto sob o nº. 1.

§ II – O contrato será assinado pelo contratador e pelo criado, assinando por este duas testemunhas, no caso de não saber escrever.

§ III – O contrato poderá ser feito por tempo indeterminado ou não, mas será, em qualquer caso, registrado no livro de que trata o artigo segundo;

Art. 6º - O criado ou criada e a ama de leite que deixar o serviço do seu patrão deverá dentro de 24 horas apresentar a sua caderneta ao secretário da Câmara, para ser transcrita no livro de que trata o artigo segundo;

Art. 7º - No caso de perda justificada de uma caderneta o criado deverá apresentar nova caderneta, e o secretário da Câmara transcreverá na mesma tudo o que acerca do criado ou criada ou ama de leite constar no livro dos certificados;

Art. 8º - Nenhum criado que tenha ajustado os seus serviços por tempo indeterminado poderá abandonar a casa de seu patrão sem prévio aviso de dez dias, exceto por motivo justo;

Art. 9º - São motivos justos:

I – Enfermidade que impossibilite o criado para o serviço;

II – Maus tratos do patrão ou de pessoas de sua família.

Art. 10º - Nenhum patrão que tenha contratado criado, criada ou ama de leite por tempo indeterminado poderá despedi-lo sem prévio aviso de dez dias, exceto havendo causa justa.

Art. 11º - São causas justas para despedir os criados sem prévio aviso:

N. 1 – Enfermidade que prive o criado de fazer serviço;

N. 2 – Embriaguez;

N.3 – Recusa ou imperícia para o serviço;

N. 4 – Negligência ou pouco asseio;

N. 5 – Injurias e calunias ou qualquer ofensa criminosa feita ao patrão ou a pessoa de sua família;

N. 6 – Prática de atos imorais;

N. 7 – Infidelidade;

N. 8 – Ser causa de desordens na família promovendo intrigas.

Art. 12º - Além das obrigações que estabelece esta postura para os criados deverão mais as amas de leite apresentar-se na casa da Câmara a fim de ali serem examinadas por médico e este declarará na caderneta o estado de saúde das mesmas. Este exame se deverá repetir todos os meses e a ama que faltar a ele ficará sujeita a uma multa de 10$000;

Art. 13º - As amas de leite não amamentarão senão a criança para cuja amamentação forem contratadas e o seu próprio filho, e no caso de não terem filhos só darem de mamar a uma única criança;

Art. 14º - A infração do artigo antecedente será punida com a multa de 20$000;

Art. 15º - Além das causas apontadas no artigo 11, o patrão poderá despedir a ama sem prévio aviso por vício da mesma que possam prejudicar a saúde da criança que estiver amamentando ou por não ter leite em quantidade suficiente para a amamentação da mesma criança;

Art. 16º - São deveres do criado:

I – Obedecer às ordens que receber de seus patrões, manifestando boa vontade e diligência;

II – Zelar os interesses de seus patrões evitando tudo quanto possa causar-lhes danos ou prejuízos.

Art. 17º - São deveres dos patrões:

I – Tratar bem o criado e se for convencionado no ato do contrato fornecer-lhes a alimentação e quarto para morar;

II – Fazer tratar os criados se adoecerem por conta dos salários que estiverem vencendo e, dado o caso de ser a enfermidade contagiosa, recolher os enfermos no hospital que for destinado para tal fim. Quando os criados não tiverem asilo próprio onde possam ser convenientemente medicados.

Art. 18º - O patrão que sem causa justa despedir qualquer criado sem o aviso prévio de que trata o artigo 10 pagará ao mesmo o que faltar para completar o tempo de seu contrato;

Art. 19º - O patrão poderá descontar dos salários dos criados o valor dos danos e prejuízos que tiverem originado, salvo, porém, ao criado o direito de justificar-se provando a sua inocência para reaver o que tiver pago;

Art. 20º - O serviço dos menores só poderá ser contratado com os país dos mesmos ou com tutores ou pessoas responsáveis que garantam o cumprimento do respectivo contrato;

Art. 21º - A pessoa que receber a seu serviço criados e amas de leite que não tenham caderneta pagará 10$000 de multa, e igual multa pagará também o patrão que deixar de lavrar na caderneta o certificado de conduta do mesmo criado e ama.

Só deixarão de apresentarem atestados e certificados os órfãos que pelo juízo competente forem dados à soldada;

Art. 22º - Os criados que falsificarem atestados e os que não apresentarem as cadernetas pagarão 8$ de multa, além das penas a que pelo crime de falsificação os sujeitar o código criminal;

Art. 23º - O criado que sem prévio aviso abandonar a casa de seu patrão perderá o salário vencido até o dia em que se ausentar;

Art. 24º - O criado que não satisfazer a multa em que se achar incurso no prazo de três dias, sofrerá pena de prisão de três a seis dias;

Art. 25º - Não poderão empregar-se como amas de leite pessoas cujo estado de saúde, a juízo do médico competente para fazer os exames a que se refere o artigo 12, possa ser prejudicial as crianças que devem amamentar;

Art. 26º - Os livros para o registro dos criados e para os certificados de conduta dos mesmos serão escriturados pelo secretário da Câmara, sendo, porém, previamente rubricados pelo presidente ou por qualquer outro vereador pelo mesmo autorizado;

Art. 27º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Outrossim, faz público que ficou marcado o prazo de 15 dias para a matrícula ou inscrição dos criados e amas de leite e que dentro deste prazo devem os mesmos dirigir-se a secretaria da Câmara das 9 horas da manhã até às 3 da tarde para darem seus nomes, idade, estado, filiação e residência, e receberem a caderneta e a cópia dos artigos de posturas acima transcritos conforme o disposto no artigo 3º.

Paço da Câmara Municipal da Cidade do Rio Grande, 28 de junho de 1887.

Marcolino Francisco Rosa,
Presidente
Porphyro Alves da Silva,
Secretário

(Jornal *Echo do Sul*, 29 de junho de 1887)

Anexo 3 – Planta da cidade do Rio Grande (1886) com traçados identificando o logradouro dos endereços dos patrões e das criadas

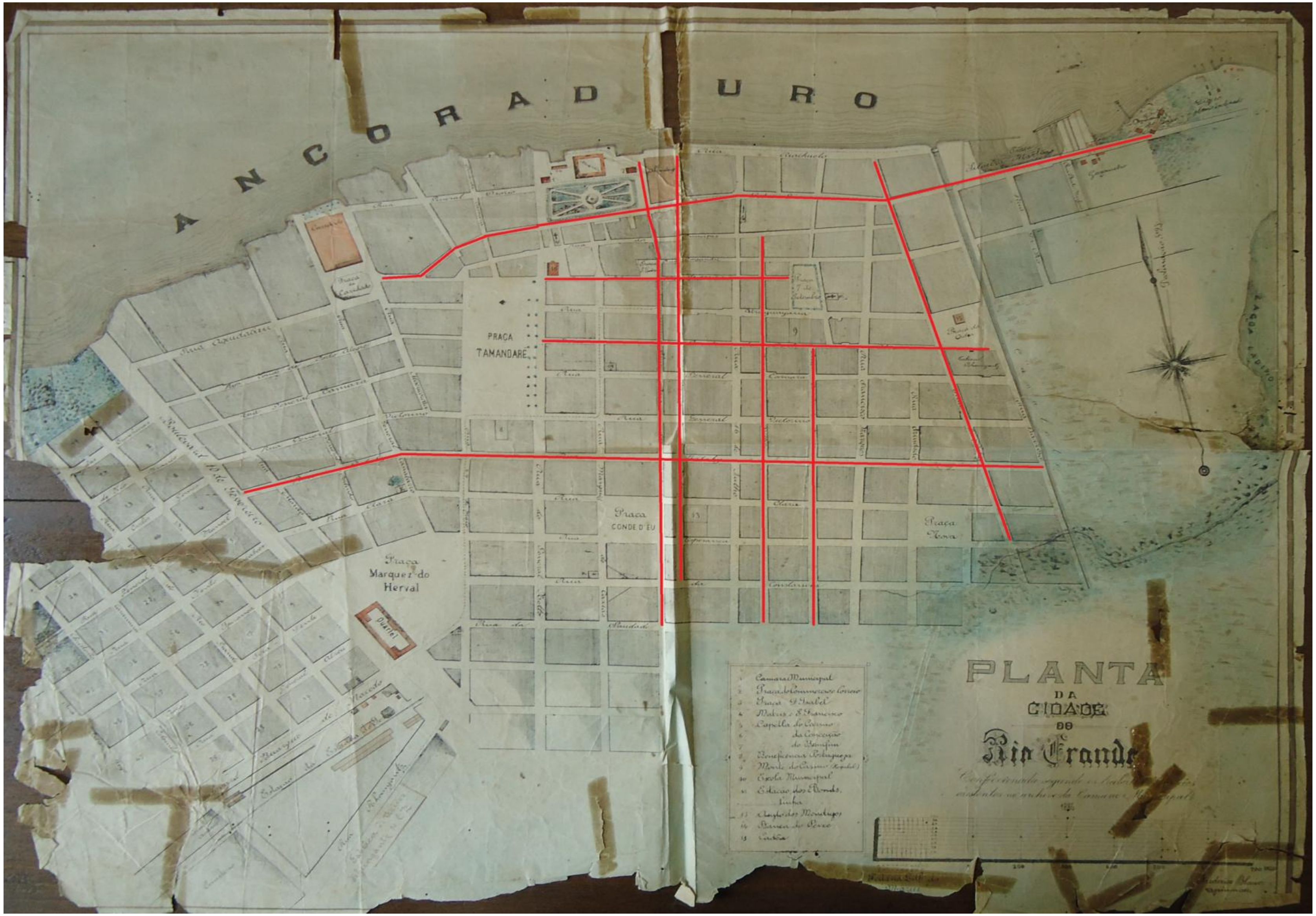
ANCORADURO
PRAÇA TAMANDARÉ
Praça CONDE D'EU
Praça Marquez do Herval
Quartel
Praça Nova
PLANTA DA CIDADE DO Rio Grande

Anexo 4 – Localização dos Cortiços

Distribuição dos Cortiços, Diversos e Portões - Censo de 1888

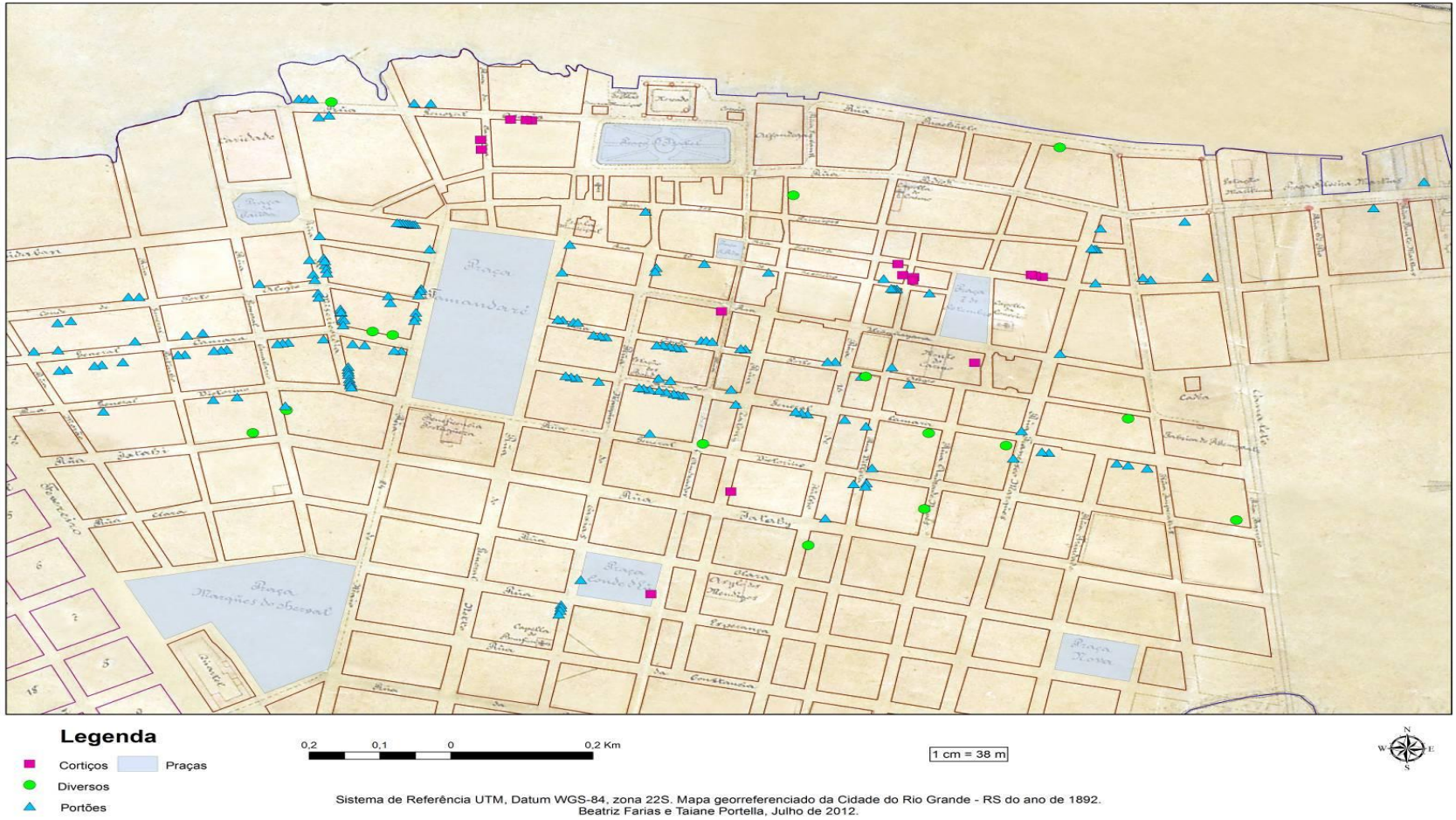

Fonte: DODE, Maritza dos Santos. **"Fazer-me um cortiço debaixo das janelas!..."**: os cortiços na paisagem urbana da rio grande oitocentista. Rio Grande/RS, Trabalho Acadêmico (Bacharelado em Arqueologia), FURG, 2012. (Anexo 9 – pag. 129)

Anexo 5

Árvores Genealógicas dos dirigentes da Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho

Alberto do Nascimento Lemos

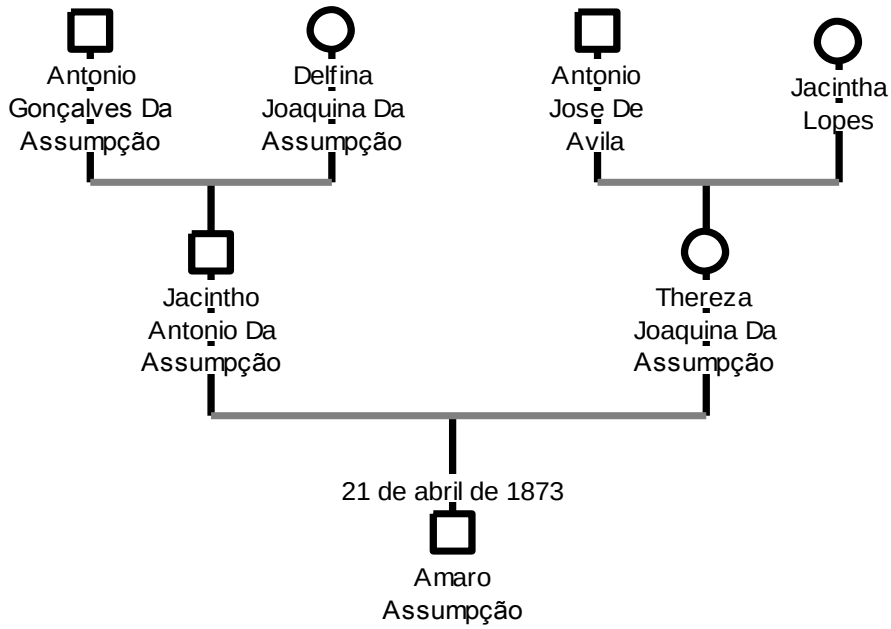

Amaro Assumpção

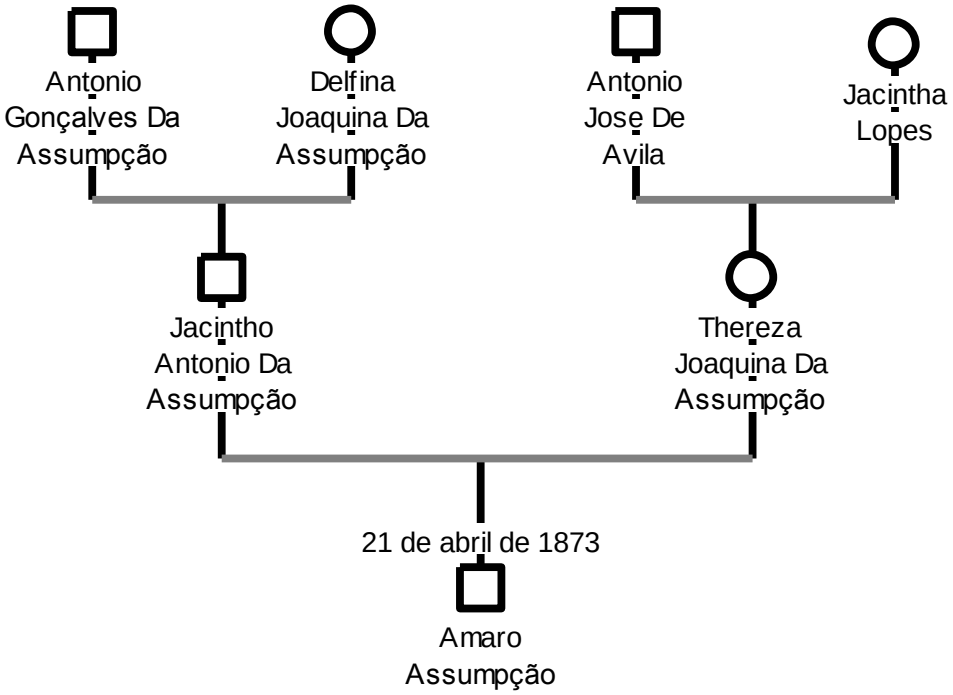

Marcos Caetano Cunha

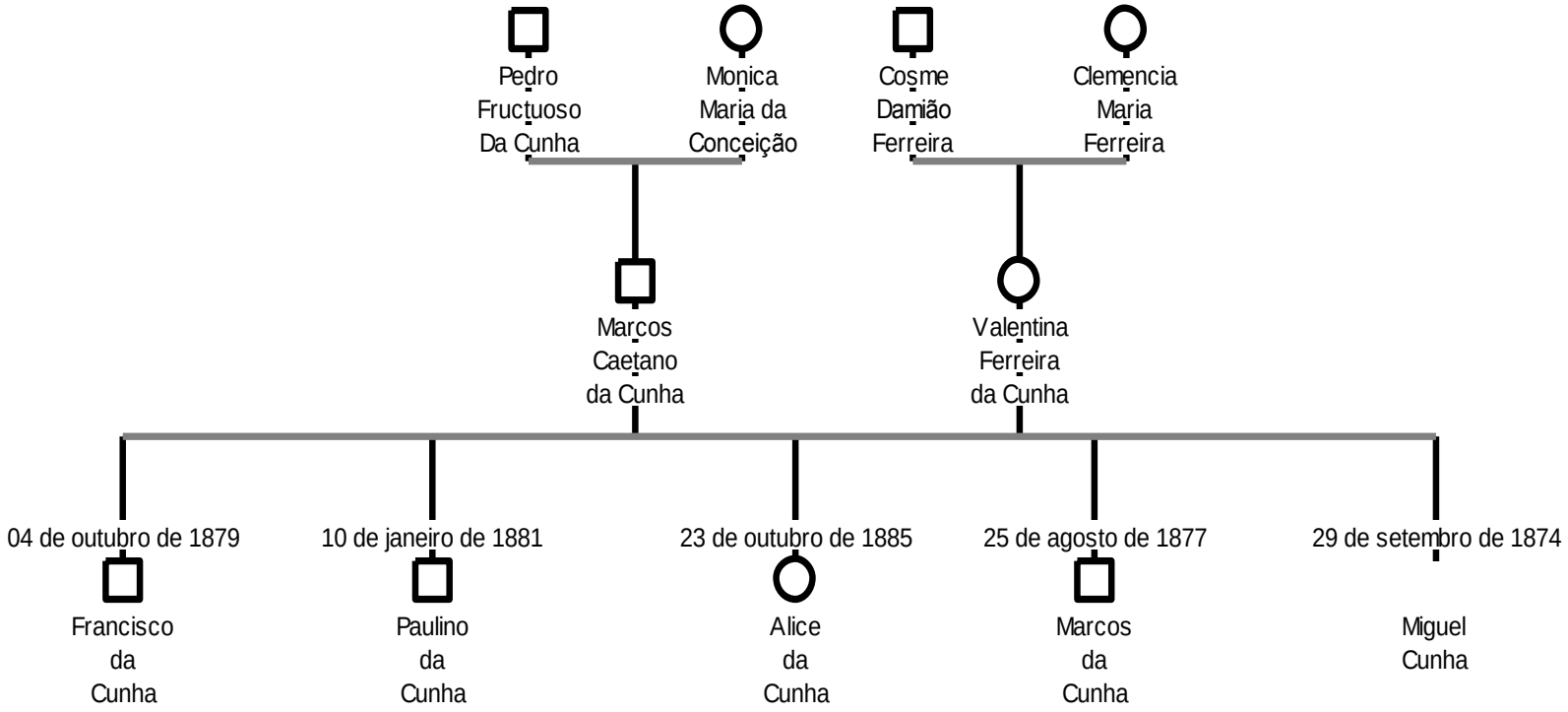

Família Silva Santos[88]

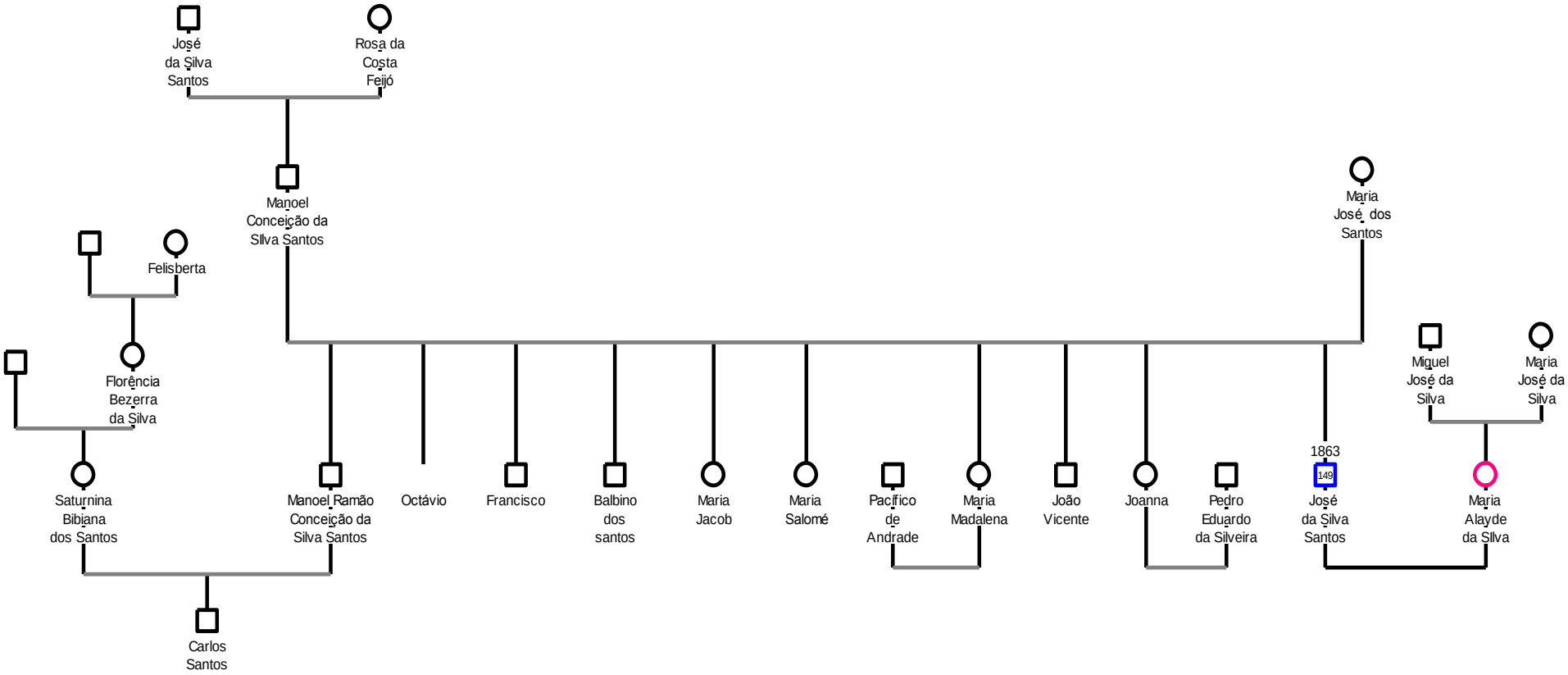

[88] As informações sobre a família Silva Santos foram observadas em: LONER, Beatriz. Família Silva Santos. In: VI ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 2013, Florianópolis. **Anais do ...** Curitiba, s/Ed., 2013, s/p. Os dados referentes a José da Silva Santos e Maria Alayde da Silva estão, respectivamente, nas cores azul e rosa.